PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Protocolo: 01-020846/2026 **Data/Hora Cadastro: 27/01/2026 10:53:20**

Interessado Principal: FUNDAÇAO ESTATAL DE ATENÇAO A SAÚDE - FEAS

E-mail: **Telefone: 3316-5911**

CPF/CNPJ: 14.814.139/0001-83

Unidade Administrativa:

Assunto Principal: 6563 - LICITAÇÃO / e-SUP

Código T.T.D.: 00-03-04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - AQUISIÇÃO

Unidade Responsável: FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

Atendimento: Prioridade Normal

Observações:

Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:

HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:42

SÚMULA DAS INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO - 01-020846/2026

Status do Protocolo:

EM ANDAMENTO

Informações de Cadastro:

Nome e Matricula: **LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR - 11937**

Unidade de Cadastro: **FEASADM - ADMINISTRAÇÃO**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:42

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-020846/2026

DE: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

PARA: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO CADASTRADO E ENCAMINHADO AO SETOR RESPONSÁVEL PARA PROVIDÊNCIAS.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

1.1 - 1-_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR__2025__GESTAO_DE_ATESTADOS_REVISAO3_ASSINADO_ASSINADO.PDF

1.2 - 2-_TERMO_DE_REFERENCIA_2025_GESTAO_DE_ATESTADOS_REVISAO_3_ASSINADO_(1)_ASSINADO.PDF

1.3 - 3- JUSTIFICATIVA_MEMORANDO_24_-_2025.PDF

1.4 - 4_-_MATRIZ_DE_RISCOS_2025.PDF

1.5 - 6 - MINUTA CONTRATO LEI 14.133 - GESTORES INDICADOS.DOCX

1.6 - 7 - JUSTIFICATIVA PREÇOS_.PDF

1.7 - REFERENCIAL - EXAMES OCUPACIONAIS_ASSINADO.PDF

1.8 - 1- ORÇAMENTO FEAS.PDF

1.9 - 1.1- E-MAIL LABORTEC.PDF

1.10 - PRECIFICAÇÃO 21012026 ASSINADA FEAS.PDF

1.11 - PROPOSTA ASSINADA.PDF

1.12 - EMAIL.PDF

1.13 - ORÇAMENTO ASSINADO.PDF

1.14 - DECLINIO CLINICA MERCES.PDF

1.15 - DECLINIO PROTECNICA.PDF

1.16 - DECLINIO UNIL.PDF

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 182... em 27/02/2026 às 16:48:42

Curitiba , 27 de janeiro de 2026 - 10:53:23

Assinado eletronicamente por LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR - 11937 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.1 - 1-_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR__2025__GESTAO_D do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade

A obrigatoriedade da implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO da FEAS, segundo a Norma Regulamentadora - NR nº 07, tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador.

Os exames médicos que fazem parte do PCMSO constituem-se em uma importante ferramenta de manutenção da saúde dos funcionários da FEAS, objetivando a prevenção à doença laboral e promoção da saúde do trabalhador.

Seus resultados geram subsídios para o planejamento de ações do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, possibilitando levantar temas para campanhas preventivas, produzir dados epidemiológicos da instituição, além de permitir o acompanhamento da saúde do trabalhador por meio da identificação de possíveis relações entre doenças, tarefas desenvolvidas e o ambiente de trabalho.

Para o empregado, o principal benefício dos exames ocupacionais se evidencia nos exames médicos periódicos, com a possibilidade de identificação precoce de problemas de saúde e a manutenção das condições adequadas para o desempenho de suas funções, reduzindo a chance de arbitrariedades em casos de doença ou acidente.

Com a contratação, espera-se que os médicos do trabalho do SESMT da FEAS possam realizar o pleno gerenciamento do PCMSO, com a identificação precoce de doenças e agravos relacionados ao trabalho, permitindo intervenções tempestivas e contribuindo para a redução dos índices de absenteísmo, acidentes de trabalho e passivos trabalhistas.

Além das rotinas previstas no PCMSO, torna-se necessário integrar processos de Gestão de Atestados Médicos, Gestão de Afastados e Gestão de Absenteísmo, considerando o volume de empregados e a complexidade das unidades atendidas. Essas ações permitirão maior acuracidade na validação de documentos, acompanhamento do fluxo previdenciário, convocação para retorno ao trabalho, parametrização conforme normas internas e geração de indicadores em tempo real. A gestão deverá ser apoiada por plataforma digital integrada ao sistema de gestão atualmente utilizado pela instituição.

Atualmente, a FEAS possui contratos vigentes para a realização de exames

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-020846/2026 - por MARIELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 18225 em 24/02/2026 às 16:48:42

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.1 - 1-_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR__2025__GESTAO_D do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

complementares, entretanto com escopo restrito e sem abranger a gestão integrada da saúde ocupacional. Essa fragmentação gera desafios operacionais significativos, tais como:

- Retrabalho interno e inconsistências: A ausência de uma solução unificada resulta em bases de dados descentralizadas e inconsistentes, gerando sobrecarga para as equipes do SESMT e do RH.

- Controle ineficiente do absenteísmo: O elevado número de empregados, somado à ausência de um sistema de gestão integrada de atestados e afastamentos, compromete o controle efetivo sobre ausências, a validação adequada de documentos e o acompanhamento do fluxo previdenciário.

- Riscos e passivos: Dificuldades na rastreabilidade das informações, perda de prazos para exames de retorno ao trabalho e falhas nos envios obrigatórios ao e-Social elevam os riscos de passivos trabalhistas e previdenciários.

Esse cenário compromete a atuação estratégica do SESMT, dificultando a implementação de ações preventivas e de análise epidemiológica – diretrizes fundamentais da NR-07. A contratação de uma solução integrada visa sanar essas deficiências, promovendo eficiência operacional, redução de riscos e aprimoramento da gestão da saúde ocupacional na Fundação.

2. Área Requisitante

As necessidades são apresentadas pelo Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) da Feas.

3. Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado realizada para subsidiar este Estudo Técnico Preliminar identificou a existência de diferentes modelos de prestação de serviços na área de Saúde Ocupacional e Gestão de Pessoas, especialmente no que se refere à implementação e à operacionalização do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme exigido pela NR-07.

Foram identificadas, entre os fornecedores consultados, duas abordagens principais: (i) modelos fragmentados, que preveem apenas a execução de exames ocupacionais, sem integração com sistemas de gestão ou processos complementares; e (ii) modelos integrados, que oferecem soluções ampliadas com o uso de tecnologias e integração de processos.

Nesse segundo modelo, além da realização dos exames clínicos e

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - 1 of 1 - MARIA E PEREIRA PONSTICA - Matrícula 822 em 27/02/2026 às 16:48:42

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

complementares exigidos pela legislação, os serviços frequentemente incluem:

- Gestão de atestados médicos com recepção digital de documentos, validação por tecnologia (OCR e/ou inteligência artificial) e integração com sistemas de folha de pagamento e controle de ponto;

- Gestão integrada do absenteísmo, com padronização de critérios, consolidação de indicadores, emissão de alertas e geração de relatórios para apoio à tomada de decisão;

- Gestão de afastamentos previdenciários, com apoio na análise das bases do INSS, monitoramento de cessação de benefícios, convocação de retorno ao trabalho, suporte técnico à contestação de Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP) e emissão de relatórios analíticos;

- Disponibilização de plataforma digital, painéis gerenciais, relatórios on-line e reuniões de comitê técnico para acompanhamento periódico e governança dos indicadores.

Conforme identificado na prática de mercado, modelos integrados tendem a oferecer maior eficiência operacional, especialmente em instituições com grande número de empregados, múltiplas unidades descentralizadas e alta complexidade administrativa — como é o caso da Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas). Esses modelos reduzem o retrabalho interno, melhoram a rastreabilidade de dados, otimizam os prazos para retorno ao trabalho e contribuem para a mitigação de passivos trabalhistas e previdenciários.

Cabe ressaltar que a adoção de soluções tecnológicas integradas não implica, necessariamente, restrição à competitividade, desde que os critérios e requisitos sejam definidos de forma clara, objetiva e alinhados com o interesse público.

Dessa forma, considera-se tecnicamente recomendável a contratação de solução que contemple, de forma integrada:

(i) a execução do PCMSO,

(ii) a realização de exames ocupacionais clínicos e complementares,

(iii) a gestão de atestados médicos,

(iv) a gestão do absenteísmo,

(v) a gestão de afastamentos previdenciários e

(vi) Avaliação Ergonômica do Trabalho (AET), quando necessário.

Mantendo-se aberta a possibilidade de contratação modular ou escalável, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, respeitados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - TAIS MARA DE FREITAS PEREIRA FONSECA - Matrícula 3822 em 27/02/2026 às 16:48:42

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.1 - 1-_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR__2025__GESTAO_D do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

4. Da descrição do serviço como um todo

A contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de saúde ocupacional abrangendo o cumprimento integral da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como serviços complementares de gestão integrada necessários à realidade operacional da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas. O escopo mínimo inclui:

4.1 Obrigações gerais NR-7 (execução clínica e documental)

A contratada deverá, em conformidade com a NR-7 vigente e demais normas aplicáveis:

I. Realizar os exames ocupacionais clínicos: Admissional (inclusive candidatos à Pessoa com Deficiência - PCD), Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissional.

II. Emitir e disponibilizar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (mín. 4 vias: empregado, RH/DP, SESMT/Feas, contratada), com todos os campos exigidos pela NR-7.

III. Realizar a gestão dos exames periódicos, comunicando o empregado sobre sua convocação com antecedência mínima de 10 dias úteis, bem como emitindo a guia dos exames complementares previstos no PCMSO, de modo que o trabalhador possa apresentá-los já realizados no dia do exame periódico.

IV. Manter registros clínicos e emitir relatórios mensais e analíticos com estatísticas por tipo de exame, unidade, setor e função.

V. Comunicar alterações relevantes identificadas nos exames (mesmo sem inaptidão), preservando sigilo médico. Além disso, de forma alguma, emitir qualquer exame ocupacional com inaptidão sem antes dialogar com coordenação do SESMT da Feas.

VI. Não deverá constar no ASO nenhuma informação médica e de restrição laboral.

VII. Atender prazos e requisitos de envio de informações ao e-Social (evento S-2220).

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:42

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.1 - 1-_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR__2025__GESTAO_D do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

VIII. Cumprir demais procedimentos previstos na NR-7, NR-4, legislação trabalhista e previdenciária.

Observação: Os detalhes textuais extensos da NR-7 (como conteúdo obrigatório do ASO, diretrizes programáticas, critérios de aceitação de exames prévios e responsabilidades médicas) serão considerados integralmente incorporados ao contrato por remissão normativa, evitando descompasso caso a norma seja atualizada durante a vigência contratual. Quando houver divergência entre texto contratual e norma vigente, prevalecerá o disposto na legislação.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:42

4.2 Serviços complementares vinculados ao PCMSO

Além das obrigações mínimas da NR-7, esta contratação inclui:

I. Elaboração e revisão do PCMSO por agrupamento operacional (atualmente 9 documentos cobrindo mais de 143 unidades físicas).

II. Gestão de Atestados Médicos (recepção, validação, integração com RH).

III. Gestão de Absenteísmo (plataforma digital integrada à folha de pagamento).

IV. Gestão de Afastados (monitoramento INSS, retorno ao trabalho, espécie B91, indicadores).

V. Laudos técnicos e perícias sob demanda (acidente de trabalho, readaptação, junta médica etc.).

4.3 Exames complementares indicativos

A contratada será responsável por realizar, gerenciar e garantir a rastreabilidade de todos os exames complementares previstos no PCMSO, conforme os riscos ocupacionais identificados e diretrizes da Norma Regulamentadora nº 7. Os exames relacionados constituem o referencial mínimo, podendo ser ajustados conforme necessidade técnica: Acuidade Visual, Anti HBS, Audiometria Tonal, Eletrocardiograma (ECG), Eletroencefalograma (EEG), Glicemia de Jejum, Hemograma Completo, TSH e Teste de esforço (ergométrico).

A contratada deverá organizar os fluxos de realização dos exames, emitir as respectivas guias, acompanhar a coleta e execução (quando realizado por terceiros subcontratados) e integrar os resultados ao prontuário ocupacional do trabalhador, garantindo sigilo, padronização de registros e conformidade com a LGPD.

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.1 - 1-_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR__2025__GESTAO_D do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Nota técnica: A inclusão, exclusão ou substituição de exames complementares deverá ser tecnicamente justificada no PCMSO e previamente aprovada pelo Médico Coordenador do SESMT. Sempre que houver exigência decorrente de protocolos ministeriais, normas técnicas, acordos coletivos de trabalho ou exposição a agentes específicos, os exames adicionais deverão ser incorporados ao escopo executado, sem necessidade de aditivo contratual, desde que respeitados os quantitativos estimados ou os limites estabelecidos no contrato.

4.4 Gestão de Atestados Médicos

A contratada deverá prover estrutura, equipe técnica e processos para a gestão sistematizada e integrada de atestados médicos e demais documentos de abono, garantindo segurança jurídica, rastreabilidade e agilidade nas decisões. Deverá ainda manter equipe médica apta para realizar avaliações clínicas presenciais dos empregados, sempre que houver necessidade de validação complementar do afastamento declarado.

São responsabilidades mínimas da contratada:

I. Recepção de atestados (físicos ou digitais), com registro automatizado de data/hora de recebimento;

II. Conferência formal da autenticidade mínima do documento, incluindo: nome completo do empregado, dados do profissional emissor (nome, especialidade, número de registro no conselho competente), data de emissão, CID quando informado, período de afastamento recomendado e legibilidade do documento;

III. Validação técnica por profissional de saúde ocupacional (médico do trabalho ou equipe técnica designada), de acordo com critérios previamente pactuados com o SESMT da Feas. A contratada deverá prever, quando necessário, avaliação clínica do empregado para fundamentar a decisão sobre a aceitação do documento;

IV. Registro padronizado dos atestados em base única, com os seguintes dados: nome do colaborador, matrícula, unidade, cargo/função, período do afastamento, carga horária impactada, CID informado (quando aplicável), natureza do motivo (doença, acompanhamento, acidente, gestação, entre outros);

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA PONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:42

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.1 - 1-_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR__2025__GESTAO_D do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

V. Integração com o sistema Sênior (atual sistema de RH/folha da Feas), garantindo correta classificação dos eventos para fins de abonos, descontos ou outros encaminhamentos;

VI. Análise crítica de atestados seriados, sucessivos, sobrepostos ou com padrão recorrente, visando mitigar fraudes ou abusos;

VII. Geração de alertas automáticos para casos limítrofes que possam evoluir para afastamento previdenciário (superior a 15 dias contínuos ou acumulados), conforme regras vigentes;

VIII. Disponibilização de relatórios periódicos (mínimo mensal) e painel analítico com indicadores como tempo médio de afastamento, principais causas, reincidência por colaborador, unidade, setor ou função, visando subsidiar ações preventivas e de gestão do absenteísmo;

IX. Rastreabilidade documental integral, com repositório digital acessível para auditorias internas, fiscalizações trabalhistas ou previdenciárias;

X. Atestados recusados deverão ser acompanhados de análise técnica e, quando cabível, parecer jurídico fundamentado.

XI. A contratada deverá garantir que o colaborador seja formalmente comunicado sobre a recusa ou pendência do atestado, com a devida justificativa, por meio de canal oficial previamente definido em contrato (ex.: SMS, e-mail institucional ou notificação in-app), assegurando o direito à informação, ao contraditório e à confidencialidade.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 18227 em 24/02/2026 às 15:48:42

4.5 Gestão de Absenteísmo

A contratada deverá ofertar solução tecnológica e operacional que permita o gerenciamento de todas as ausências de curto prazo, justificadas ou não, integrando-as aos registros de atestados e à folha de pagamento.

Requisitos mínimos:

I. **Parametrização normativa:** Configuração conforme políticas internas da Feas, convenções coletivas aplicáveis, legislação trabalhista e acordos específicos por categoria/profissional.

II. **Coleta digital de documentos:** Colaboradores submetem fotos/arquivos de atestados via sistema ou app. Registro de metadados (data/hora upload,

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.1 - 1-_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR__2025__GESTAO_D do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

CPF/matrícula, unidade).

III. **Validação automatizada assistida:** Processo automatizado de extração e conferência preliminar das informações constantes nos documentos enviados (tais como datas, período de afastamento, identificação do profissional emitente, CID), com posterior validação técnica por profissional habilitado. Deve prever comunicação ao colaborador sobre o status da análise (aprovado, pendente ou recusado) por meio de canal eletrônico previamente definido (ex.: SMS, e-mail ou notificação na aplicação).

IV. **Tempo de devolutiva das análises:**

- Para atestados validados, a contratada deverá garantir devolutiva em até 06 (seis) horas úteis após o recebimento;
- Para atestados recusados ou com pendência, a análise deverá ser concluída em até 24 (vinte e quatro) horas úteis da emissão do atestado, com a respectiva justificativa técnica registrada e comunicação formal ao colaborador, conforme item 4.4. Em caso de necessidade de avaliação presencial, esta deverá ser feita no mesmo dia, ou até 24 horas após emissão do atestado, exceto domingos e feriados.

V. **Integração com folha/ponto eletrônico:** A solução deverá possibilitar a geração e transferência estruturada de dados relacionados a ausências, descontos, afastamentos e demais ocorrências de frequência, com integração ao sistema atualmente utilizado pela Feas (Sistema Sênior). Essa integração poderá ocorrer por meio de arquivo estruturado (CSV, XML etc.) e/ou interface via API/webservice, com confirmação de envio e processamento. Mudanças futuras na plataforma da Contratante não devem gerar dependência tecnológica ou custos adicionais.

VI. **Indicadores e relatórios em tempo quase real:** Disponibilização de painéis gerenciais para SESMT e RH, com indicadores como: taxa de absenteísmo global e por unidade; principais motivos de ausência; total de dias perdidos; reincidência por colaborador; tendências temporais; e alertas de limiares críticos;

VII. **Segurança da informação & LGPD:** A ferramenta deverá assegurar controle de acesso por perfil, criptografia de dados em trânsito, rastreabilidade de alterações e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com especial atenção às informações sensíveis relacionadas à saúde dos colaboradores.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:42

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.1 - 1-_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR__2025__GESTAO_D do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

4.6 Gestão de Afastados

A contratada deverá apoiar o SESMT e o RH da Feas na gestão dos empregados afastados pela Previdência Social, observando no mínimo:

I. Consolidação e qualificação de base INSS:

- Receber e analisar periodicamente a base de empregados afastados disponibilizada pela Previdência Social;
- Verificar inconsistências (ex.: colaboradores desligados ainda constando como afastados).
- Requer base atualizada de desligados enviada periodicamente pelo RH da Feas.

II. Monitoramento de cessação de benefícios:

- Identificar, em periodicidade acordada, benefícios com data prevista de cessação.
- Comunicar a Feas (lista nominal) para providências internas.

III. Convocação e agendamento de Exame de Retorno ao Trabalho:

- Agendar exame de retorno ao trabalho;
- Prever envio de até 2 comunicações formais (carta registrada ou meio eletrônico equivalente) por colaborador quando necessário; custos diretos, conforme pactuação.
- A contratada deverá acompanhar a realização do exame até a emissão do ASO de retorno ao trabalho.

IV. Acompanhamento de benefícios espécie B91 (acidente do trabalho):

- Conferir se houve emissão de CAT;
- Notificar SESMT para verificar investigação de ocorrência / nexo com ambiente ou tarefa, registro e providências de prevenção.

V. Contestação de Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP):

- Preparar subsídios médicos (relatório técnico, histórico ocupacional, exposição, laudos complementares) para contestar NTEP quando houver evidências contrárias ao nexo automático.
- Enviar documentação digital à Feas para protocolo junto ao INSS.
- Inclusão contratual mínima sugerida: até 12 contestações/12 meses sem custo adicional; excedentes remunerados por evento.

VI. Busca ativa e não comparecimento:

- Notificar e acionar empregados que não comparecerem a exame de retorno ao trabalho;
- Registrar tentativas e status no prontuário eletrônico do paciente;

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - por MARCELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 822 em 24/02/2026 às 16:48:42

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.1 - 1-_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR__2025__GESTAO_D do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

- Apoiar esclarecimentos sobre situação junto ao INSS.

VII. Indicadores e governança:

- Indicadores mínimos: total de afastados ativos; distribuição por espécie de benefício (B31, B91 etc.); evolução mensal dos afastamentos; número de retornos agendados/realizados; resultado de aptidão (apto/inapto/aguardando); volume e resultado de contestações NTEP.
- Relatório mensal consolidado;
- Comitê trimestral (Feas + contratada) para análise de tendências, casos críticos e recomendações preventivas.

VIII. Acesso a informações previdenciárias:

- A Feas deverá disponibilizar login e senha (ou meio seguro equivalente) para consulta às informações necessárias junto à Previdência Social, observadas regras de sigilo e LGPD.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 18222 em 27/02/2026 às 16:48:42

4.7 Análise Ergonômica do Trabalho (AET) – conforme NR-17 e Avaliação de Riscos Psicossociais

A contratada deverá realizar Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), bem como avaliar riscos psicossociais relacionados ao trabalho, conforme diretrizes do novo texto da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1), no âmbito do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO).

Escopo mínimo da AET e Avaliação Psicossocial:

I. Ambiente e mobiliário de trabalho: Avaliação da adequação ergonômica de mesas, cadeiras, bancadas, instrumentos e demais elementos do mobiliário utilizados nas funções analisadas.

II. Condições ambientais e agentes de risco: Levantamento de condições de iluminação, ruído, temperatura, vibração, umidade, entre outros agentes ambientais que possam interferir na saúde e segurança do trabalhador.

III. Posturas e orientações ocupacionais: Observação e orientação quanto às posturas adotadas e recomendadas durante a jornada de trabalho, visando prevenção de agravos osteomusculares e fadiga física.

IV. Organização dos postos de trabalho e layout: Avaliação da disposição física dos equipamentos, acessos e fluxos, considerando a dinâmica das tarefas e a otimização do espaço.

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.1 - 1-_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR__2025__GESTAO_D do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

V. Avaliação de riscos psicossociais: A contratada deverá identificar e analisar fatores psicossociais relacionados ao trabalho que possam impactar a saúde mental dos trabalhadores, como: sobrecarga, pressão de tempo, conflitos interpessoais, jornadas extensas, falta de reconhecimento, violência no trabalho, entre outros. A abordagem deve considerar instrumentos técnicos reconhecidos e práticas baseadas em evidências, em conformidade com o GRO.

VI. Equipe executora: As AETs e avaliações psicossociais deverão ser realizadas por profissional habilitado, com formação complementar em ergonomia (ergonomista, médico do trabalho, psicólogo do trabalho, fisioterapeuta, engenheiro de segurança), conforme complexidade da função ou unidade.

VII. Relatórios técnicos e recomendações: Cada análise deverá resultar em relatório técnico com diagnóstico situacional, recomendações de melhorias e plano de ação, a ser validado em conjunto com a equipe do SESMT e a gestão da unidade avaliada.

4.8 Laudo técnico sobre perícias e avaliações especializadas

A contratada deverá elaborar laudos técnicos, realizar avaliações especializadas relacionadas à saúde, segurança e capacidade laborativa dos empregados vinculados à Feas, sempre que solicitado, para fins administrativos, judiciais ou previdenciários.

I. Laudos Técnicos Periciais: Devem ser emitidos por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo nos respectivos conselhos de classe (ex.: CRM, CRP), e conter:

- Análise documental (atestados, prontuários, exames, CATs etc.);
- Entrevistas e avaliações clínicas presenciais ou telepresenciais;
- Vistorias técnicas nos ambientes de trabalho, quando necessário;
- Fundamentação técnico-científica conforme CLT, NRs e normas do INSS;
- Laudo conclusivo contendo: identificação do periciado, objetivo, metodologia, análise das evidências, conclusão fundamentada e assinatura do responsável técnico;
- Entrega em formato digital ou impresso, conforme exigência da contratante;
- Elaboração de pareceres técnicos complementares, mediante solicitação da Feas.

II. Avaliações Técnicas Especializadas: Incluem exames e pareceres realizados por médicos especialistas (clínico, psiquiatra, pneumologista, ortopedista, reumatologista

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - por NARIELE PEREIRA FRANSCA - Matrícula 8224 em 27/02/2026 às 16:48:42

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.1 - 1-_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR__2025__GESTAO_D do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

etc.) ou psicólogos do trabalho, com emissão de relatório técnico que abranja:

- Identificação do colaborador avaliado;
- Objetivo e metodologia utilizada;
- Conclusões e recomendações;
- Assinatura do profissional responsável.

Todos os documentos deverão respeitar o sigilo das informações sensíveis, atender aos prazos acordados e observar os requisitos legais, éticos e técnicos das profissões envolvidas.

5. Da estimativa da demanda

A empresa prestadora de serviços deverá realizar a seguinte quantidade estimada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Exame médico admissional Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	2.500
2	Exame médico demissional Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	1.500
3	Exame médico periódico Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	4.500
4	Exame médico retorno ao trabalho, mudança de função e avaliação para restrição laboral Contemplando a anamnese inicial, o exame médico	800

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:42

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

	clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	
5	Laudo técnico sobre perícias	15
6	Avaliações especializadas	15
7	Gestão de Afastados (funcionários em benefício)	260
8	Gestão de Absenteísmo (Gestão mensal integrada)	13.200
9	Validação de Atestados (análise qualitativa de atestados apresentados pelos empregados)	7.200
10	Elaboração PCMSO (por Agrupamento Operacional)	149
11	Acuidade Visual	12
12	Anti HBS	500
13	Audiometria Tonal	250
14	Eletrocardiograma - ECG	25
15	Eletroencefalograma - EEG	25
16	Glicemia de Jejum	25

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:42

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.1 - 1-_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR__2025__GESTAO_D do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

17	Hemograma Completo	60
18	Tolerância à Glicose 75g	50
19	TSH	60
20	Teste de esforço (ergométrico)	25
21	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	25

Exportado do sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por HIRLEI PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:42

I. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO deverão ser emitidos em, no mínimo, 4 (quatro) vias, sendo elas: 1 (uma) via do trabalhador; 1 (uma) via da Feas (para arquivo junto dos registros funcionais do Departamento de Recursos Humanos); 1 (uma) via do SESMT da Feas e 1 (uma) via da empresa contratada (para fins de controle);

II. O envio dos eventos referentes aos exames médicos ocupacionais ao e-Social (eventos S2220) deverão ser realizados até no máximo o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização do exame, para evitar atrasos nos prazos preconizados em legislação. Caso haja inconsistências, estas deverão ser comunicadas imediatamente num prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas para o fiscal do contrato;

III. As quantidades dos exames admissional, demissional, retorno ao trabalho, mudança de função e avaliação de restrição laboral são estimadas e serão enviadas à prestadora de serviço conforme demanda;

IV. A quantidade de exames periódicos também é estimada, com base na periodicidade dos reexames (anual e semestral);

V. As quantidades de Laudos técnicos sobre perícias e avaliações especializadas são estimadas com base no total de colaboradores da Fundação;

VI. A quantidade de Gestão de Afastados, Gestão de Absenteísmo e Validação de Atestados são estimadas com base na média mensal atual.

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.1 - 1-_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR__2025__GESTAO_D do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

VII. Sobre a Elaboração do PCMSO, a Feas mantém rede descentralizada com 149 unidades de saúde distribuídas no município, porém, para fins desta estimativa de custos, as unidades são agrupadas em macroconjuntos operacionais conforme ANEXO 2 - Todas as unidades estão localizadas no Município de Curitiba. O número de funcionários por unidades é estimado, podendo sofrer variação no momento da execução do serviço.

VIII. A quantidade de exames complementares é estimada com base na média anual atual.

IX. Sobre a Análise Ergonômica do Trabalho (AET): Para fins de estimativa e planejamento da AET, atualmente a Feas possui 149 unidades. O levantamento preliminar identificou 118 Grupos Homogêneos de Exposição (GHEs), 678 postos de trabalho. **Para fins de desta estimativa de custos, considerar Postos de Trabalho.** Todas as unidades estão localizadas no Município de Curitiba. O número de funcionários por unidades é estimadas, podendo sofrer variação no momento da execução do serviço. Os serviços serão solicitados conforme demanda;

X. Qualquer alteração significativa nas quantidades contratadas, que venha a gerar aditivos ou supressões contratuais, ficam sob responsabilidade da Feas efetuar a comunicação com a maior brevidade possível.

XI. A execução dos serviços iniciar-se-á em até 60 dias após a assinatura do contrato.

XII. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar local onde manterá profissional (is) habilitado(s) em quantidade suficiente para atender a demanda da Feas, para realizar os atendimentos objetos deste termo de referência.

XIII. Além dos atendimentos em horário diurno, deverão ser disponibilizados horários de atendimento no período noturno e sábados, para realização dos exames clínicos ocupacionais e validação de atestados.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA PINHEIRO CA - Matrícula 1822 em 27/01/2026 às 16:48:42

6. De Contratações Correlatas

Atualmente, existem dois contratos vigentes relacionados à prestação de serviços de exames complementares. Esses contratos, no entanto, possuem escopo restrito, limitado à execução de exames laboratoriais (LANAC) e complementares (APTO BRASIL), não abrangendo a gestão integrada do PCMSO, validação de atestados,

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

monitoramento de afastados, gestão de absenteísmo e emissão de indicadores estratégicos.

A presente demanda não configura fracionamento, pois visa a contratação de solução completa e integrada, contemplando serviços de coordenação médica, elaboração e atualização do PCMSO, gestão informatizada de ausências, integração com folha de pagamento e relatórios analíticos. Essa abordagem proporcionará maior eficiência, padronização de processos e melhor governança em saúde ocupacional, reduzindo riscos trabalhistas e previdenciários e promovendo a rastreabilidade exigida por normas regulamentadoras.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:42

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.

Como dito acima, não há parcelamento do presente objeto.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há.

9. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade;

A presente contratação está prevista no planejamento orçamentário da Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas), sendo considerada um investimento estratégico alinhado aos objetivos institucionais de modernização da gestão de pessoas, eficiência operacional e sustentabilidade administrativa.

Além de atender às exigências legais relativas à saúde e segurança do trabalho, a iniciativa contribui para os seguintes eixos do planejamento da Feas:

- Eficiência Operacional e Redução de Custos: A centralização da gestão do PCMSO, atestados médicos e afastamentos em uma solução integrada ao sistema de folha de pagamento (atualmente, Sistema Senior) visa reduzir o retrabalho administrativo, minimizar erros no lançamento de dados, evitar pagamentos indevidos e disponibilizar indicadores em tempo quase real, favorecendo a tomada de decisão gerencial baseada em dados.
- Mitigação de Riscos e Conformidade Regulatória: A contratação visa assegurar o cumprimento das normas da NR-07, do eSocial e demais exigências legais,

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.1 - 1-_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR__2025__GESTAO_D do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

além de ampliar a rastreabilidade documental para auditorias e fiscalizações. A solução também prevê suporte técnico à contestação de Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP), contribuindo para a redução de passivos trabalhistas e previdenciários.

- Gestão Estratégica de Saúde e Segurança no Trabalho: Ao liberar a equipe do SESMT de tarefas predominantemente operacionais, a contratação permite o redirecionamento de esforços para a análise de dados epidemiológicos, planejamento de ações preventivas e promoção ativa da saúde do trabalhador, impactando positivamente na qualidade de vida, no clima organizacional e na redução do absenteísmo.

10. Resultados pretendidos, em termos de efetividade;

Espera-se alcançar o atendimento integral da legislação, com a execução do PCMSO, dos exames ocupacionais previstos em NR 07. Bem como com a incorporação dos módulos de Gestão de Atestados Médicos, Gestão de Afastados e Gestão de Absenteísmo espera-se alcançar adicionalmente:

I. Redução do absenteísmo global por meio de acompanhamento sistemático e intervenções precoces.

II. Acurácia na validação de documentos de abono, diminuindo pagamentos indevidos, glosas e inconsistências trabalhistas.

III. Rastreabilidade e conformidade regulatória: prontuários de atestados e afastamentos auditáveis; suporte a fiscalizações do trabalho, Previdência Social, auditorias internas e externas.

IV. Monitoramento ativo dos afastamentos previdenciários e convocação tempestiva para retorno ao trabalho, reduzindo riscos de retorno tardio e impactos no FAP.

V. Capacidade de contestar NTEP de forma técnica quando não houver nexo ocupacional, mitigando passivos e reflexos financeiros.

VI. Integração com e-Social, folha e ponto, garantindo consistência de dados e evitando retrabalho administrativo.

VII. Indicadores gerenciais e epidemiológicos consolidados para subsidiar ações do PCMSO, PGR, campanhas preventivas e gestão estratégica de pessoas.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - por MIRELLE FERREIRA FONSECA - Matrícula 822 em 27/02/2026 às 16:48:42

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.1 - 1-_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR__2025__GESTAO_D do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

VIII. Melhoria da experiência do trabalhador, com canais digitais rápidos para envio de documentos e comunicação transparente sobre status de validação e agendamentos.

11. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

Embora o SESMT esteja capacitado para gerir e fiscalizar o contratado, recomenda-se: (i) designar pontos focais de TI/RH para integração de sistemas (folha, ponto, e-Social); (ii) definir matriz de perfis de acesso a dados sensíveis (LGPD); (iii) organizar base de empregados desligados e ativos atualizada para carga inicial no sistema; (iv) formalizar fluxo interno de comunicação de cessação de benefício INSS. (v) revisão do fluxo atual de entrega de atestados (Os 008/2022).

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

Não há impactos ambientais relevantes relacionados ao objeto; a adoção de processos digitais (upload de documentos, relatórios eletrônicos) poderá inclusive reduzir consumo de papel e deslocamentos.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Desta forma é totalmente viável e razoável a presente contratação. A adoção de modelo integrado (PCMSO + Gestão de Atestados + Gestão de Afastados + Gestão de Absenteísmo) alinha-se às melhores práticas de saúde ocupacional, promove rastreabilidade, reduz passivos trabalhistas e previdenciários e oferece dados estratégicos para a gestão da força de trabalho distribuída da Feas.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRIELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 822 em 24/02/2026 16:48:42

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.1 - 1-_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR__2025__GESTAO_D do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

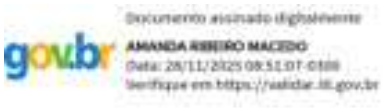

Amanda Ribeiro Macedo

Coordenador Administrativo I – SESMT

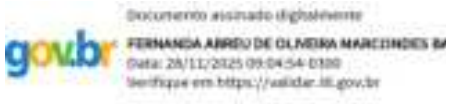

Fernanda Abreu de Oliveira Marcondes Bastos

Coordenador Médica - SESMT

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:42

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Documento SEM EFEITO e OCULTO devido ao conteúdo inadequado.
Ocultado e ocultado pelo servidor LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR, mat. 11937, conforme termo gerado na movimentação nº 4 - Anulação FEASADM

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.3 - 3- JUSTIFICATIVA_MEMORANDO_24_-_2025.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5964
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n° 24/2025 – SESMT - 02 de setembro de 2025.

De: SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - Feas
Para: Janaína Barreto Fonseca - Gerente Administrativo – Contratos
Ref.: Justificativa para contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional.

Exportado do Sistema Unificado Protocolo - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Prezada,

A contratação do objeto é justificada em virtude da obrigatoriedade da implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO da FEAS, segundo a Norma Regulamentadora - NR nº 07, tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador.

Os exames médicos que fazem parte do PCMSO constituem-se em uma importante ferramenta de manutenção da saúde dos funcionários da FEAS, objetivando a prevenção à doença laboral e promoção da saúde do trabalhador.

Seus resultados geram subsídios para o planejamento de ações do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, possibilitando levantar temas para campanhas preventivas, produzir dados epidemiológicos da instituição, além de permitir o acompanhamento da saúde do trabalhador por meio da identificação de possíveis relações entre doenças, tarefas desenvolvidas e o ambiente de trabalho.

Para o empregado, o principal benefício dos exames ocupacionais se evidencia nos exames médicos periódicos, com a possibilidade de identificação precoce de problemas de saúde e a manutenção das condições adequadas para o desempenho de suas funções, reduzindo a chance de arbitrariedades em casos de doença ou acidente.

Com a contratação, espera-se que os médicos do trabalho do SESMT da FEAS possam realizar o pleno gerenciamento do PCMSO, com a identificação precoce de doenças e agravos relacionados ao trabalho, permitindo intervenções tempestivas e contribuindo para a redução dos índices de absenteísmo, acidentes de trabalho e passivos trabalhistas.

Além das rotinas previstas no PCMSO, torna-se necessário integrar processos de Gestão de Atestados Médicos, Gestão de Afastados e Gestão de Absenteísmo, considerando o volume de empregados e a complexidade das unidades atendidas. Essas ações permitirão maior acuracidade na validação de documentos, acompanhamento do fluxo previdenciário, convocação para retorno ao trabalho, parametrização conforme normas internas e geração de indicadores em tempo real. A gestão deverá ser apoiada por plataforma digital integrada ao sistema de gestão atualmente utilizado pela instituição.

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.3 - 3- JUSTIFICATIVA_MEMORANDO_24_-_2025.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5964
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Atualmente, a FEAS possui contratos vigentes para a realização de exames complementares, entretanto com escopo restrito e sem abranger a gestão integrada da saúde ocupacional. Essa fragmentação gera desafios operacionais significativos, tais como:

Retrabalho interno e inconsistências: A ausência de uma solução unificada resulta em bases de dados descentralizadas e inconsistentes, gerando sobrecarga para as equipes do SESMT e do RH.

Controle ineficiente do absenteísmo: O elevado número de empregados, somado à ausência de um sistema de gestão integrada de atestados e afastamentos, compromete o controle efetivo sobre ausências, a validação adequada de documentos e o acompanhamento do fluxo previdenciário.

Riscos e passivos: Dificuldades na rastreabilidade das informações, perda de prazos para exames de retorno ao trabalho e falhas nos envios obrigatórios ao e-Social elevam os riscos de passivos trabalhistas e previdenciários.

Esse cenário compromete a atuação estratégica do SESMT, dificultando a implementação de ações preventivas e de análise epidemiológica – diretrizes fundamentais da NR-07. A contratação de uma solução integrada visa sanar essas deficiências, promovendo eficiência operacional, redução de riscos e aprimoramento da gestão da saúde ocupacional na Fundação.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA RIBEIRO MACEDO
Data: 04/09/2025 17:34:21 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Ribeiro Macedo
Coordenador Administrativo I
SESMT

FERNANDA ABREU DE OLIVEIRA MARCONDES BASTOS:00782358985
Assinado de forma digital por FERNANDA ABREU DE OLIVEIRA MARCONDES BASTOS:00782358985
Dados: 2025.09.05 11:49:46 -03'00'

Fernanda Abreu de Oliveira Marcondes Bastos
Coordenador Médica
SESMT

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Ficha nº 1822 em 27/08/2026 às 16:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.4 - 4_-_MATRIZ_DE_RISCOS_2025.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Matriz de riscos

1. *Informações Básicas.*

1.1. Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional para elaboração, revisão e execução do PCMSO, realização de exames clínicos e complementares ocupacionais, emissão de ASO, integração com o eSocial (evento S-2220), além da gestão digital de atestados, afastamentos e absenteísmo. Inclui, ainda, a produção de laudos técnicos sob demanda, o monitoramento de benefícios do INSS, a convocação para retorno ao trabalho, a realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) e a avaliação de riscos psicossociais.

2. *Riscos da Contratação:*

2.1. Risco 1:

2.1.1. Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.

2.2. Causa do risco.

2.2.1. Elaboração inadequada dos documentos de planejamento da contratação.

2.3. Alocado para:

2.3.1. Administração.

2.4. Relacionado à fase:

2.4.1. Planejamento.

2.5. Impactos:

2.5.1. Serviço que não supre a necessidade do solicitante.

2.6. Ação Preventiva:

2.6.1. Revisão de cada item do Termo de Referência e ETP em comparação à efetiva realidade do órgão.

2.7. Ação de Contingência

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - Por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1492 em 27/02/2026 às 16:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.4 - 4_-_MATRIZ_DE_RISCOS_2025.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

2.7.1. Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.

2.8. ***Risco 2:***

2.8.1. Atraso na conclusão da licitação.

2.9. ***Causa do risco.***

2.9.1. Diversos cenários externos ao órgão que impactam no andamento do processo, como impugnações e esclarecimentos, rotina assoberbada do setor, férias de membros da equipe etc.

2.10. ***Alocado para:***

2.10.1. Administração.

2.11. ***Relacionado à fase:***

2.11.1. Licitatória.

2.12. ***Impactos:***

2.12.1. Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.

2.13. ***Ação Preventiva:***

2.13.1. Iniciar o processo em tempo hábil, prevendo prazo razoável para conclusão da licitação, em especial, diante do cenário acima.

2.14. ***Ação de Contingência***

2.14.1. Verificação de outros meios legais para atendimento da demanda.

2.15. ***Risco 3:***

2.15.1. Processo de contratação fracassado ou deserto.

2.16. ***Causa do risco.***

2.16.1. Pesquisa de preço com parâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.

2.17. ***Alocado para:***

2.17.1. Fiscalização.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 2022 em 27/02/2026 às 16:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.4 - 4_-_MATRIZ_DE_RISCOS_2025.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5926
www.feas.curitiba.pr.gov.br

2.18. ***Relacionado à fase:***

2.18.1. Planejamento.

2.19. ***Impactos:***

2.19.1. Impossibilidade de contratação dos serviços.

2.20. ***Ação Preventiva:***

2.20.1. Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento.

2.20.2. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda.

2.20.3. Revisão das cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade.

2.21. ***Ação de Contingência***

2.21.1. Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados.

Curitiba, 02 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
AMANDA RIBEIRO MACEDO
Data: 04/09/2025 17:34:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Ribeiro Macedo

Coordenador Administrativo I

SESMT

FERNANDA ABREU DE OLIVEIRA MARCONDES BASTOS:00782358985
Assinado de forma digital por FERNANDA ABREU DE OLIVEIRA MARCONDES BASTOS:00782358985
Dados: 2025.09.05 11:48:52 -03'00'

Fernanda Abreu de Oliveira Marcondes Bastos

Coordenador Médica

SESMT

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLA PEREIRA FONSECA - Matrícula 2222 em 27/02/2026 às 16:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.6 - 7 - JUSTIFICATIVA PREÇOS_.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Contratos
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5926
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 27 de janeiro de 2026.

Justificativa da Escolha dos Preços

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional para elaboração, revisão e execução do PCMSO, realização de exames clínicos e complementares ocupacionais, emissão de ASO, integração com o eSocial (evento S-2220), além da gestão digital de atestados, afastamentos e absenteísmo. Inclui, ainda, a produção de laudos técnicos e avaliação especializada, o monitoramento de benefícios do INSS, a convocação para retorno ao trabalho, a realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) e a avaliação de riscos psicossociais.

Informo que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de contratação pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

Assim, considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado para o certame foi a média de três orçamentos[1], tendo em vista as necessidades a serem atendidas pelo setor requisitante.

Por serem itens passíveis de descrição concisa e objetiva e de uso corriqueiro no mercado, são considerados bens comuns e, portanto, passíveis de disputa na modalidade pregão eletrônico.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - PEDRO DE PEREIRA FONSECA - Matrícula 182 - em 27/01/2026 às 16:48:43

[1] Art. 7º Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média aritmética simples, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros permitidos, desconsiderados os valores extremos e desarrazoáveis. (Decreto Municipal 384/2023)

Contratos
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5926
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR:03444027036
Assinado de forma digital por LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR:03444027036
Dados: 2026.01.27 10:50:23 -03'00'

Leandro Coradini Trindade Junior

Gerente Administrativo de Contratos – Feas

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.7 - REFERENCIAL - EXAMES OCUPACIONAIS_ASSINADO.P do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAUDE

Declaramos conforme o contido no Art. 6º do Decreto nº 384/2023 PMC, que os preços fixados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de acompanhamento de processos de Programa de Controle de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus possíveis desdobramentos aos empregados da FEAS.

ITEM		Quantidade	LABORTEC ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ELÉTRICA, AMBIENTAL E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA.		BENCORP BENEFICIOS E SAUDE OCUPACIONAL		HULT MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CAPÃO RASO		MÉDIA	
			CNPJ: 04.254.305/0001-80		CNPJ: 14.574.632/0001-73		CNPJ:33.378.978/0001-40			
			Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Exame médico Admissional	2500	R$ 60,00	R$ 150.000,00	R$ 85,09	R$ 212.725,00	R$ 50,00	R$ 125.000,00	**R$ 65,03**	**R$ 162.575,00**
2	Exame médico Demissional	1500	R$ 60,00	R$ 90.000,00	R$ 85,09	R$ 127.635,00	R$ 50,00	R$ 75.000,00	**R$ 65,03**	**R$ 97.545,00**
3	Exame Médico Periódico	4500	R$ 60,00	R$ 270.000,00	R$ 85,09	R$ 382.905,00	R$ 50,00	R$ 225.000,00	**R$ 65,03**	**R$ 292.635,00**
4	Exame médico retorno ao trabalho e mudança de função	800	R$ 80,00	R$ 64.000,00	R$ 85,09	R$ 68.072,00	R$ 50,00	R$ 40.000,00	**R$ 71,70**	**R$ 57.357,33**
5	Laudo técnico sobre perícias	15	R$ 450,00	R$ 6.750,00	R$ 3.942,27	R$ 59.134,05	R$ 4.000,00	R$ 60.000,00	**R$ 2.797,42**	**R$ 41.961,35**
6	Avaliações especializadas	15	R$ 450,00	R$ 6.750,00	R$ 5.943,57	R$ 89.153,55	R$ 250,00	R$ 3.750,00	**R$ 2.214,52**	**R$ 33.217,85**
7	Gestão de Afastados (funcionários em benefício)	260	R$ 50,00	R$ 13.000,00	R$ 198,02	R$ 51.485,20	R$ 25,00	R$ 6.500,00	**R$ 91,01**	**R$ 23.661,73**
8	Gestão de Absenteísmo (Gestão mensal integrada)	13200	R$ 10,00	R$ 132.000,00	R$ 16,80	R$ 221.760,00	R$ 29,83	R$ 393.756,00	**R$ 18,88**	**R$ 249.172,00**
9	Validação de Atestados (análise qualitativa de atestados apresentados pelos empregados)	7200	R$ 15,00	R$ 108.000,00	R$ 62,32	R$ 448.704,00	R$ 50,00	R$ 360.000,00	**R$ 42,44**	**R$ 305.568,00**
10	Elaboração / Revisão Inicial de Documento PCMSO por Agrupamento Operacional	149	R$ 350,00	R$ 52.150,00	R$ 500,00	R$ 74.500,00	R$ 1.350,00	R$ 201.150,00	**R$ 733,33**	**R$ 109.266,67**
11	Acuidade Visual	12	R$ 24,00	R$ 288,00	R$ 25,83	R$ 309,96	R$ 21,00	R$ 252,00	**R$ 23,61**	**R$ 283,32**
12	Anti HBS	500	R$ 42,00	R$ 21.000,00	R$ 55,33	R$ 27.665,00	R$ 36,44	R$ 18.220,00	**R$ 44,59**	**R$ 22.295,00**
13	Audiometria Tonal	250	R$ 35,00	R$ 8.750,00	R$ 35,77	R$ 8.942,50	R$ 30,00	R$ 7.500,00	**R$ 33,59**	**R$ 8.397,50**
14	Eletrocardiograma - ECG	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00	R$ 61,47	R$ 1.536,75	R$ 48,00	R$ 1.200,00	**R$ 53,16**	**R$ 1.328,92**
15	Eletroencefalograma - EEG	25	R$ 75,00	R$ 1.875,00	R$ 90,43	R$ 2.260,75	R$ 74,00	R$ 1.850,00	**R$ 79,81**	**R$ 1.995,25**
16	Glicemia de Jejum	25	R$ 12,00	R$ 300,00	R$ 11,53	R$ 288,25	R$ 10,50	R$ 262,50	**R$ 11,34**	**R$ 283,58**
17	Hemograma Completo	60	R$ 19,00	R$ 1.140,00	R$ 21,77	R$ 1.306,20	R$ 14,35	R$ 861,00	**R$ 18,37**	**R$ 1.102,40**
18	Tolerância à Glicose 75g	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	R$ 38,65	R$ 1.932,50	R$ 29,70	R$ 1.485,00	**R$ 32,78**	**R$ 1.639,17**
19	TSH	60	R$ 34,00	R$ 2.040,00	R$ 51,90	R$ 3.114,00	R$ 16,40	R$ 984,00	**R$ 34,10**	**R$ 2.046,00**
20	Teste de esforço (ergométrico)	25	R$ 250,00	R$ 6.250,00	R$ 367,17	R$ 9.179,25	R$ 300,00	R$ 7.500,00	**R$ 305,72**	**R$ 7.643,08**
21	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	25	R$ 12.000,00	R$ 300.000,00	R$ 760,46	R$ 19.011,50	R$ 9.500,00	R$ 237.500,00	**R$ 7.420,15**	**R$ 185.503,83**
TOTAL SERVIÇO			**R$**	**1.237.043,00**	**R$**	**1.811.620,46**	**R$**	**1.767.770,50**	**R$**	**1.605.477,98**

Curitiba, 27 de janeiro de 2026.

Valor total máximo: R$ 1.605.477,98 (um milhão seiscentos e cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR:03444027036 Assinado de forma digital por LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR:03444027036 Dados: 2026.01.27 10:23:55 -03'00'

Leandro Coradini Trindade Junior

Gerente Administrativo de Contratos

JANAINA BARRETO FONSECA:04761551933

Janaina Barreto Fonseca

Diretora Administrativa Financeira

Exportado do Sistema Único de Protocolo em 03/02/2026 por MIRELLE PEREIRA PONTES ECM - Matrícula 822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.8 - 1- ORÇAMENTO FEAS.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Empresa:LABORTEC ENGENHARIA DE SEGURANÇA, ELETRICA, AMBIENTAL E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA.	
CNPJ: 04.254.305/0001-80	
E-Mail: labortec@labortecconsultoria.com.br	
Telefone: 41 3029-7433	

	ITEM	Quantidade anual	Valor unitário	Valor total
1	Exame médico Admissional	2500	60	R$ 150.000,00
2	Exame médico Demissional	1500	60	R$ 90.000,00
3	Exame Médico Periódico	4500	60	R$ 270.000,00
4	Exame médico retorno ao trabalho e mudança de função	800	80	R$ 64.000,00
5	Laudo técnico sobre perícias	15	450	R$ 6.750,00
6	Avaliações especializadas	15	450	R$ 6.750,00
7	Gestão de Afastados (funcionários em benefício)	260	50	R$ 13.000,00
8	Gestão de Absenteísmo (Gestão mensal integrada)	13200	10	R$ 132.000,00
9	Validação de Atestados (análise qualitativa de atestados apresentados pelos empregados)	7200	15	R$ 108.000,00
10	Elaboração / Revisão Inicial de Documento PCMSO por Agrupamento Operacional	149	350	R$ 52.150,00
11	Acuidade Visual	12	24	R$ 288,00
12	Anti HBS	500	42	R$ 21.000,00
13	Audiometria Tonal	250	35	R$ 8.750,00
14	Eletrocardiograma - ECG	25	50	R$ 1.250,00
15	Eletroencefalograma - EEG	25	75	R$ 1.875,00
16	Glicemia de Jejum	25	12	R$ 300,00
17	Hemograma Completo	60	19	R$ 1.140,00
18	Tolerância à Glicose 75g	50	30	R$ 1.500,00
19	TSH	60	34	R$ 2.040,00
20	Teste de esforço (ergométrico)	25	250	R$ 6.250,00
21	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	25	12000	R$ 300.000,00
	TOTAL SERVIÇO		**R$**	**1.237.043,00**

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 15:48:43

GERSON BUENO NAPOLEAO:54107350991

Assinado de forma digital por GERSON BUENO NAPOLEAO:54107350991
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=03558029000181, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=GERSON BUENO NAPOLEAO:54107350991
Dados: 2025.12.10 19:09:13 -03'00'

LABORTEC ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO AMBI:04254305000180

Assinado de forma digital por LABORTEC ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO AMBI:04254305000180
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Curitiba, ou=Presencial, ou=03558029000181, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=LABORTEC ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO AMBI:04254305000180
Dados: 2025.12.10 19:09:33 -03'00'

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.9 - 1.1- E-MAIL LABORTEC.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

RES: RES: Solicitação de orçamento - Gestão Integrada de Saúde Ocupacional.

De : comercial@labortecconsultoria.com.br qua., 10 de dez. de 2025 19:10
Assunto : RES: RES: Solicitação de orçamento - Gestão Integrada de Saúde Ocupacional. 3 anexos
Para : 'Contratos 4' <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde!

Segue orçamento atualizado e assinado.

Sds,

Gerson Bueno Napoleão
Sócio-Gerente
LABORTEC ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO, AMBIENTAL, ELETRICA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
labortec@labortecconsultoria.com.br
(41) 3222-0157 | **(41) 9 9965-3616**
www.labortecconsultoria.com.br
Av. Luiz Xavier, 68 – Sala 201 – Centro – Curitiba/PR – CEP 80020-020

De: Contratos 4 <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 10 de dezembro de 2025 13:23
Para: comercial <comercial@labortecconsultoria.com.br>
Assunto: Re: RES: Solicitação de orçamento - Gestão Integrada de Saúde Ocupacional.

Gerson, boa tarde!

A Labortec ainda tem interesse na demanda?

Se sim, seria possível nos encaminhar orçamento atualizado e assinado?

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

Luis Blank
Assistente Administrativo
Contratos
(41) 3316-5914 | contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - por MICHELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

De: "Contratos 4" <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br>
Para: "comercial" <comercial@labortecconsultoria.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 9:53:20
Assunto: Re: RES: Solicitação de orçamento - Gestão Integrada de Saúde Ocupacional.

Bom dia, Gerson!

Vai ser licitação.

Atenciosamente,

De: "comercial" <comercial@labortecconsultoria.com.br>
Para: "Contratos 4" <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 2 de dezembro de 2025 16:03:38
Assunto: RES: Solicitação de orçamento - Gestão Integrada de Saúde Ocupacional.

Boa Tarde, Luis!

Essa cotação é licitação ou vai ser dispensa.

Sds,

Gerson Bueno Napoleão
Sócio-Gerente
LABORTEC ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO, AMBIENTAL, ELETRICA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
labortec@labortecconsultoria.com.br
(41) 3222-0157 | **(41) 9 9965-3616**
www.labortecconsultoria.com.br
Av. Luiz Xavier, 68 – Sala 201 – Centro – Curitiba/PR – CEP 80020-020

De: Contratos 4 <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 28 de novembro de 2025 15:22
Para: comercial <comercial@labortecconsultoria.com.br>
Assunto: Solicitação de orçamento - Gestão Integrada de Saúde Ocupacional.

Prezado Gerson, boa tarde!

Informo que o setor interessado procedeu com mudanças nos quantitativos da demanda.

Em anexo encaminho novo Termo de Referencia bem como modelo para cotação. Informo que, visando auxiliar na elaboração de orçamento para o quantitativo apresentado, foi incluído como anexo ao TR a quantidade aproximada de funcionários alocados em cada unidade.

Expedição do Sistema Único de Processos 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Precisamos que seja estipulado um valor unitário conforme a nova quantidade para os itens "Análise Ergonômica do Trabalho (AET)" (25) e "Elaboração / Revisão Inicial de Documento PCMSO por Agrupamento Operacional" (149).

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

Luis Blank
Assistente Administrativo
Contratos
(41) 3316-5914 | contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

ORÇAMENTO FEAS.pdf
322 KB

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.10 - PRECIFICAÇÃO 21012026 ASSINADA FEAS.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Empresa: BenCorp Benefícios & Ocupacional

CNPJ: 14.574.632/0001-73

E-Mail: aamaral@bencorp.com.br e fmessias@bencorp.com.br

Telefone: 11-9.5040-6239 e 16-9.98124-1013

	ITEM	Quantidade anual	Valor unitário	Valor total
1	* GESTÃO OCUPACIONAL- SOC; * CENTRAL DE OPERAÇÕES; * PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DE SAÚDE; * Digitação das informações da ficha clínica no SOC; * Aplicação no portal da Bencorp (Bendash) e; * EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS (Exame médico Admissional)	2500	85,09	R$ 212.725,00
2	* GESTÃO OCUPACIONAL- SOC; * CENTRAL DE OPERAÇÕES; * PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DE SAÚDE; * Digitação das informações da ficha clínica no SOC; * Aplicação no portal da Bencorp (Bendash) e; * EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS (Exame médico Demissional)	1500	85,09	R$ 127.635,00
3	* GESTÃO OCUPACIONAL- SOC; * CENTRAL DE OPERAÇÕES; * PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DE SAÚDE; * Digitação das informações da ficha clínica no SOC; * Aplicação no portal da Bencorp (Bendash) e; * EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS (Exame médico Periódico)	4500	85,09	R$ 382.905,00
4	* GESTÃO OCUPACIONAL- SOC; * CENTRAL DE OPERAÇÕES; * PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DE SAÚDE; * Digitação das informações da ficha clínica no SOC; * Aplicação no portal da Bencorp (Bendash) e; * EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS - (Exame médico de Retorno ao Trabalho e Mudança de Função)	800	85,09	R$ 68.072,00
5	Laudo técnico sobre perícias	15	3942,27	R$ 59.134,05
6	Avaliações especializadas	15	5943,57	R$ 89.153,55
7	Gestão de Afastados (funcionários em benefício)	260	198,02	R$ 51.485,20
8	Gestão de Absenteísmo (Gestão mensal integrada)	13200	16,80	R$ 221.760,00
9	Validação de Atestados (análise qualitativa de atestados apresentados pelos empregados)	7200	62,32	R$ 448.704,00
10	Elaboração / Revisão Inicial de Documento PCMSO por Agrupamento Operacional	149	500,00	R$ 74.500,00
11	Acuidade Visual	12	25,83	R$ 309,96
12	Anti HBS	500	55,33	R$ 27.665,00
13	Audiometria Tonal	250	35,77	R$ 8.942,50
14	Eletrocardiograma - ECG	25	61,47	R$ 1.536,75
15	Eletroencefalograma - EEG	25	90,43	R$ 2.260,75
16	Glicemia de Jejum	25	11,53	R$ 288,25
17	Hemograma Completo	60	21,77	R$ 1.306,20
18	Tolerância à Glicose 75g	50	38,65	R$ 1.932,50
19	TSH	60	51,9	R$ 3.114,00
20	Teste de esforço (ergométrico)	25	367,17	R$ 9.179,25
21	Análise Ergonômica do Trabalho (AET) com Técnico de Segurança do Trabalho	25	760,46	R$ 19.011,50
	TOTAL SERVIÇO		**R$**	**1.811.620,46**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Clicksign e6b16a4b-cb4e-4d7e-8680-003a72e75d74

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.10 - PRECIFICAÇÃO 21012026 ASSINADA FEAS.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Precificação 012026.pdf

Documento número #e6b16a4b-cb4e-4d7e-8680-003a72e75d74

Hash do documento original (SHA256): c9103146c693e4e639b58d7c8da4faf05447d0f62799f56d6fb203cde4f93bf4

Assinaturas

Cesar Augusto Ciongoli
CPF: 219.624.928-93
Assinou como procurador em 21 jan 2026 às 14:26:14

Cesar Augusto Ciongoli
CPF: 219.624.928-93
Assinou em 21 jan 2026 às 14:26:14

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - CAMILLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Log

21 jan 2026, 14:19:53	Operador com email aamaral@bencorp.com.br na Conta 5724943d-f597-44f0-a5c8-837b96db8815 criou este documento número e6b16a4b-cb4e-4d7e-8680-003a72e75d74. Data limite para assinatura do documento: 20 de fevereiro de 2026 (14:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
21 jan 2026, 14:23:21	Operador com email aamaral@bencorp.com.br na Conta 5724943d-f597-44f0-a5c8-837b96db8815 adicionou à Lista de Assinatura: cciongoli@bencorp.com.br para assinar como procurador, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cesar Augusto Ciongoli e CPF 219.624.928-93.
21 jan 2026, 14:23:21	Operador com email aamaral@bencorp.com.br na Conta 5724943d-f597-44f0-a5c8-837b96db8815 adicionou à Lista de Assinatura: cciongoli@bencorp.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cesar Augusto Ciongoli e CPF 219.624.928-93.
21 jan 2026, 14:26:14	Cesar Augusto Ciongoli assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail cciongoli@bencorp.com.br. CPF informado: 219.624.928-93. IP: 200.182.126.243. Componente de assinatura versão 1.1375.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 jan 2026, 14:26:14	Cesar Augusto Ciongoli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cciongoli@bencorp.com.br. CPF informado: 219.624.928-93. IP: 200.182.126.243. Componente de assinatura versão 1.1375.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 21 de janeiro de 2026. Versão v1.48.0.

21 jan 2026, 14:26:15	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e6b16a4b-cb4e-4d7e-8680-003a72e75d74.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e6b16a4b-cb4e-4d7e-8680-003a72e75d74, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/01/2026 às 16:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.11 - PROPOSTA ASSINADA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

BenCorp

Benefícios & Saúde Ocupacional

Recebido no Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 em 27/02/2026 às 16:48:43

MAIS SAÚDE PARA O SEU COLABORADOR, MENOS CUSTO PARA A SUA EMPRESA!

Clicksign 23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.11 - PROPOSTA ASSINADA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

São Paulo, 21 de janeiro de 2026.

À FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

A BenCorp promove bem-estar de colaboradores e reduz custos com saúde para empresas a partir da Gestão Integrada de **Benefícios**, **Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho**. Como parte do Ecossistema LAC44, a BenCorp acredita que a gestão de saúde bem aplicada eleva padrões de produtividade, de qualidade de vida e maior reconhecimento profissional.

A atuação da BenCorp se dá em **quatro unidades de negócio**:

BENEFÍCIO
Gerenciamento de apólices e subfaturas, relatórios de indicadores de saúde e análise de sinistralidade.

RISK
Redução do sinistro e da conta médica, controle de afastados, aposentados e internações e prognóstico de pontos de atenção.

HEALTH
Diagnóstico e monitoramento da população corporativa, redução de percentuais de risco e prevenção de doenças.

OCUPACIONAL
PCMSO, PGR, ASO, eSocial, documentos previstos em NRs, implantação de ações de saúde e ambulatórios médicos.

Exportado do sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Clicksign 23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.11 - PROPOSTA ASSINADA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

ABRANGÊNCIA

LOCALIDADE	UNIDADE	Nº FUNC
Curitiba- PR	CAPS AD Bairro Novo	23
Curitiba- PR	CAPS AD Cajuru	38
Curitiba- PR	CAPS Centro Vida	21
Curitiba- PR	CAPS CIC	23
Curitiba- PR	CAPS Infantil Boa Vista	39
Curitiba- PR	CAPS Infantil Pinheirinho	25
Curitiba- PR	CAPS Santa Felicidade	42
Curitiba- PR	CAPS Tatuquara	21
Curitiba- PR	CAPS Territorial Boa Vista	42
Curitiba- PR	CAPS Territorial Matriz	39
Curitiba- PR	CAPS Territorial Pinheirinho	28
Curitiba- PR	CAPS Territorial Portão	37
Curitiba- PR	CAPS TM Boqueirão	39
Curitiba- PR	Residência Terapêutica - Jardim Gabineto	15
Curitiba- PR	Residência Terapêutica - Taraumã I e II	18
Curitiba- PR	Unidade de Estabilização Psiquiátrica - UEP	84
Curitiba- PR	Retaguarda Caps	13
Curitiba- PR	Linha de Cuidado em Saúde Mental	6
Curitiba- PR	HIZA	659
Curitiba- PR	Telessaúde	98
Curitiba- PR	Unidade Básica Caiuá	51
Curitiba- PR	Unidade Básica Pilarzinho	53
Curitiba- PR	Unidade de Saúde Rio Bonito	52
Curitiba- PR	UPA Boqueirão	227
Curitiba- PR	UPA CIC	209
Curitiba- PR	UPA Fazendinha	221
Curitiba- PR	UPA Tatuquara	211
Curitiba- PR	Núcleo de Urgência e Emergência UPA	13
Curitiba- PR	CCAE/SADT	180
Curitiba- PR	CMCBN	183
Curitiba- PR	FEAS (Incluso Almoxarifado)	190
Curitiba- PR	SERV. ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD)	171
Curitiba- PR	Central de Transporte de Urgência	28
Curitiba- PR	Central de Transporte Sanitário	122
Curitiba- PR	Complexo Regulador	165
Curitiba- PR	SAMU	218
Curitiba- PR	Laboratório Municipal	58
Curitiba- PR	UPA Boa Vista	84
Curitiba- PR	UPA Cajuru	85
Curitiba- PR	UPA Campo Comprido	62
Curitiba- PR	UPA Pinheirinho	78
Curitiba- PR	UPA Sítio Cercado	87

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-020846/2026 - Por MIRELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1622 em 27/02/2026 às 16:48:43

Clicksign 23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.11 - PROPOSTA ASSINADA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Curitiba- PR	COA	3
Curitiba- PR	US Bairro Novo	15
Curitiba- PR	US Coqueiros	9
Curitiba- PR	US João Cândido	4
Curitiba- PR	US Nossa Senhora Aparecida	7
Curitiba- PR	US Osternack	4
Curitiba- PR	US Parigot de Souza	3
Curitiba- PR	US Salvador Allende	10
Curitiba- PR	US Sambaqui	4
Curitiba- PR	US São João Del Rey	10
Curitiba- PR	US Umbará I	4
Curitiba- PR	US Umbará II	5
Curitiba- PR	US Xapinhal	3
Curitiba- PR	US Érico Veríssimo	5
Curitiba- PR	US Eucaliptos	3
Curitiba- PR	US Irmã Teresa Araújo	4
Curitiba- PR	US Jardim Paranaense	4
Curitiba- PR	US Menonitas	1
Curitiba- PR	US Moradias Belém	3
Curitiba- PR	US Pantanal	3
Curitiba- PR	US São Pedro	2
Curitiba- PR	US Tapajós	1
Curitiba- PR	US Vila Hauer	5
Curitiba- PR	US Visitação	3
Curitiba- PR	US Waldemar Monastier	6
Curitiba- PR	US Xaxim	5
Curitiba- PR	US Cajuru	4
Curitiba- PR	US Camargo	4
Curitiba- PR	US Iracema	3
Curitiba- PR	US Lotiguaçu	3
Curitiba- PR	US Salgado Filho	2
Curitiba- PR	US São Domingos	12
Curitiba- PR	US São Paulo	2
Curitiba- PR	US Solitude	5
Curitiba- PR	US Trindade	2
Curitiba- PR	US Trindade 2	2
Curitiba- PR	US Abaeté	3
Curitiba- PR	US Abranches	2
Curitiba- PR	US Atuba	4
Curitiba- PR	US Bacacheri	2
Curitiba- PR	US Bairro Alto	9
Curitiba- PR	US Barreirinha	4
Curitiba- PR	US Fernando Noronha	3
Curitiba- PR	US Jardim Aliança	6
Curitiba- PR	US Santa Cândida	4

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MURILO DEBEI BIKE FONSECA - Matrícula 1922 em 27/02/2026 às 16:48:43

Clicksign 23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.11 - PROPOSTA ASSINADA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Curitiba- PR	US Santa Efigênia	1
Curitiba- PR	US Tarumã	7
Curitiba- PR	US Tingui	5
Curitiba- PR	US Vila Diana	6
Curitiba- PR	US Vila Esperança	3
Curitiba- PR	US Vila Leonice	5
Curitiba- PR	US Atenas	2
Curitiba- PR	US Augusta	3
Curitiba- PR	US Barigui	8
Curitiba- PR	US Campo Alegre	2
Curitiba- PR	US Cândido Portinari	2
Curitiba- PR	US Jardim Gabineto	4
Curitiba- PR	US Nossa Senhora da Luz	5
Curitiba- PR	US Sabará	10
Curitiba- PR	US São José	2
Curitiba- PR	US São Miguel	2
Curitiba- PR	US Taiz Viviane Machado	4
Curitiba- PR	US Tancredo Neves	6
Curitiba- PR	US Vila Sandra	1
Curitiba- PR	US Vila Verde	8
Curitiba- PR	US Vitória Régia	4
Curitiba- PR	US Capanema	4
Curitiba- PR	US Mãe Curitibana	7
Curitiba- PR	US Ouvidor Pardinho	30
Curitiba- PR	US Aurora	4
Curitiba- PR	US Concórdia	10
Curitiba- PR	US Fanny Lindóia	3
Curitiba- PR	US Ipiranga	5
Curitiba- PR	US Maria Angélica	9
Curitiba- PR	US Parque Industrial	5
Curitiba- PR	US Sagrado Coração	3
Curitiba- PR	US Vila Clarice	3
Curitiba- PR	US Vila Feliz	1
Curitiba- PR	US Vila Leão	3
Curitiba- PR	US Vila Machado	2
Curitiba- PR	US Estrela	3
Curitiba- PR	US Parolin	5
Curitiba- PR	US Santa Amélia	3
Curitiba- PR	US Santa Quitéria 1	5
Curitiba- PR	US Santa Quitéria 2	4
Curitiba- PR	US Santos Andrade	4
Curitiba- PR	US Vila Guaíra	5
Curitiba- PR	US Butiatuvinha	4
Curitiba- PR	US Campina do Siqueira	3
Curitiba- PR	US Pinheiros	6

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por ANDRE LEITE PINTO FONSECA - Matrícula 1622 em 27/02/2026 às 16:48:43

Clicksign 23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.11 - PROPOSTA ASSINADA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Curitiba- PR	US São Braz	10
Curitiba- PR	US Santa Felicidade	4
Curitiba- PR	US Vista Alegre	4
Curitiba- PR	US União das Vilas	2
Curitiba- PR	US Caximba	7
Curitiba- PR	US Dom Bosco	4
Curitiba- PR	US Monteiro Lobato	4
Curitiba- PR	US Moradias da Ordem	6
Curitiba- PR	US Palmeiras	3
Curitiba- PR	US Pompéia	5
Curitiba- PR	US Santa Rita	5
TOTAL DE VIDAS		**4535**

ESCOPO DE SERVIÇOS

1) PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL / NR 7

- Elaboração do documento de acordo com as legislações competentes e diretrizes técnicas vigentes;
- Coordenação Técnica do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional por médico do Trabalho, em cumprimento às diretrizes da NR-7;
- Execução dos exames médicos de saúde ocupacional (admissional, periódico, mudança de riscos ocupacionais, retorno ao trabalho e demissional) e dos exames complementares (laboratoriais e de imagem), prescritos no PCMSO;
- Encaminhamento médico aos colaboradores que apresentarem problemas clínicos e/ou ocupacionais durante os exames médicos do PCMSO;
- Disponibilização de todos os formulários utilizados durante a execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em formato eletrônico (PCMSO, ficha clínica, atestado de saúde ocupacional, guia de encaminhamento, entre outros);
- Arquivamento centralizado, organizado e seguro dos prontuários clínicos ocupacionais dos exames realizados em todo território nacional; e
- Emissão de Relatório Analítico conforme previsto na NR-7.

1.1 SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SOC

Software 100% on-line que permite:

- Emissão de relatórios de exames realizados e pendentes;
- Gerenciamento dos atendimentos ambulatoriais ocupacionais e assistenciais (enfermagem, médico e controle de medicamentos);
- Controle de Absenteísmo;
- Controle de Afastados;
- Controle de Acidentes do Trabalho;
- Consulta à rede credenciada;
- Controle de EPI e EPC;
- Cadastro e controle de campanhas de saúde (Exemplo: Campanha de Vacinação);
- Controle de sistema de incêndio;
- Registro de ocorrências, incidentes e acidentes;
- Planejamento de Cursos; e
- Gestão de CIPA.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Clicksign 23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.11 - PROPOSTA ASSINADA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

2) PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DE SAÚDE

- O perfil epidemiológico de saúde expressa o quadro geral de saúde da população da organização. trata-se de formato de emissão de dados de saúde, hábitos de vida, fatores de risco e patologias crônicas, captados através da digitação das informações da ficha clínica dos exames ocupacionais.
- Permite uma melhor gestão da saúde da população da organização, através do conhecimento dos dados para direcionamento e elegibilidade de condutas, campanhas de promoção de saúde e qualidade de vida, planejamento dos impactos em absenteísmo, afastamentos, FAP e sinistralidade do plano de saúde.
- O perfil será disponibilizado em portal padrão da Bencorp para acesso da empresa de forma hierarquizada., com atualização semanal.

Escopo:

- Digitação das informações da ficha clínica no SOC
- Aplicação no portal da Bencorp (Bendash)

3) MENSAGERIA DOS EVENTOS S2220 E S2240

- Lançamentos de informações exigidas pelo eSocial referente ao ASO no SOC;
- Upload da imagem do ASO no SOC;
- Auditoria de informações lançadas para garantir a entrega do XML (arquivo solicitado pelo eSocial) sem inconsistências;
- Vistoria técnica para emissão de *checklist*;
- Validação de *check-list*;
- Elaboração de Programas e Laudos e realização de *input* das informações no SOC;
- *Upload* dos Programas e Laudos, assinados digitalmente no SOCGED;
- Geração dos lotes de XML;
- Assinaturas digitais;
- Comunicação ao eSocial; e
- Acompanhamento dos retornos de recibo e possíveis inconsistências.

*Evento S2210: o cliente deverá lançar as informações da CAT no sistema SOC.

4) OPERAÇÃO EXCLUSIVA

É oferecido um profissional dedicado ao cliente para suporte e atendimento de **demandas ocupacionais** por meio de telefone ou e-mail:

- Agendamento dos exames ocupacionais;
- Emissão de **Kit de Encaminhamento** (guia de encaminhamento, ficha clínica e ASO);
- Monitoramento de resultados;
- Disponibilização da imagem do ASO no sistema SOC; e
- Gestão de exames ocupacionais com convocação ativa para a renovação do ASO Periódico (controles e relatórios).

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - Por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Clicksign 23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.11 - PROPOSTA ASSINADA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

5) CENTRAL DE OPERAÇÕES

Equipe de operadores para suporte e atendimento de **demandas ocupacionais** em formato de esteira:

- Agendamento de exames ocupacionais;
- Emissão de Kit de Encaminhamento (guia de encaminhamento, ficha clínica e ASO);
- Monitoramento de resultados;
- Disponibilização da imagem do ASO no sistema SOC.

6) PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS– NR-1

- Identificação, reconhecimento e avaliação de perigos e riscos envolvidos nos processos produtivos e no ambiente da empresa com o objetivo de monitorar e determinar as exposições a os agentes físicos, químicos e biológicos, riscos de acidentes e resultados das avaliações de ergonomia nos termos da NR-17;
- Checagem da descrição de cargos realizada pelo RH para estabelecimento dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE);
- Levantamento Qualitativo para montagem do inventário de riscos dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE);
- Descrição das medidas de controle empregadas e recomendadas, individuais (EPI) e coletivas (EPC);
- Elaboração do documento-base do PGR (Inventário de Riscos); e
- Sugestão de planos de ações para o ano.

7) ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO- AET – NR-17

- Ambiente e mobiliário de trabalho;
- Condições ambientais, iluminação e demais agentes de risco;
- Orientação sobre posturas adotadas e recomendadas;
- Organização dos postos de trabalho e *layout*; e
- Avaliações realizadas por Técnico de Segurança do Trabalho – Funções Administrativas.

8) LAUDO DE INSALUBRIDADE – NR-15

Laudo de insalubridade é o documento referente à avaliação do ambiente de trabalho que determina se existem agentes físicos, químicos ou biológicos que podem causar danos à segurança ou à saúde dos trabalhadores, de acordo com os limites determinados pela legislação. A partir dele, é determinada a necessidade de pagamento adicional de insalubridade aos trabalhadores, que pode variar em 10%, 20% ou 40% de um salário mínimo a mais por mês, dependendo do agente exposto.

O laudo contempla:

- Avaliação qualitativa e quantitativa (avaliações quantitativas cobradas à parte) quando necessária dos agentes do ambiente de trabalho;
- Cenário de saúde e segurança ligada à atividade e ao ambiente insalubre;
- Recomendações para o controle e neutralização dos agentes nocivos;
- Fornecimento de subsídios técnicos à empresa para reconhecer atividades e funções insalubres.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - por THIRELLE PEREIRA FONSECA - Parecer 1 - em 27/02/2026 às 16:48:43

Clicksign 23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.11 - PROPOSTA ASSINADA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

9) LAUDO DE PERICULOSIDADE

O Laudo de Periculosidade é um documento previsto na Legislação Trabalhista (NR-16) que visa avaliar os agentes periculosos (combustível, explosivo, radiação e eletricidade), eventualmente presentes no ambiente de trabalho, com a finalidade de enquadramento para fins de pagamento de Adicionais de Periculosidade.

Empresas com atividades periculosas devem obrigatoriamente atender à legislação e preservar a integridade física dos colaboradores que exercem atividades de risco. Dispõe ainda de informações sobre eventual exposição dos trabalhadores aos agentes em seu ambiente de trabalho.

O laudo contempla:

- Avaliação qualitativa dos agentes do ambiente de trabalho;
- Cenário de saúde e segurança ligado à atividade e ao ambiente periculoso;
- Recomendações para o controle e neutralização dos agentes periculosos;
- Fornecimento de subsídios técnicos à empresa para reconhecer atividades e funções periculosas.

10) LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

O Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho tem por finalidade atender às exigências previstas nas Ordens de Serviço e Instruções Normativas oriundas do Instituto Nacional do Seguro Social, órgão do Ministério da Previdência e Assistência Social. Por meio dele é verificada a atividade com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos ou biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física.

O Laudo é desenvolvido nas instalações da empresa e é elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho para todas as funções existentes, considerando cada setor e carga ou GHE (Grupos Homogêneos de Exposição), abrangendo as fases descritas a seguir:

Reconhecimento de riscos:

É feito um estudo das operações e do fluxo de processos em suas instalações, que envolve:

- Identificação dos riscos e localização das fontes geradoras e meios de propagação;
- Identificação das funções e tempo de exposição dos trabalhadores;
- Caracterização das atividades e tipo de exposição; e
- Levantamento de dados indicativos de possíveis agravos à saúde e identificação das medidas de controle existentes.

Avaliação Quantitativa dos Riscos:

Compreende a medição dos riscos identificados na fase de reconhecimento, com o objetivo de verificar a adequação das medidas de controle e dimensionar a exposição dos recursos humanos.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - FELIPE FERREIRA FONSECA DA FONSECA 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Clicksign 23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.11 - PROPOSTA ASSINADA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

11) PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

A **CONTRATADA** fará o preenchimento e emissão do PPP a partir do histórico laboral do trabalhador, utilizando dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, entre outros, e considerando o período em que o trabalhador exerceu suas atividades na respectiva empresa.

A **CONTRATANTE** deve fornecer:

- Ficha de Registro do colaborador;
- Histórico de afastamento e acidentes de trabalho;
- Documentação técnica (PGR e LTCAT, este se existente) do período laboral do colaborador na respectiva empresa; e
- Dados do representante legal da empresa responsável pela assinatura deste documento.

12) GESTÃO DE AFASTADOS

- Análise base de afastados da Previdência Social (INSS) para verificação de possíveis inconsistências (ex: colaboradores já desligados etc.) *; A contratante de encaminhar base atualizada periódica de desligados
- Análise base de afastados com comunicação para contratante sobre cessação de benefícios (lista colaboradores);
- Convocação e Agendamento de exame de Retorno ao Trabalho (na rede credenciada determinada pela contratante) dos colaboradores com cessação de benefício (incluindo envio de 2 telegramas por exame – custo do telegrama será repassado pela contratante);
- Análise dos afastados com benefício espécie B91;
- Verificação junto a empresa contratante dos casos de espécie B91 em relação a se houve acidente de trabalho, CAT aberta, investigação de ocorrência etc.;
- Elaboração de contestação médica para casos de Nexo Técnico Epidemiológico e envio digital para contratante protocolar junto a Agência da Previdência Social (INSS) - limitado a 12 casos no período de 12 meses. Caso ultrapasse 12 contestações será cobrado por evento conforme valor descrito na proposta;
- Caso a empresa contratante disponibilize rede credenciada e contato, o profissional de saúde entrará em contato para acompanhamento do exame de Retorno ao Trabalho junto a clínica;
- Suporte clínico para gestão de afastados e administrativo e jurídico;
- Busca de casos afastados que não comparecerem para exame de Retorno ou realiza devolutiva sobre situação junto ao INSS;
- Indicadores de afastados: Total de Afastados, Total de casos por espécie de benefício, evolução de afastamentos, número de exames de Retorno ao Trabalho e resultados Apto/Inapto, etc .
- Comitê Trimestral e relatório mensal para apresentar cenário dos afastados;
- A empresa contratante deverá disponibilizar login e senha de acesso ao site da Previdência Social.

Exportado do Sistema Clicksign em 27/02/2026 - Protocolo 01-020846/2026 - Por DANIELE DE FARIAS COSTA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Clicksign 23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.11 - PROPOSTA ASSINADA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

13) GESTÃO DE ABSENTEÍSMO

1. **Parametrização: Políticas e Convenções**
- Nossos especialistas vão estudar a sua política interna, convenções trabalhistas e leis e fazer a parametrização da plataforma.

2. **Coleta: Recebimento de documentos:**
- Seus colaboradores nos enviam fotos dos documentos de abono pelo Webapp acessado pelo link enviei.me

3. **Validação: Aprovação e recusas**
- Nossa inteligência artificial faz a leitura e a análise dos documentos, aprovando ou recusando e informando o colaborador por SMS.

4. **Integração: Dados da folha de pagamento**
- As informações dos documentos válidos são enviadas para a folha de pagamentos por planilha ou integração para o abono correto de faltas.

5. **Análises: Relatórios em tempo real**

Os gestores da empresa podem acessar relatórios e informações em tempo real diretamente na plataforma

14) PERÍCIA – PERITO ASSISTENTE MÉDICO

Acompanhamento completo do processo trabalhista, atuando como Peritos Assistentes Técnicos para pleito de eventual doença ocupacional relacionada ao desenvolvimento das atividades laborais, incluindo as seguintes etapas:

A) Elaboração de Quesitos Personalizados e Indicação de Assistentes Médicos:

- Análise das peças processuais e estudo inicial do caso;
- Formulação de quesitos relacionados ao pedido do processo a serem respondidos pelo Perito Judicial;
- Fornecimento dos dados de registro e contatos dos profissionais médicos especialistas para indicação nos autos;
- Notificação do Perito Judicial com o objetivo de informar sobre o comparecimento do Assistente Médico;
- Solicitação de documentação técnica/médica complementar eventualmente solicitada pelo Perito Judicial para subsidiar análise (a ser fornecida pelo cliente, caso exista).

B) Acompanhamento da Perícia Médica:

- Acompanhamento de 1 (uma) perícia no consultório médico a ser agendada pelo Perito Judicial (horário comercial);
- Argumentação técnica/médica junto ao Perito Judicial com o objetivo de oferecer elementos de convicção do nosso ponto de vista;
- Entrega de documentação técnica/médica complementar eventualmente solicitada pelo Perito Judicial para subsidiar análise (a ser fornecida pelo cliente, caso exista).

Exportado do Sistema Prodoc - Protocolo 01-020846/2026 - MARIA HELENA PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Clicksign 23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.11 - PROPOSTA ASSINADA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Observação: Pedimos a gentileza de que, caso a empresa seja comunicada diretamente pelo Perito Judicial, nos seja informada a data, horário e local agendados para a diligência.

C) Parecer Técnico Médico:

- Elaboração do PTM (Parecer Técnico Médico) tendo por base análises e informações coletadas no decorrer da perícia médica e na vistoria do posto de trabalho, caso haja;
- Encaminhamento do PTM para protocolização ao advogado responsável, dentro do prazo legal (sistema PJe).

D) Subsídios Técnicos para Impugnação / Manifestação:

- Formulação de subsídios técnicos/médicos para embasar eventuais impugnações frente à conclusão pericial (01 manifestação ao Laudo Pericial Médico e 01 manifestação aos Esclarecimentos Periciais), caso esta não seja eventualmente favorável à empresa.

15) PERÍCIA – PERITO ASSISTENTE TÉCNICO

PERÍCIA DE ENGENHARIA

Acompanhamento completo do processo trabalhista em atuação com Peritos Assistentes Técnicos para pleito de alegação de eventual exposição ocupacional à insalubridade e/ou à periculosidade, incluindo as seguintes etapas:

A) Elaboração de Quesitos Personalizados e Indicação de Assistentes Técnicos:

- Análise das peças processuais e estudo inicial do caso;
- Formulação de quesitos relacionados ao pedido do processo a serem respondidos pelo Perito Judicial;
- Fornecimento dos dados de registro e contatos dos profissionais técnicos especialistas para indicação nos autos;
- Notificação do Perito Judicial com o objetivo de informar sobre o comparecimento do Assistente Técnico;
- Solicitação de documentação técnica complementar eventualmente solicitada pelo Perito Judicial para subsidiar sua análise (a ser fornecida pelo cliente, caso exista).

B) Acompanhamento da diligência pericial:

- Acompanhamento de 01 (uma) vistoria técnica a ser agendada pelo Perito Judicial (horário comercial);
- Argumentação técnica junto ao Perito Judicial com o objetivo de oferecer elementos de convicção do nosso ponto de vista;
- Entrega de documentação técnica complementar eventualmente solicitada pelo Perito Judicial para subsidiar análise (a ser fornecida pelo cliente, caso exista).

Observação: Pedimos a gentileza que, caso a empresa / escritório sejam comunicados diretamente pelo Perito Judicial, informe à BenCorp a data, horário e local agendados para a diligência.

Exportado do Sistema GIPC - Protocolo 01-020846/2026 - por MIRELE FERREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Clicksign 23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.11 - PROPOSTA ASSINADA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

C) Laudo Técnico Assistencial:

- Elaboração de LTA tendo como base análises e informações coletadas no decorrer da diligência pericial, incluindo as condições de trabalho do Autor;
- Encaminhamento do LTA para protocolização ao advogado responsável, dentro do prazo legal (sistema PJe).

D) Subsídios Técnicos para Impugnação / Manifestação:

- Formulação de subsídios técnicos para embasar eventuais impugnações frente à conclusão pericial (01 manifestação ao Laudo Pericial e 01 manifestação aos Esclarecimentos Periciais), caso essa não seja eventualmente favorável à empresa.

REDE CREDENCIADA

A **BenCorp** atua em **todos os estados** do **território nacional,** com mais de **7 900 procedimentos credenciados** em mais de **3.700 municípios.** Todos os pontos de atendimento são capacitados para execução de serviços relacionados à Saúde e Segurança no trabalho, incluindo clínicas, laboratórios e serviços especializados em engenharia de segurança.

Demandas específicas dos clientes em que haja necessidade de disponibilização de recursos locais e/ou regionais são rapidamente tratados e disponibilizados para atendimento. A rede credenciada é disponibilizada no cadastro da empresa, com a possibilidade de **todos os usuários/filiais terem acesso a todas as clínicas da rede**.

São disponibilizados recursos locais e/ou regionais específicos do cliente, caso haja necessidade.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

1) PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

GESTÃO OCUPACIONAL- SOC **CENTRAL DE OPERAÇÕES** **PERFIL EPIDEMIOLÓGICO DE SAÚDE** Digitação das informações da ficha clínica no SOC Aplicação no portal da Bencorp (Bendash) **EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS**	**R$ 85,09** por exame realizado
DOCUMENTO DE PCMSO (MODELO BENCORP)	**R$ 500,00** por localidade/por documento

- Exames Clínicos Ocupacionais: admissional, demissional, periódico, mudança de riscos ocupacionais e retorno ao trabalho.
- Realização de Exames Clínicos in loco: mínimo de 20 (vinte) exames em um período de 4 (quatro) horas. Campanha realizada em dias úteis, horário comercial.
- Valor válido para documento de PCMSO Modelo Bencorp com Coordenação local para SP, RJ e MG, não incluso Coordenação local dos demais Estados.

Exportado do Sistema Protocolo 01 - Anexos - 01-020846/2026 - por MIRIAM PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Clicksign 23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.11 - PROPOSTA ASSINADA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

1.1 EXAMES COMPLEMENTARES

EXAME COMPLEMENTAR	VALOR POR EXAME REALIZADO *
Acuidade Visual	R$ 25,83
Anti HCV - Hepatite C	R$ 58,75
Anti HIV	R$ 70,19
ANTI HBC	R$ 67,01
AntiHBS	R$ 55,33
Audiometria Tonal	R$ 35,77
Coronavirus RT-PCR	R$ 771,07
Teste rápido para COVID-19	R$ 518,63
Eletrocardiograma-ECG	R$ 61,47
Eletroencefalograma-EEG	R$ 90,43
Glicemia de Jejum	R$ 11,53
HBSAG	R$ 53,24
Hemoglobina Glicosilada	R$ 34,84
Hemograma Completo	R$ 21,77
T3 Total	R$ 62,00
T4 Livre	R$ 53,85
Tolerancia a Glicose 75g	R$ 38,65
TSH	R$ 51,90
VDRL	R$ 16,52
Avaliação Ortopédica	R$ 257,87
Avaliação Pneumologista	R$ 442,90
Avaliação clinica	R$ 47,49
Avaliação Psicossocial	R$ 179,63
Avaliação Psiquiátrica	R$ 220,30
Teste Ergométrico	R$ 367,17

- Realização de Exames Complementares in loco: mínimo de 20 (vinte) exames de cada em um período de 4 (quatro) horas. Campanha realizada em dias úteis, horário comercial.
- Exames agendados no Ambulatório BenCorp: em caso de não comparecimento sem a comunicação prévia de 24 horas da data e horário agendado, será cobrado 70% (setenta por cento) do valor do exame.
- Exames complementares não listados acima serão faturados à CONTRATANTE sobre o valor pago à rede credenciada com acréscimo de 60%.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 11/02/2026 às 16:48:43 por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822

2) BUSCA DE PRONTUÁRIO FÍSICO

MOVIMENTAÇÃO DE CAIXA	**R$ 7,75** por caixa
PESQUISA DE PRONTUÁRIO	**R$ 5,08** por pesquisa

Clicksign 23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.11 - PROPOSTA ASSINADA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

3) MENSAGERIA ESOCIAL

EVENTOS S2210- S2220- S2240	**R$ 2,00** por evento enviado

4) ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTOS

ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTOS (PCMSO E DOCUMENTOS DE ENGENHARIA)	**R$ 150,00** por adequação/por documento

- Valor para adequação de documento sem vistoria (pdf).

5) ANÁLISE ERGONÔMICA- AET

ANÁLISE ERGONÔMICA	**R$ 760,46** por posto de trabalho

- Inspeção e elaboração por Técnico de Segurança do Trabalho.
- Valor válido para as localidades descritas em abrangência.
- Valor válido para execução de mínimo 75% dos documentos no período de 12 meses.

6) ANÁLISE ERGONÔMICA- AET COM ERGONOMISTA

ANÁLISE ERGONÔMICA	**R$ 1.000,60** por posto de trabalho

- Inspeção e elaboração por Ergonomista.
- Valor válido para as localidades descritas em abrangência.
- Valor válido para execução de mínimo 75% dos documentos no período de 12 meses.

CONTRATAÇÃO OPCIONAL/ SOB DEMANDA

7) PGR

DOCUMENTO DE PGR	**R$ 921,22** por localidade/por documento

- Inspeção e elaboração por Técnico de Segurança do Trabalho.
- Sem emissão de ART.
- Não inclui: Avaliações Quantitativas.
- Valor válido para as localidades descritas em abrangência.
- Valor válido para execução de mínimo 75% dos documentos no período de 12 meses.

7.1 PGR COM EMISSÃO DE ART

DOCUMENTO DE PGR	**R$ 1.127,40** por localidade/por documento

- Inspeção por Técnico de Segurança do Trabalho e assinatura por Engenheiro.
- Com emissão de ART.
- Não inclui: Avaliações Quantitativas.
- Valor válido para as localidades descritas em abrangência.
- Valor válido para execução de mínimo 75% dos documentos no período de 12 meses.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Clicksign 23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.11 - PROPOSTA ASSINADA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

8) LAUDO DE INSALUBRIDADE

LAUDO DE INSALUBRIDADE	**R$ 1.127,40** por localidade/por documento

- Inspeção por Técnico de Segurança do Trabalho e assinatura por Engenheiro.
- Com emissão de ART.
- Não inclui: Avaliações Quantitativas.
- Valor válido para as localidades descritas em abrangência.
- Valor válido para execução de mínimo 75% dos documentos no período de 12 meses.

9) LAUDO DE PERICULOSIDADE

LAUDO DE PERICULOSIDADE	**R$ 1.127,40** por localidade/por documento

- Inspeção por Técnico de Segurança do Trabalho e assinatura por Engenheiro.
- Com emissão de ART.
- Não inclui: Avaliações Quantitativas.
- Valor válido para as localidades descritas em abrangência.
- Valor válido para execução de mínimo 75% dos documentos no período de 12 meses.

10) LTCAT

LAUDO DE LTCAT	**R$ 1.127,40** por localidade/por documento

- Inspeção por Técnico de Segurança do Trabalho e assinatura por Engenheiro.
- Com emissão de ART.
- Não inclui: Avaliações Quantitativas.
- Valor válido para as localidades descritas em abrangência.
- Valor válido para execução de mínimo 75% dos documentos no período de 12 meses.

11) PPP

PPP (Período de apuração anterior à vigência do contrato)	**R$ 50,00** por PPP emitido
PPP (Período de apuração posterior à vigência do contrato)	**Sem custo**

12) PERÍCIA – PERITO ASSISTENTE MÉDICO

PERÍCIA MÉDICA	**R$ 5.943,57** por perícia

- O valor dos honorários inclui TODAS as etapas descritas nesta proposta, inclusive os subsídios técnicos para elaboração das eventuais Impugnações, bem como todas as despesas com deslocamento e alimentação na data da perícia, quando essa ocorrer normalmente.
- Valor válido para Curitiba- PR.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 11432 em 27/02/2026 às 16:48:43

Clicksign 23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.11 - PROPOSTA ASSINADA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

- **Pagamento**:

1ª Parcela: 50% no fornecimento dos quesitos e dados para indicação de Assistentes Médicos/ Técnicos.
2ª Parcela: 50% após o envio do PTM - Parecer Técnico Médico/ LTA - Laudo Técnico Assistencial.

13) PERÍCIA – PERITO ASSISTENTE TÉCNICO

PERÍCIA DE ENGENHARIA	**R$ 3.942,37** por perícia

- O valor dos honorários inclui TODAS as etapas descritas nesta proposta (elaboração de quesitos técnicos e indicação de assistentes, acompanhamento da diligência, elaboração do Laudo Técnico Assistencial e subsídios técnicos para elaboração de todas as eventuais Impugnações), inclusive todas as despesas com deslocamento e alimentação na data da perícia, quando essa ocorrer normalmente.
- Valor válido para Curitiba- PR.

- **Pagamento**:

1ª Parcela: 50% no fornecimento dos quesitos e dados para indicação de Assistentes Médicos/ Técnicos.
2ª Parcela: 50% após o envio do LTA - Laudo Técnico Assistencial.

13) GESTÃO DE AFASTADOS

GESTÃO DE AFASTADOS	**R$ 198,02** mensal/ por funcionário afastado

- Incluso até 12 Contestações de NTEP por ano.
- O programa de Gestão de Afastados realiza o acompanhamento até o final do afastamento (Retorno ao Trabalho), contudo será possível realizar movimentação/encerramento do caso antes do previsto de até **20%** da massa acompanhada.

14) VALIDAÇÃO DE ATESTADOS

VALIDAÇÃO DE ATESTADOS	**R$ 62,32** por atestado

- Validação de atestado via Telemedicina.

15) GESTÃO DE ABSENTEÍSMO

GESTÃO DE ABSENTEÍSMO- PLANO MASTER	**R$ 16,80** por documento

- O contrato e faturamento será realizado por parceiro BenCorp.
- A fatura será gerada ao final de cada mês, de acordo com o volume efetivamente consumido no período;
- Juntamente com a fatura, será enviado o relatório de consumo, garantindo transparência sobre os documentos processados.
- Incluso integração.
- Quantidade mínima de 12.000 documentos por ano.
- Contratação mínima de 12 meses (um ano).

- **Protocolos inclusos:**

-Prazos: Assegura que os documentos sejam entregues dentro dos prazos legais e regulamentares, garantindo segurança jurídica, rastreabilidade e eficiência operacional.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por AURELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 182-8 em 27/02/2026 às 16:48:43

Clicksign 23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.11 - PROPOSTA ASSINADA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

-Regras CFM: Assegura que documentos médicos utilizados para afastamento estejam em conformidade com a resolução N° 2.381/2024 do Conselho Federal de Medicina.
-INSS: Visa garantir cumprimento das normas de controle dos períodos e tipos de afastamento dos funcionários, assegurando benefícios previdenciários.
-Protocolo Antifraude: Garante a integridade e a confiança na validação dos afastamentos de colaboradores, verificando rasuras, emissores, credenciais, entre outros.
-Protocolo antifraude: Garante a integridade e a confiança na validação dos afastamentos de colaboradores, verificando rasuras, emissores, credenciais, entre outros.
-Protocolo Ambulatório Saúde Ocupacional: Automatiza e padroniza o encaminhamento para o ambulatório de saúde ocupacional, otimizando a gestão de saúde ocupacional e programas de prevenção.
-Protocolo CLT: Garante conformidade com art. 473 da CLT, que trata de faltas justificadas sem prejuízo da remuneração, controlando de acordo com tipos de documentos e situações legais.
-Protocolo Afastamentos por CCTs: Ajuda as empresas a gerenciar e cumprir corretamente as regras específicas de afastamento previstas em diferentes CCTs.
-Protocolo Empresa Cidadã: Ajuda as empresas a seguir as diretrizes de responsabilidade social e compliance relacionadas às licenças previstas no programa Empresa Cidadã.
-Protocolo Saúde Mental: Identifica, monitora e cuida da saúde mental dos colaboradores, apoiando no cumprimento da NR-1 e fortalecendo a cultura de bem-estar, com foco na redução do absenteísmo.

- **Relatórios inclusos:** Absenteísmo Geral, Absenteísmo Específico, Ações, Atestados Aprovados, Documentos Recusados, Lista de Funcionários, Telefone e E-mail, Principais Prestadores, Regras/Critérios, Triagem de Condições, Histórico do Atestado, Atestados Pendentes, Atestados e Alertas e Saúde Mental.

- **Incluso:**
  -Treinamentos na implantação: até 8 horas de treinamento online.
  - Suporte via chat em horário comercial
  - Artigos Online de Ajuda
  - Reuniões de Resultado: Trimestral online
  -Reuniões bônus com especialista: Bimestral online

- **Não incluso:**
  · Customizações na plataforma;
  · Reuniões presenciais fora da cidade de São Paulo;
  · Mais reuniões do que o previsto por plano com a equipe gestora da conta;
  · Mais do que 1 nova parametrização de regras por mês;
  · Relatórios adicionais ao plano escolhido;
  · Horas de treinamento adicionais ao plano escolhido;
  · Outros serviços adicionais não listados no plano escolhido.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1122 em 24/02/2026 às 16:48:43

Clicksign 23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.11 - PROPOSTA ASSINADA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

ALTERNATIVAS PARA A INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE FOLHA SENIOR

	INTEGRAÇÃO FEITA POR PARCEIRO CLOSECARE	INTEGRAÇÃO POR API FEITA PELO CLIENTE	PLANILHA PARA EXPORTAÇÃO (NO PADRÃO CLOSECARE)
Responsabilidade de desenvolvimento	Parceiro	cliente	Closecare
Responsabilidade de manutenção	Parceiro	cliente	Closecare
Prazo de integração	60 dias corridos a partir do acesso aos ambientes de desenvolvimento	-	-

OBS: Cadastro de documentos pelo colaborador via Closecare (enviei.me).
Atualização da base de funcionários via API “Cadastrar funcionário”
Devolutiva dos dados dos documentos aprovados para sistema Senior via API “Lista atestado”

INFORMAÇÕES ADICIONAIS GESTÃO DE ABSENTEÍSMO

Integração: A Closecare disponibiliza API de integração, que após a confirmação da contratação, realizamos uma análise de viabilidade junto ao nosso time técnico para alinhamentos internos. A exportação é estruturada (CSV, XML, API/webservice) para o sistema Senior.

Indicadores: A Closecare disponibiliza relatórios e painéis para SESMT, RH e gestores com taxa de absenteísmo conforme detalhamento na Proposta Comercial presente no Plano Master.

Segurança & LGPD: Estamos totalmente alinhados às boas práticas de segurança da informação e legislações aplicáveis (LGPD, ALPD e demais normas correlatas). Realizamos o controle de acesso por perfil, criptografia em trânsito, rastreabilidade de alterações e conformidade, com atenção especial a dados sensíveis de saúde. Além disso, temos uma equipe de suporte ao cliente em caso de dúvidas.

Devolutiva das análises e SLA:
● Atestados validados → até **24h úteis** após recebimento.
● Atestados recusados/pendentes → até **24h úteis**, com justificativa técnica e comunicação formal.
Nosso SLA padrão é de **até 1 (um) dia útil** em ambos os retornos, garantindo agilidade e previsibilidade na devolutiva das análises.

Validação automatizada assistida: Extração e checagem preliminar dos documentos, seguida de validação técnica por profissional habilitado. Comunicação ao colaborador via SMS, e-mail ou notificação do app.

CONDIÇÕES GERAIS- PERÍCIA MÉDICA

1. Caso a perícia/vistoria do posto de trabalho não seja realizada na data/local agendados por motivos alheios à **CONTRATADA**, será cobrado o valor de 50% (cinquenta por cento) dos honorários previstos nesta proposta, a título de deslocamento e horas técnicas despendidas;

2. Havendo acordo entre as partes, depois de ocorrido o acompanhamento da perícia/vistoria de posto de trabalho pelo Assistente Médico, independentemente da elaboração e/ou protocolo do PTM – Parecer Técnico Médico, será cobrada a 2ª parcela dos honorários;

Exportado do sistema único de processos - OAB/SP 2026 - pós MBA E PÓS GRADUAÇÃO - matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Clicksign 23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.11 - PROPOSTA ASSINADA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

3. Caso haja nomeação de novo perito (destituição do perito nomeado anteriormente) ou determinação de nova perícia/vistoria de posto de trabalho, antes da protocolização do Laudo Pericial, por qualquer motivo, será cobrado 50% dos honorários previstos nesta proposta para esta nova atividade;

4. Vistoria do Posto de Trabalho fora de SP: caso o Perito agende "Vistoria do Posto de Trabalho" será cobrado o valor de 50% dos honorários previstos "por vistoria";

5. Vistoria Prévia ao local da Vistoria de Posto de Trabalho ou reunião presencial antes da perícia (SP e Grande SP): Caso sejam solicitadas, será cobrado o valor de R$ 1.901,14, "por vistoria/reunião". Para locais fora de SP e Grande SP, favor consultar valores

6. Reunião Prévia por videoconferência (até 1h de duração): caso seja solicitada, será cobrado o valor de R$ 1.300,78 "por reunião"; e

7. Eventuais serviços e/ou condições não descritos nesta proposta deverão ser orçados à parte.

CONDIÇÕES GERAIS- PERÍCIA DE ENGENHARIA

1. Caso a diligência pericial não seja realizada na data/local agendados por motivos alheios à **CONTRATADA**, será cobrado o valor de 50% (quarenta por cento) dos honorários previstos nesta proposta, a título de deslocamento e horas técnicas despendidas;

2. Caso o Perito agende nova diligência no mesmo local ou em outro local que o Autor tenha trabalhado, após a realização da 1ª, no mesmo dia ou em dias diferentes, será cobrado o valor de 50% dos honorários previstos nesta proposta "por local acrescido";

3. Havendo acordo entre as partes, depois de ocorrido o acompanhamento da diligência pelo Assistente Técnico, independentemente da elaboração e/ou protocolo do Laudo Técnico Assistencial, será cobrada a 2ª parcela dos honorários;

4. Caso haja nomeação de novo perito (destituição do perito nomeado anteriormente) ou determinação de nova diligência por qualquer motivo, será cobrado 50% dos honorários previstos nesta proposta para esta nova atividade;

5. Vistoria Prévia ao local da diligência (SP e Grande SP): Caso haja necessidade, será cobrado o valor de R$ 1.901,14, "por vistoria/ reunião". Para vistoria fora de SP e Grande SP, favor consultar valores;

6. Reunião Prévia por videoconferência (até 1h de duração): caso seja solicitada, será cobrado o valor de R$ 1.300,78, "por reunião"; e

7. Eventuais serviços e/ou condições não descritos nesta proposta deverão ser orçados à parte.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MARCELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Clicksign 23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.11 - PROPOSTA ASSINADA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

OBSERVAÇÕES

1. Alterações no escopo da prestação de serviços ora apresentada podem gerar nova negociação de valores e prazos;

2. O prazo para início da vigência dos serviços é de 30 (trinta) dias, após o aceite formal da proposta;

3. Esta proposta tem validade de 30 dias, a contar a partir da data de sua emissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Todos os serviços possuem medição de 01 a 30 de cada mês, faturamento até 5° dia do mês subsequente com vencimento em 20 dias do mesmo mês.

Aline Georgia Amaral
CONSULTOR COMERCIAL
aamaral@bencorp.com.br
(11) 3149-4444

Aprovada em ___/___/___

Assinatura Responsável - CLIENTE
Nome:
CPF:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA, Matrícula 182, em 27/02/2026 às 16:48:43

Clicksign 23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 21 de janeiro de 2026. Versão v1.48.0.

Proposta Comercial- FEAS - Fundação Estatal de Atenção a Saúde - Curitiba PR - 20260121- V07.pdf

Documento número #23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7

Hash do documento original (SHA256): bf1073713f19d416dd68b6e485e8fb0f6d332a42ca55107225b0c987637c573f

Assinaturas

Cesar Augusto Ciongoli
CPF: 219.624.928-93
Assinou como procurador em 21 jan 2026 às 14:26:14

Cesar Augusto Ciongoli
CPF: 219.624.928-93
Assinou em 21 jan 2026 às 14:26:14

Log

21 jan 2026, 14:19:54	Operador com email aamaral@bencorp.com.br na Conta 5724943d-f597-44f0-a5c8-837b96db8815 criou este documento número 23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7. Data limite para assinatura do documento: 20 de fevereiro de 2026 (14:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
21 jan 2026, 14:23:21	Operador com email aamaral@bencorp.com.br na Conta 5724943d-f597-44f0-a5c8-837b96db8815 adicionou à Lista de Assinatura: cciongoli@bencorp.com.br para assinar como procurador, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cesar Augusto Ciongoli e CPF 219.624.928-93.
21 jan 2026, 14:23:21	Operador com email aamaral@bencorp.com.br na Conta 5724943d-f597-44f0-a5c8-837b96db8815 adicionou à Lista de Assinatura: cciongoli@bencorp.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cesar Augusto Ciongoli e CPF 219.624.928-93.
21 jan 2026, 14:26:14	Cesar Augusto Ciongoli assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail cciongoli@bencorp.com.br. CPF informado: 219.624.928-93. IP: 200.182.126.243. Componente de assinatura versão 1.1375.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 jan 2026, 14:26:14	Cesar Augusto Ciongoli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cciongoli@bencorp.com.br. CPF informado: 219.624.928-93. IP: 200.182.126.243. Componente de assinatura versão 1.1375.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 21 de janeiro de 2026. Versão v1.48.0.

21 jan 2026, 14:26:15	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 23df1c4f-a046-4c17-9d6f-fe1ae32ccfc7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/01/2026 às 16:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.12 - EMAIL.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Re: Solicitação de Orçamento - Gestão Integrada de Saúde Ocupacional - FEAS

De : Talitha Rodrigues <suportecomercial01@hultmedicina.com.br> ter., 09 de dez. de 2025 17:14
Assunto : Re: Solicitação de Orçamento - Gestão Integrada de Saúde Ocupacional - FEAS 3 anexos
Para : Contratos 4 <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde, prezados.

Segue nova proposta com os valores conforme solicitado, já assinado pelo diretor.

Nos colocamos à disposição.

Grata.

Atenciosamente,

Exportado do sistema único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

28 de novembro de 2025 15:16, "Contratos 4" <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

> Talitha, boa tarde!
> Informo que o setor interessado procedeu com mudanças nos quantitativos da demanda.
> Em anexo encaminho novo Termo de Referencia bem como modelo para cotação. Informo que, visando auxiliar na elaboração de orçamento para o quantitativo apresentado, foi incluído como anexo ao TR a quantidade aproximada de funcionários alocados em cada unidade.
> Precisamos que seja estipulado um valor unitário conforme a nova quantidade para os itens "Análise Ergonômica do Trabalho (AET)" (25) e "Elaboração / Revisão Inicial de Documento PCMSO por Agrupamento Operacional" (149).
> Por se tratar de um pregão eletrônico, o critério de valor precisa ser unitário de acordo com a formula de valor unitário multiplicado pela quantidade, resultando no valor total máximo.
> Ademais, para posterior emissão de nota fiscal, o método de cálculo também devera ser realizado conforme mencionado acima, valor unitário multiplicado pela quantidade utilizada.
> Atenciosamente,
> alt
>
> ---
>
> **De:** "Talitha Rodrigues" <suportecomercial01@hultmedicina.com.br>
> **Para:** "Contratos 4" <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br>
> **Cc:** "Amanda Ribeiro Macedo" <ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Fernanda Abreu de Oliveira Marcondes Bastos" <fernbastos@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Contratos 1" <contratos1@feas.curitiba.pr.gov.br>
> **Enviadas:** Sexta-feira, 31 de outubro de 2025 10:42:25
> **Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Gestão Integrada de Saúde Ocupacional - FEAS

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.12 - EMAIL.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Bom dia, prezado Luis,

Conforme alinhado em reunião com a Amanda e a Dra. Fernanda, informamos que os valores serão definidos conforme o setor (posto de trabalho).
Essa forma de cálculo se deve ao fato de ainda não termos a confirmação dos locais onde serão realizadas as AETs, bem como a quantidade de setores e colaboradores envolvidos.

Dessa maneira, nosso ergonomista não consegue estabelecer um valor fixo por documento, mas sim por posto de trabalho, garantindo assim uma precificação justa e de acordo com a complexidade de cada análise.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela compreensão e parceria.

Grata.

Atenciosamente,

31 de outubro de 2025 08:06, "Contratos 4" <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

> Prezada Talitha, bom dia!
> Confirmo recebimento, obrigado!
> Apenas fiquei em duvida quanto a precificação do item " Análise Ergonômica do Trabalho (AET)".
> alt
> alt
>
> Na proposta apresenta-se o valor de 500 por posto de trabalho, acima, conforme descrito na troca de e-mails, acompanha a explicação sobre de que modo seria realizada a cobrança.
> Porém, para podermos prosseguir com as próximas etapas, é necessário que seja apresentado um valor anual para a quantidade de exames prevista no TR.
> Adiciono em cópia o setor responsável pela demanda para que possamos chegar a um entendimento sobre qual seria o valor.
> Para a quantidade prevista no TR - 5/ano - com o atual valor apresentado pela empresa, chegaríamos ao total de anual de R$ 2.500,00 para o item de AET.
> alt
> Atenciosamente,
> alt
>
> ---
>
> **De:** "Talitha Rodrigues" <suportecomercial01@hultmedicina.com.br>
> **Para:** "Contratos 4" <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br>
> **Enviadas:** Quinta-feira, 30 de outubro de 2025 8:43:27
> **Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Gestão Integrada de Saúde Ocupacional - FEAS
> Bom dia, prezado Luis.
>
> Segue anexo documento assinado pelo nosso diretor.
>
> Muito obrigada!
>
> Qualquer dúvida estou à disposição.
>
> Grata.
>
> Atenciosamente,
> alt
>
> 28 de outubro de 2025 16:10, "Contratos 4" <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br> escreveu:
>
> > Boa tarde, Talitha!
> > Confirmo o recebimento, muito obrigado!
> > Poderia, por gentileza, nos encaminhar o orçamento digitalmente assinado?
> > Atenciosamente,
> > alt
> >
> > ---
> >
> > **De:** "Talitha Rodrigues" <suportecomercial01@hultmedicina.com.br>
> > **Para:** "Contratos 4" <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br>
> > **Enviadas:** Terça-feira, 28 de outubro de 2025 16:04:09
> > **Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Gestão Integrada de Saúde Ocupacional - FEAS
> > Boa tarde, prezado Luiz.
> >
> > Tudo bem?
> >
> > Segue anexa a tabela com os valores, conforme solicitado.
> > Referente a análise ergonômica, conforme reunião com a Amanda e a Dra. Fernanda, colocamos o valor por posto de trabalho (setor) pois cada unidade tem uma quantidade de postos, e não temos como estipular um valor, sem saber quantos postos de trabalho terá em cada unidade. E Referente ao PCMSO coloquei um valor mais alto, contando que vão ter vários documentos das unidades conforme documento principal.
> >
> > Qualquer dúvida me coloco à disposição.
> >
> > Grata.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Atenciosamente,
alt

28 de outubro de 2025 13:57, "Contratos 4" <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

> Boa tarde,
> Algum retorno?
> Atenciosamente,
> alt
>
> ---
>
> **De:** "Contratos 4" <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br>
> **Para:** "Talitha Rodrigues" <suportecomercial01@hultmedicina.com.br>
> **Enviadas:** Segunda-feira, 27 de outubro de 2025 13:55:31
> **Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Gestão Integrada de Saúde Ocupacional - FEAS
> Prezada, boa tarde.
> Diante da realização da reunião, foi possível esclarecer as duvidas?
> A Hult poderia nos encaminhar orçamento para a demanda?
> Atenciosamente,
> alt
>
> ---
>
> **De:** "Talitha Rodrigues" <suportecomercial01@hultmedicina.com.br>
> **Para:** "Amanda Ribeiro Macedo" <ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br>
> **Cc:** "Contratos 4" <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Fernanda Abreu de Oliveira Marcondes Bastos" <fernbastos@feas.curitiba.pr.gov.br>
> **Enviadas:** Quarta-feira, 22 de outubro de 2025 10:36:23
> **Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Gestão Integrada de Saúde Ocupacional - FEAS
> Bom dia, Prezada Amanda.
>
> Confirmada nossa reunião presencial na sexta-feira às 10:00hrs, ai no Hospital do Idoso.
>
> Agradecemos desde já pela atenção.
>
> Atenciosamente,
> alt

21 de outubro de 2025 17:24, "Amanda Ribeiro Macedo" <ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

> Pode ser no dia 24/10 às 10h sim.
> Nosso endereço é Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho - Setor Saúde Ocupacional - na recepção do Hospital do Idoso.
> Atenciosamente,
> alt
>
> ---
>
> **De:** "Talitha Rodrigues" <suportecomercial01@hultmedicina.com.br>
> **Para:** "Amanda Ribeiro Macedo" <ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br>
> **Cc:** "contratos4" <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Fernanda Abreu de Oliveira Marcondes Bastos" <fernbastos@feas.curitiba.pr.gov.br>
> **Enviadas:** Terça-feira, 21 de outubro de 2025 17:02:11
> **Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Gestão Integrada de Saúde Ocupacional - FEAS
>
> Olá, Amanda!
>
> O nosso médico gostaria de saber se poderíamos marcar para o dia **24, às 10h**.
> Ele consegue ajustar a agenda e antecipar um compromisso que tem em outra empresa, caso esse horário funcione para vocês.
>
> Fico no aguardo da sua confirmação.
>
> Atenciosamente,
> alt

21 de outubro de 2025 16:51, "Amanda Ribeiro Macedo" <ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

> Olá Talitha,
> No período da tarde a Dra. Fernanda, coordenadora médica, não consegue.
> Na outra semana, poderia ser na sexta, dia 31, também pela manhã.
> Aguardo confirmação de vocês!
> Atenciosamente,
> alt
>
> ---
>
> **De:** "Talitha Rodrigues" <suportecomercial01@hultmedicina.com.br>
> **Para:** "Amanda Ribeiro Macedo" <ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br>
> **Cc:** "contratos4" <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Fernanda Abreu de Oliveira Marcondes Bastos" <fernbastos@feas.curitiba.pr.gov.br>
> **Enviadas:** Terça-feira, 21 de outubro de 2025 16:37:54
> **Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Gestão Integrada de Saúde Ocupacional - FEAS
> Boa tarde Amanda,
>
> Desculpe a demora, estava confirmando a agenda do nosso médico. Pode ser na sexta a tarde, a partir das 13:30hrs?

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 4822 em 27/02/2026 às 16:48:43

E vamos até vocês pessoalmente, claro se puderem nos receber.

Fico no aguardo.

Grata desde já.

Atenciosamente,
alt

21 de outubro de 2025 12:03, "Amanda Ribeiro Macedo" <ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

> Bom dia Talitha,
> Podemos agendar sim. Sugiro na próxima semana, na sexta, dia 24/10/25 às 9h.
> Pode ser online? Ou vocês preferem vir até nós?
> Atenciosamente,
> alt
>
> ---
>
> **De:** "Talitha Rodrigues" <suportecomercial01@hultmedicina.com.br>
> **Para:** "Amanda Ribeiro Macedo" <ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br>
> **Cc:** "contratos4" <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Fernanda Abreu de Oliveira Marcondes Bastos" <fernbastos@feas.curitiba.pr.gov.br>
> **Enviadas:** Terça-feira, 21 de outubro de 2025 8:49:37
> **Assunto:** Re: Fwd: Solicitação de Orçamento - Gestão Integrada de Saúde Ocupacional - FEAS
> Bom dia, prezada Amanda.
>
> Teríamos a oportunidade de agendarmos com vocês e nosso médico do trabalho uma reunião? Para conversarmos melhor e entendermos o que vocês precisam e esperam para que seja feito um bom trabalho para a empresa de vocês.
> Pode ser online a reunião.
>
> Fico no aguardo.
>
> Atenciosamente,
> alt
>
> 20 de outubro de 2025 14:46, "Amanda Ribeiro Macedo" <ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br> escreveu:
>
> > Boa tarde Talita,
> >
> > Segue informações solicitadas. Caso reste dúvidas, ficamos à disposição!
> >
> > **8. Gestão de Absenteísmo (gestão mensal integrada)**
> >
> > A gestão de absenteísmo deverá compreender análise técnica e consolidada dos afastamentos e ausências dos colaboradores, com base nos dados encaminhados pela contratante e/ou recebidos por meio de sistema informatizado. O objetivo é subsidiar o monitoramento de indicadores de saúde e o planejamento de ações preventivas.
> > A contratada deverá garantir:
> >
> > 1. Parametrização: análise da política interna da contratante, das convenções coletivas e da legislação vigente, para parametrizar a ferramenta de gestão conforme as regras específicas da instituição (motivos de abono, tipos de afastamento, prazos etc.);
> > 2. Coleta e recepção de documentos: estrutura para recebimento e registro digital de atestados e documentos de abono, podendo incluir canal eletrônico (webapp, link, e-mail corporativo ou plataforma) que facilite o envio pelos colaboradores;
> > 3. Validação técnica: conferência dos documentos apresentados, com verificação de autenticidade, legibilidade e conformidade com normas legais, incluindo a possibilidade de uso de ferramentas automatizadas (leitura de imagem, IA ou validação automática) e posterior análise técnica pela equipe médica (ou outra válida), quando necessário;
> > 4. Integração com folha de pagamento: possibilidade de exportação de dados em planilhas ou integração com sistema interno da contratante, para fins de registro e controle das ausências de forma automatizada e segura;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MARIA LE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.12 - EMAIL.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

5. Análises e relatórios: elaboração de relatórios mensais e/ou dashboards em tempo real, contendo indicadores de absenteísmo, principais causas, setores mais impactados, tempo médio de afastamento, frequência por CID e recomendações técnicas para redução e prevenção.

Essa gestão tem caráter analítico e estratégico, não operacional (ou seja, não se trata do controle direto de ponto ou frequência, mas da análise técnica e interpretativa dos afastamentos e seus impactos à saúde ocupacional).

9. Validação de Atestados

A validação de atestados médicos pretende compreender duas etapas complementares, com foco na conformidade legal, técnica e administrativa dos afastamentos:
1. Etapa documental – conferência técnica:
Realizada de forma remota e/ou digital, consistindo na análise técnica dos atestados apresentados pelos colaboradores, visando verificar autenticidade, legibilidade, compatibilidade entre diagnóstico (CID), tempo de afastamento e atividade desempenhada, bem como adequação às normas internas e à legislação vigente. Essa etapa poderá incluir contato com o profissional emissor, caso haja necessidade de confirmação de informações, e utilização de ferramentas automatizadas ou plataformas de leitura de documentos, quando disponíveis.
2. Etapa clínica – avaliação médica presencial:
Nos casos específicos definidos pela contratante — por exemplo, atestados iguais ou superiores a dois dias de afastamento, conforme política interna vigente —, o colaborador será convocado para avaliação médica presencial, a ser realizada por médico do trabalho da contratada.
Essa avaliação terá como objetivo confirmar a aptidão laboral, validar o afastamento e subsidiar o controle epidemiológico e de saúde ocupacional.
A contratada deverá assegurar o registro sistemático das validações realizadas, bem como relatórios mensais consolidados.

10. Análise Ergonômica do Trabalho (AET)

A Análise Ergonômica do Trabalho (AET) deverá ser realizada conforme necessidade identificada pela contratante, observando as diretrizes da NR-17 e demais normativas aplicáveis.
Embora a contratante possua mais de 30 unidades descentralizadas, a previsão inicial é de execução em até cinco unidades específicas, a serem definidas conforme critérios técnicos e priorização baseada em indicadores de adoecimento, afastamentos e demandas ergonômicas registradas.
A quantidade de funcionários, funções e postos de trabalho a serem avaliados poderá variar conforme o porte e a complexidade de cada unidade, sendo definida no momento da solicitação do serviço, de acordo com a necessidade identificada.

Atenciosamente,

alt

De: "Talitha Rodrigues" <suportecomercial01@hultmedicina.com.br>
Para: "Contratos 4" <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Amanda Ribeiro Macedo" <ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br>
Cc: "hult ocupacional" <hult.ocupacional@hultmedicina.com.br>
Enviadas: Terça-feira, 14 de outubro de 2025 11:47:39
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Gestão Integrada de Saúde Ocupacional - FEAS

Bom dia, Prezado Luis.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRIAN PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Conforme alinhado anteriormente, para que possamos concluir o orçamento, ainda precisamos esclarecer alguns pontos mencionados no e-mail abaixo.

Aguardamos o retorno para darmos continuidade.

Grata desde já pela atenção!

Atenciosamente,
alt

24 de setembro de 2025 10:10, "Contratos 4" <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

> Prezada Amanda, bom dia!
> Poderia nos auxiliar quanto ao esclarecimento das dúvidas técnicas do fornecedor?
> Desde já agradeço!
> Atenciosamente,
> alt
>
> ---
>
> **De:** "Talitha Rodrigues" <suportecomercial01@hultmedicina.com.br>
> **Para:** "Contratos 4" <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br>, "hult ocupacional" <hult.ocupacional@hultmedicina.com.br>
> **Enviadas:** Terça-feira, 23 de setembro de 2025 17:08:01
> **Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Gestão Integrada de Saúde Ocupacional - FEAS
> Boa tarde, tudo bem?
>
> Gostaria de sanar algumas dúvidas:

9	Validação de Atestados (análise qualitativa de atestados apresentados pelos empregados)	7200		
10	Elaboração / Revisão Inicial de Documento PCMSO por Agrupamento Operacional	9		
21	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	5		

> Essas questões acima:
>
> 8 - Gestão de Absenteísmo (gestão mensal integrada): Como vocês querem que seja feita essa gestão e controle? Pois geralmente isso é diretamente com a empresa quando se trata de monitoramento da frequência ou duração das faltas.
>
> 9 - validação de atestados: Se refere aos atestados dos colaboradores entregues a empresa? No caso somente para confirmação do atestado, ou ele vai precisar passar pela consulta?
>
> 21 - A Análise Ergonômica do Trabalho, para quantos setores e funcionários são? Seria somente para um CNPJ? Como terá que ser realizada?
>
> Fico no aguardo.
>
> Grata.
>
> Atenciosamente,
> alt

23 de setembro de 2025 11:25, "Contratos 4" <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

> Prezado fornecedor, bom dia!
> Estamos entrando em contado visando obter orçamento para a contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional para elaboração, revisão e execução do PCMSO, realização de exames

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por [illegible] FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

clínicos e complementares ocupacionais, emissão de ASO, integração com o eSocial (evento S-2220), além da gestão digital de atestados, afastamentos e absenteísmo. Inclui, ainda, a produção de laudos técnicos e avaliação especializada, o monitoramento de benefícios do INSS, a convocação para retorno ao trabalho, a realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) e a avaliação de riscos psicossociais à Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.
De antemão, informo que trata-se de um pregão eletrônico, sendo adotado o critério de menor preço.
Para esta demanda, requisitamos orçamento com os valores dos seguintes exames:

	ITEM	Quantidade anual	Valor unitário
1	Exame médico Admissional	2500	
2	Exame médico Demissional	1500	
3	Exame Médico Periódico	4500	
4	Exame médico retorno ao trabalho e mudança de função	800	
5	Laudo técnico sobre perícias	15	
6	Avaliações especializadas	15	
7	Gestão de Afastados (funcionários em benefício)	260	
8	Gestão de Absenteísmo (Gestão mensal integrada)	13200	
9	Validação de Atestados (análise qualitativa de atestados apresentados pelos empregados)	7200	
10	Elaboração / Revisão Inicial de Documento PCMSO por Agrupamento Operacional	9	
11	Acuidade Visual	12	
12	Anti HBS	500	
13	Audiometria Tonal	250	
14	Eletrocardiograma - ECG	25	
15	Eletroencefalograma - EEG	25	
16	Glicemia de Jejum	25	
17	Hemograma Completo	60	
18	Tolerância à Glicose 75g	50	
19	TSH	60	
20	Teste de esforço (ergométrico)	25	
21	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	5	
	TOTAL SERVIÇO		**R$**

Em anexo se encontra o Termo de Referência, documento onde podem ser encontrados maiores detalhes sobre a demanda.
Solicito, por gentileza, a confirmação do recebimento desta solicitação.
Desde já agradeço!
Atenciosamente,
alt

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA PONTES - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

planilha FEAS [conformidade].pdf
220 KB

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Empresa: HULT MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CAPÃO RASO	
CNPJ:33.378.978/0001-40	
E-Mail: suportecomercial01@hultmedicina.com.br	
Telefone: (41) 3152-1000 / (41) 99172-3056	

	ITEM	Quantidade anual	Valor unitário	Valor total	
1	Exame médico Admissional	2500	R$ 50,00	R$ 125.000,00	
2	Exame médico Demissional	1500	R$ 50,00	R$ 75.000,00	
3	Exame Médico Periódico	4500	R$ 50,00	R$ 225.000,00	
4	Exame médico retorno ao trabalho e mudança de função	800	R$ 50,00	R$ 40.000,00	
5	Laudo técnico sobre perícias	15	R$ 4.000,00	R$ 60.000,00	
6	Avaliações especializadas	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00	
7	Gestão de Afastados (funcionários em benefício)	260	R$ 25,00	R$ 6.500,00	
8	Gestão de Absenteísmo (Gestão mensal integrada)	13200	R$ 29,83	R$ 393.756,00	
9	Validação de Atestados (análise qualitativa de atestados apresentados pelos empregados)	7200	R$ 50,00	R$ 360.000,00	
10	Elaboração / Revisão Inicial de Documento PCMSO por Agrupamento Operacional	149	R$ 1.350,00	R$ 201.150,00	
11	Acuidade Visual	12	R$ 21,00	R$ 252,00	
12	Anti HBS	500	R$ 36,44	R$ 18.220,00	
13	Audiometria Tonal	250	R$ 30,00	R$ 7.500,00	
14	Eletrocardiograma - ECG	25	R$ 48,00	R$ 1.200,00	
15	Eletroencefalograma - EEG	25	R$ 74,00	R$ 1.850,00	
16	Glicemia de Jejum	25	R$ 10,50	R$ 262,50	
17	Hemograma Completo	60	R$ 14,35	R$ 861,00	
18	Tolerância à Glicose 75g	50	R$ 29,70	R$ 1.485,00	
19	TSH	60	R$ 16,40	R$ 984,00	
20	Teste de esforço (ergométrico)	25	R$ 300,00	R$ 7.500,00	
21	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	25	R$ 9.500,00	R$ 237.500,00	
	TOTAL SERVIÇO		**R$**	**1.767.770,50**	

Exportado do Sistema Único de Protocolo (SUP) 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 20/02/2026 às 16:48:43

SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Aier Adriano Costa
Data 08/12/2025 14:59
#70a63e3bd17711f0800e42010a2b601f

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **b9c76c6096d5a5153ad1ef6c788598b7221294743a5356880fbe102bd9f77c7b**
Link de validação: **https://valida.ae/fb517d457e469580ceedc7b428014792ecd4ac1ba971eb939?sv**
Validador

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.13 - ORÇAMENTO ASSINADO.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Página de auditoria

Hash SHA256 do original **b9c76c6096d5a5153ad1ef6c788598b7221294743a5356880fbe102bd9f77c7b**

Link de validação: **https://valida.ae/fb517d457e469580ceedc7b428014792ecd4ac1ba971eb939**

Última atualização em **08/12/2025 14:59**

Assinaturas realizadas: **1/1**

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC

Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Aier Adriano Costa
Data 08/12/2025 14:59
#70a63e3bd17711f0800e42010a2b601f

Histórico

04/12/2025 22:12 **Hult Medicina Segurança do Trabalho** (hultsuportecomercial@gmail.com, CPF 041.222.729-04) criou este documento

08/12/2025 14:59 **Aier Adriano Costa** (aier.adriano@gmail.com, CPF 050.333.419-79) visualizou este documento pelo IP 201.40.92.65

08/12/2025 14:59 **Aier Adriano Costa** (aier.adriano@gmail.com, CPF 050.333.419-79) assinou este documento pelo IP 201.40.92.65

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MARELE E PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.14 - DECLINIO CLINICA MERCES.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

Zimbra **contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br**

RES: Solicitação de Orçamento - Gestão Integrada de Saúde Ocupacional - FEAS

De : Comercial - Clinimeres <comercial@clinimerces.com.br> qua., 10 de set. de 2025 13:53
Assunto : RES: Solicitação de Orçamento - Gestão Integrada de Saúde Ocupacional - FEAS 2 anexos
Para : 'Contratos 4' <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br>

Agradecemos o contato, mas não participamos de pregão eletrônicos.

Att;

Nosso WhatsApp: (41)992455906
Se preferir clique no link para ser redirecionado: https://api.whatsapp.com/send?1=pt_BR&phone=5541992455906

Exposição de Sinal Público de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

De: Contratos 4 <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 10 de setembro de 2025 10:30
Para: comercial@clinimerces.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento - Gestão Integrada de Saúde Ocupacional - FEAS

Prezado fornecedor, bom dia!

Estamos entrando em contado visando obter orçamento para a contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional para elaboração, revisão e execução do PCMSO, realização de exames clínicos e complementares ocupacionais, emissão de ASO, integração com o eSocial (evento S-2220), além da gestão digital de atestados, afastamentos e absenteísmo. Inclui, ainda, a produção de laudos técnicos e avaliação especializada, o monitoramento de benefícios do INSS, a convocação para retorno ao trabalho, a realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) e a avaliação de riscos psicossociais à Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

De antemão, informo que trata-se de um pregão eletrônico, sendo adotado o critério de menor preço.

Para esta demanda, requisitamos orçamento com os valores dos seguintes exames:

ITEM		Quantidade anual	Valor unitário	Valor total
1	Exame médico Admissional	2500		R$ -
2	Exame médico Demissional	1500		R$ -
3	Exame Médico Periódico	4500		R$ -

4	Exame médico retorno ao trabalho e mudança de função	800		R$	-
5	Laudo técnico sobre perícias e avaliações especializadas	30		R$	-
6	Gestão de Afastados (funcionários em benefício)	260		R$	-
7	Gestão de Absenteísmo (Gestão mensal integrada)	13200		R$	-
8	Validação de Atestados (análise qualitativa de atestados apresentados pelos empregados)	7200		R$	-
9	Elaboração / Revisão Inicial de Documento PCMSO por Agrupamento Operacional	9		R$	-
10	Acuidade Visual	12		R$	-
11	Anti HBS	500		R$	-
12	Audiometria Tonal	250		R$	-
13	Eletrocardiograma - ECG	25		R$	-
14	Eletroencefalograma - EEG	25		R$	-
15	Glicemia de Jejum	25		R$	-
16	Hemograma Completo	60		R$	-
17	Tolerância à Glicose 75g	50		R$	-
18	TSH	60		R$	-
19	Teste de esforço (ergométrico)	25		R$	-
20	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	5		R$	-
TOTAL SERVIÇO			**R$**		**-**

Em anexo se encontra o Termo de Referência, documento onde podem ser encontrados maiores detalhes sobre a demanda.

Solicito, por gentileza, a confirmação do recebimento desta solicitação.

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

Luis Blank
Assistente Administrativo
Contratos
(41) 3316-5914 | contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - Por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.15 - DECLINIO PROTECNICA.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

RES: Solicitação de Orçamento - Gestão Integrada de Saúde Ocupacional - FEAS

De : comercial@protecnicapr.com.br qua., 10 de set. de 2025 16:12
Assunto : RES: Solicitação de Orçamento - Gestão Integrada de Saúde Ocupacional - FEAS 3 anexos
Para : 'Contratos 4' <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br>
Cc : suporte@protecnicapr.com.br, tecnico@protecnicapr.com.br

Boa tarde Luis, tudo bem?!

Agradecemos a oportunidade, mas não participamos de licitações.

Me coloco à disposição para atendê-los na modalidade proposta comercial na Prestação de Serviços em Segurança e Saúde do Trabalho.

Viste nossa Home e conheça nossos serviços.
https://www.protecnicapr.com.br/

Atenciosamente.

De: Contratos 4 <contratos4@feas.curitiba.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 10 de setembro de 2025 10:26
Para: comercial@protecnicapr.com.broa tarde Lui
Cc: suporte@protecnicapr.com.br; tecnico@protecnicapr.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento - Gestão Integrada de Saúde Ocupacional - FEAS

Prezado fornecedor, bom dia!

Estamos entrando em contado visando obter orçamento para a contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional para elaboração, revisão e execução do PCMSO, realização de exames clínicos e complementares ocupacionais, emissão de ASO, integração com o eSocial (evento S-2220), além da gestão digital de atestados, afastamentos e absenteísmo. Inclui, ainda, a produção de laudos técnicos e avaliação especializada, o monitoramento de benefícios do INSS, a convocação para retorno ao trabalho, a realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) e a avaliação de riscos psicossociais à Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

De antemão, informo que trata-se de um pregão eletrônico, sendo adotado o critério de menor preço.

Para esta demanda, requisitamos orçamento com os valores dos seguintes exames:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por ISABELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 182 em 27/02/2026 às 16:48:43

ITEM		Quantidade anual	Valor unitário	Valor total
1	Exame médico Admissional	2500		R$ -
2	Exame médico Demissional	1500		R$ -
3	Exame Médico Periódico	4500		R$ -
4	Exame médico retorno ao trabalho e mudança de função	800		R$ -
5	Laudo técnico sobre perícias e avaliações especializadas	30		R$ -
6	Gestão de Afastados (funcionários em benefício)	260		R$ -
7	Gestão de Absenteísmo (Gestão mensal integrada)	13200		R$ -
8	Validação de Atestados (análise qualitativa de atestados apresentados pelos empregados)	7200		R$ -
9	Elaboração / Revisão Inicial de Documento PCMSO por Agrupamento Operacional	9		R$ -
10	Acuidade Visual	12		R$ -
11	Anti HBS	500		R$ -
12	Audiometria Tonal	250		R$ -
13	Eletrocardiograma - ECG	25		R$ -
14	Eletroencefalograma - EEG	25		R$ -
15	Glicemia de Jejum	25		R$ -
16	Hemograma Completo	60		R$ -
17	Tolerância à Glicose 75g	50		R$ -
18	TSH	60		R$ -
19	Teste de esforço (ergométrico)	25		R$ -
20	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	5		R$ -
TOTAL SERVIÇO			**R$**	**-**

Em anexo se encontra o Termo de Referência, documento onde podem ser encontrados maiores detalhes sobre a demanda.

Solicito, por gentileza, a confirmação do recebimento desta solicitação.

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

Luis Blank
Assistente Administrativo
Contratos
(41) 3316-5914 | contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Apresentação Protecnica.jpeg
404 KB

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 1.16 - DECLINIO UNIL.PDF do Trâmite 1 INFORMAÇÃO - FEASADM

+55 41 9143-3040

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Olá, Medicina Do Trabalho! Gostaria de solicitar um orçamento. 09:15

Estamos entrando em contado visando obter orçamento para a contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional para elaboração, revisão e execução do PCMSO, realização de exames clínicos e complementares ocupacionais, emissão de ASO, integração com o eSocial (evento S-2220), além da gestão digital de atestados, afastamentos e absenteísmo. Inclui, ainda, a produção de laudos técnicos e avaliação especializada, o monitoramento de benefícios do INSS, a convocação para retorno ao trabalho, a realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) e a avaliação de riscos psicossociais à Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS, pelo período de 12 (doze) meses. 09:15

3-_Termo_de_Referencia_2025_ge...
33 páginas • PDF • 528 KB
09:16

Modelo.xlsx
XLSX • 12 KB
09:16

Caso possuam algum e-mail para que eu possa enviar a solicitação, agradeço! 09:17

Bom dia ! no momento não estamos participando de processos licistatórios 10:10

agradeço o contato 10:10

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA em 27/02/2026 às 16:48:43

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-020846/2026

DE: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Prezados, segue para tratativas.

Curitiba , 27 de janeiro de 2026 - 11:04:31

Assinado eletronicamente por LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR - 11937 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 9922 em 27/02/2026 às 16:48:43

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-020846/2026

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

Prezados,

Encaminho para providências.

Atenciosamente,

Curitiba , 20 de fevereiro de 2026 - 15:23:33

Assinado eletronicamente por MIRELLE PEREIRA FONSECA - 1822 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Anulação

Protocolo: 01-020846/2026

DE: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

Termo de Anulação de Documentos

Com o objetivo de assegurar a plena lisura, no presente processo, procedo à alteração do(s) documento(s) abaixo relacionado(s), juntado(s) aos autos pelo servidor abaixo descrito, estando certo de que essa ação não afetará a integridade nem a legitimidade das demais informações ou documentos que integram o protocolo até o momento, e não causará incoerência, desconexão ou descontinuidade na instrução processual. Tenho ciência de estar sujeito às responsabilidades penal, civil e administrativa, com penas previstas na legislação, caso a alteração resulte em destruição, supressão, ocultação ou desfiguração de documentos considerados como de interesse público.

Documentos Anulados	Motivo Anulação
- 1.2 - 2- _TERMO_DE_REFERENCIA_2025_GESTAO_DE_ATESTADOS_REVISAO_3_ASSINADO_(1)_ASSINADO.PDF	**Documento Desatualizado**

Justifico, de forma pormenorizada, a necessidade da alteração, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Documento desatualizado.

Curitiba , 23 de fevereiro de 2026 - 08:33:31

Assinado eletronicamente por LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR - 11937 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PERPETUA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 10:46:4

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-020846/2026

DE: FEAS / FEASADM - ADMINISTRAÇÃO

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Prezada, segue ajustado.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.pdf

Curitiba , 23 de fevereiro de 2026 - 08:35:12

Assinado eletronicamente por LEANDRO CORADINI TRINDADE JUNIOR - 11937 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional para elaboração, revisão e execução do PCMSO, realização de exames clínicos e complementares ocupacionais, emissão de ASO, integração com o eSocial (evento S-2220), além da gestão digital de atestados, afastamentos e absenteísmo. Inclui, ainda, a produção de laudos técnicos e avaliação especializada, o monitoramento de benefícios do INSS, a convocação para retorno ao trabalho, a realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) e a avaliação de riscos psicossociais.

2. Da Justificativa

A contratação do objeto é justificada em virtude da obrigatoriedade da implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO da FEAS, segundo a Norma Regulamentadora - NR nº 07, tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador.

Os exames médicos que fazem parte do PCMSO constituem-se em uma importante ferramenta de manutenção da saúde dos funcionários da FEAS, objetivando a prevenção à doença laboral e promoção da saúde do trabalhador.

Seus resultados geram subsídios para o planejamento de ações do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, possibilitando levantar temas para campanhas preventivas, produzir dados epidemiológicos da instituição, além de permitir o acompanhamento da saúde do trabalhador por meio da identificação de possíveis relações entre doenças, tarefas desenvolvidas e o ambiente de trabalho.

Para o empregado, o principal benefício dos exames ocupacionais se evidencia nos exames médicos periódicos, com a possibilidade de identificação precoce de problemas de saúde e a manutenção das condições adequadas para o desempenho de suas funções, reduzindo a chance de arbitrariedades em casos de doença ou acidente.

Com a contratação, espera-se que os médicos do trabalho do SESMT da FEAS possam realizar o pleno gerenciamento do PCMSO, com a identificação precoce de doenças e agravos relacionados ao trabalho, permitindo intervenções tempestivas e

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-020846/2026 - por MIRELLI PEREIRA FONSECA - Matrícula 1820 em 27/01/2026 às 15:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

contribuindo para a redução dos índices de absenteísmo, acidentes de trabalho e passivos trabalhistas.

Além das rotinas previstas no PCMSO, torna-se necessário integrar processos de Gestão de Atestados Médicos, Gestão de Afastados e Gestão de Absenteísmo, considerando o volume de empregados e a complexidade das unidades atendidas. Essas ações permitirão maior acuracidade na validação de documentos, acompanhamento do fluxo previdenciário, convocação para retorno ao trabalho, parametrização conforme normas internas e geração de indicadores em tempo real. A gestão deverá ser apoiada por plataforma digital integrada ao sistema de gestão atualmente utilizado pela instituição.

Atualmente, a FEAS possui contratos vigentes para a realização de exames complementares, entretanto com escopo restrito e sem abranger a gestão integrada da saúde ocupacional. Essa fragmentação gera desafios operacionais significativos, tais como:

- Retrabalho interno e inconsistências: A ausência de uma solução unificada resulta em bases de dados descentralizadas e inconsistentes, gerando sobrecarga para as equipes do SESMT e do RH.

- Controle ineficiente do absenteísmo: O elevado número de empregados, somado à ausência de um sistema de gestão integrada de atestados e afastamentos, compromete o controle efetivo sobre ausências, a validação adequada de documentos e o acompanhamento do fluxo previdenciário.

- Riscos e passivos: Dificuldades na rastreabilidade das informações, perda de prazos para exames de retorno ao trabalho e falhas nos envios obrigatórios ao e-Social elevam os riscos de passivos trabalhistas e previdenciários.

Esse cenário compromete a atuação estratégica do SESMT, dificultando a implementação de ações preventivas e de análise epidemiológica – diretrizes fundamentais da NR-07. A contratação de uma solução integrada visa sanar essas deficiências, promovendo eficiência operacional, redução de riscos e aprimoramento da gestão da saúde ocupacional na Fundação.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 18[illegible] em 27/01/2026 às 15:48:13

3. Das características do objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades da FEAS, no que tange a elaboração, revisão e execução do PCMSO, realização de exames clínicos e complementares ocupacionais, emissão de ASO, integração com o eSocial (evento S-2220), além da gestão digital de atestados, afastamentos, absenteísmo, o monitoramento de benefícios do INSS e a convocação para retorno ao trabalho. Inclui,

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

ainda, a produção de laudo técnico sobre perícias, avaliações especializadas e realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) incluindo a avaliação de riscos psicossociais, sob demanda.

A empresa prestadora de serviço deve ter em seu quadro (sócios ou empregados, devidamente comprovado documentalmente) pelo menos 1 (um) profissional com título de especialista em Medicina do Trabalho expedido pela Associação Nacional de Medicina do Trabalho - ANAMT ou do Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Médicos Residentes do Ministério da Educação - CNRM/MEC, conforme Resolução do CFM nº 2.162/2017 (a simples inscrição em livros específicos nos Conselhos Regionais de Medicina não será considerada, em atenção à Resolução CFM 2.219/18).

A contratação dos serviços atenderá aos trabalhadores da Feas, aqueles recém contratados e aqueles que estiverem se desligando.

O escopo inclui:

3.1 Obrigações gerais NR-7 (execução clínica e documental)

A contratada deverá, em conformidade com a NR-7 vigente e demais normas aplicáveis:

I.Realizar os exames ocupacionais clínicos: Admissional (inclusive candidatos à Pessoa com Deficiência - PCD), Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissional.

II.Emitir e disponibilizar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (mín. 4 vias: empregado, RH/DP, SESMT/Feas, contratada), com todos os campos exigidos pela NR-7.

III.Informar previamente as convocações de exames periódicos (mín. 10 dias úteis) e os exames complementares necessários.

IV.Manter registros clínicos e emitir relatórios mensais e analíticos com estatísticas por tipo de exame, unidade, setor e função.

V.Comunicar alterações relevantes identificadas nos exames (mesmo sem inaptidão), preservando sigilo médico. Além disso, de forma alguma, emitir qualquer exame ocupacional com inaptidão sem antes dialogar com coordenação do SESMT da Feas.

VI.Não deverá constar no ASO nenhuma informação médica e de restrição laboral.

VII.Atender prazos e requisitos de envio de informações ao e-Social (evento S-2220).

VII.Cumprir demais procedimentos previstos na NR-7, NR-4, legislação trabalhista e previdenciária.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MICHELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 19322 em 27/01/2026 às 15:48:13

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Observação: Os detalhes textuais extensos da NR-7 (como conteúdo obrigatório do ASO, diretrizes programáticas, critérios de aceitação de exames prévios e responsabilidades médicas) serão considerados integralmente incorporados ao contrato por remissão normativa, evitando descompasso caso a norma seja atualizada durante a vigência contratual. Quando houver divergência entre texto contratual e norma vigente, prevalecerá o disposto na legislação.

3.2 Serviços complementares vinculados ao PCMSO

Além das obrigações mínimas da NR-7, esta contratação inclui:

I.Elaboração e revisão do Documento PCMSO por agrupamento operacional (atualmente 9 documentos cobrindo mais de 143 unidades físicas).

II.Gestão de Atestados Médicos (recepção, validação, integração com RH).

III.Gestão de Absenteísmo (plataforma digital integrada à folha de pagamento).

IV.Gestão de Afastados (monitoramento INSS, retorno ao trabalho, espécie B91, indicadores).

V.Laudos técnicos e perícias sob demanda (acidente de trabalho, readaptação, junta médica etc.).

3.3 Exames complementares indicativos

A contratada será responsável por realizar, gerenciar e garantir a rastreabilidade de todos os exames complementares previstos no PCMSO, conforme os riscos ocupacionais identificados e diretrizes da Norma Regulamentadora nº 7.

Os exames relacionados constituem o referencial mínimo, podendo ser ajustados conforme necessidade técnica: Acuidade Visual, Anti HBS, Audiometria Tonal, Eletrocardiograma (ECG), Eletroencefalograma (EEG), Glicemia de Jejum, Hemograma Completo, TSH e Teste de esforço (ergométrico).

A contratada deverá organizar os fluxos de realização dos exames, emitir as respectivas guias, acompanhar a coleta e execução (quando realizado por terceiros subcontratados) e integrar os resultados ao prontuário ocupacional do trabalhador, garantindo sigilo, padronização de registros e conformidade com a LGPD.

Nota técnica: A inclusão, exclusão ou substituição de exames complementares deverá ser tecnicamente justificada no Documento PCMSO e previamente aprovada pelo Médico Coordenador do PCMSO. Sempre que houver exigência decorrente de protocolos ministeriais, normas técnicas, acordos coletivos de trabalho ou exposição a agentes específicos, os exames adicionais deverão ser incorporados ao escopo executado, sem

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 18629 em 27/02/2026 às 16:48:13

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

necessidade de aditivo contratual, desde que respeitados os quantitativos estimados ou os limites estabelecidos no contrato.

3.4 Gestão de Atestados Médicos

A contratada deverá prover estrutura, equipe técnica e processos para a gestão sistematizada e integrada de atestados médicos e demais documentos de abono, garantindo segurança jurídica, rastreabilidade e agilidade nas decisões. Deverá ainda manter equipe médica apta para realizar avaliações clínicas presenciais dos empregados, sempre que houver necessidade de validação complementar do afastamento declarado.

São responsabilidades mínimas da contratada:

I. Recepção de atestados (físicos, digitais), com registro automatizado de data/hora de recebimento;

II. Conferência formal da autenticidade mínima do documento, incluindo: nome completo do empregado, dados do profissional emissor (nome, especialidade, número de registro no conselho competente), data de emissão, CID quando informado, período de afastamento recomendado e legibilidade do documento;

III. Validação técnica por profissional de saúde ocupacional (médico do trabalho ou equipe técnica designada), de acordo com critérios previamente pactuados com o SESMT da Feas. A contratada deverá prever, quando necessário, avaliação clínica do empregado para fundamentar a decisão sobre a aceitação do documento;

IV. Registro padronizado dos atestados em base única, com os seguintes dados: nome do colaborador, matrícula, unidade, cargo/função, período do afastamento, carga horária impactada, CID informado (quando aplicável), natureza do motivo (doença, acompanhamento, acidente, gestação, entre outros);

V. Integração com o sistema Senior (atual sistema de RH/folha da Feas), garantindo correta classificação dos eventos para fins de abonos, descontos ou outros encaminhamentos;

VI. Análise crítica de atestados seriados, sucessivos, sobrepostos ou com padrão recorrente, visando mitigar fraudes ou abusos;

VII. Geração de alertas automáticos para casos limítrofes que possam evoluir para afastamento previdenciário (superior a 15 dias contínuos ou acumulados), conforme regras vigentes;

VIII. Disponibilização de relatórios periódicos (mínimo mensal) e painel analítico com indicadores como tempo médio de afastamento, principais causas, reincidência por

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 18[illegible] em 27/01/2026 às [illegible]:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

colaborador, unidade, setor ou função, visando subsidiar ações preventivas e de gestão do absenteísmo;

IX. Rastreabilidade documental integral, com repositório digital acessível para auditorias internas, fiscalizações trabalhistas ou previdenciárias;

X. Atestados recusados deverão ser acompanhados de análise técnica e, quando cabível, parecer jurídico fundamentado.

XI. A contratada deverá garantir que o colaborador seja formalmente comunicado sobre a recusa ou pendência do atestado, com a devida justificativa, por meio de canal oficial previamente definido em contrato (ex.: SMS, e-mail institucional ou notificação in-app), assegurando o direito à informação, ao contraditório e à confidencialidade.

3.5 Gestão de Absenteísmo

A contratada deverá ofertar solução tecnológica e operacional que permita o gerenciamento de todas as ausências de curto prazo, justificadas ou não, integrando-as aos registros de atestados e à folha de pagamento.

Requisitos mínimos:

I. Parametrização normativa: Configuração conforme políticas internas da Feas, convenções coletivas aplicáveis, legislação trabalhista e acordos específicos por categoria/profissional.

II.Coleta digital de documentos: Colaboradores submetem fotos/arquivos de atestados via sistema ou app. Registro de metadados (data/hora upload, CPF/matrícula, unidade).

III.Validação automatizada assistida: Processo automatizado de extração e conferência preliminar das informações constantes nos documentos enviados (tais como datas, período de afastamento, identificação do profissional emitente e códigos quando aplicável), com posterior validação técnica por profissional habilitado. Deve prever comunicação ao colaborador sobre o status da análise (aprovado, pendente ou recusado) por meio de canal eletrônico previamente definido (ex.: SMS, e-mail ou notificação na aplicação).

IV.Tempo de devolutiva das análises:

- Para atestados validados, a contratada deverá garantir devolutiva em até 06 (seis) horas úteis após o recebimento;
- Para atestados recusados ou com pendência, a análise deverá ser concluída em até 24 (vinte e quatro) horas úteis da emissão do atestado, com a respectiva justificativa técnica registrada e comunicação formal ao colaborador, conforme item 4.4. Em caso

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 18[illegible] em 27/01/2026 às 16:48:13

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

de necessidade de avaliação presencial, esta deverá ser feita no mesmo dia, ou até 24 horas após emissão do atestado, exceto domingos e feriados.

V.Integração com folha/ponto eletrônico: A solução deverá possibilitar a geração e/ou transferência estruturada de dados relacionados a ausências, descontos, afastamentos e demais ocorrências de frequência, com integração ao sistema atualmente utilizado pela Feas (Sistema Senior). Essa integração poderá ocorrer por meio de arquivo estruturado (CSV, XML etc.) e/ou interface via API/webservice, com confirmação de envio e processamento. Mudanças futuras na plataforma da Contratante não devem gerar dependência tecnológica ou custos adicionais;

VI.Indicadores e relatórios em tempo quase real: Disponibilização de painéis gerenciais para SESMT, RH e gestores de unidade, com indicadores como: taxa de absenteísmo global e por unidade; principais motivos de ausência (CID); total de dias perdidos; reincidência por colaborador; tendências temporais; e alertas de limiares críticos;

VII.Segurança da informação & LGPD: A ferramenta deverá assegurar controle de acesso por perfil, criptografia de dados em trânsito, rastreabilidade de alterações e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com especial atenção às informações sensíveis relacionadas à saúde dos colaboradores.

3.6 Gestão de Afastados

A contratada deverá apoiar o SESMT e o RH da Feas na gestão dos empregados afastados pela Previdência Social, observando no mínimo:

I. Consolidação e qualificação de base INSS:

- Receber e analisar periodicamente a base de empregados afastados disponibilizada pela Previdência Social ou por relatórios internos.
- Verificar inconsistências (ex.: colaboradores desligados ainda constando como afastados).
- Requer base atualizada de desligados enviada periodicamente pela Feas.

II. Monitoramento de cessação de benefícios:

- Identificar, em periodicidade acordada, benefícios com data prevista de cessação.
- Comunicar a Feas (lista nominal) para providências internas.

III. Convocação e agendamento de Exame de Retorno ao Trabalho:

- Agendar exame de retorno ao trabalho;
- Prever envio de até 2 comunicações formais (carta registrada ou meio eletrônico equivalente) por colaborador quando necessário; custos diretos, conforme pactuação.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-020846/2026 - Por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1849 em 27/01/2026 às 17:48:13

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

- A contratada deverá acompanhar a realização do exame até a emissão do ASO de retorno ao trabalho.

IV. Acompanhamento de benefícios espécie B91 (acidente do trabalho):

- Conferir se houve emissão de CAT;
- Notificar SESMT para verificar investigação de ocorrência / nexo com ambiente ou tarefa, registro e providências de prevenção.

V. Contestação de Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP):

- Preparar subsídios médicos (relatório técnico, histórico ocupacional, exposição, laudos complementares) para contestar NTEP quando houver evidências contrárias ao nexo automático.
- Enviar documentação digital à Feas para protocolo junto ao INSS.
- Inclusão contratual mínima sugerida: até 12 contestações/12 meses sem custo adicional; excedentes remunerados por evento.

VI. Busca ativa e não comparecimento:

- Notificar e acionar colaboradores que não comparecerem a exame de retorno;
- Registrar tentativas e status no prontuário eletrônico do paciente;
- Apoiar esclarecimentos sobre situação junto ao INSS.

VII. Indicadores e governança:

- Indicadores mínimos: total de afastados ativos; distribuição por espécie de benefício (B31, B91 etc.); evolução mensal dos afastamentos; número de retornos agendados/realizados; resultado de aptidão (apto/inapto/aguardando); volume e resultado de contestações NTEP.
- Relatório mensal consolidado.
- Comitê trimestral (Feas + contratada) para análise de tendências, casos críticos e recomendações preventivas.

VIII. Acesso a informações previdenciárias:

- A Feas deverá disponibilizar login e senha (ou meio seguro equivalente) para consulta às informações necessárias junto à Previdência Social, observadas regras de sigilo e LGPD.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:46:43

3.7 Análise Ergonômica do Trabalho (AET) – conforme NR-17 e Avaliação de Riscos Psicossociais

A contratada deverá realizar Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), bem como avaliar riscos psicossociais relacionados ao trabalho, conforme diretrizes do novo texto da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1), no âmbito do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO).

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Escopo mínimo da AET e Avaliação Psicossocial:

I.Ambiente e mobiliário de trabalho: Avaliação da adequação ergonômica de mesas, cadeiras, bancadas, instrumentos e demais elementos do mobiliário utilizados nas funções analisadas.

II.Condições ambientais e agentes de risco: Levantamento de condições de iluminação, ruído, temperatura, vibração, umidade, entre outros agentes ambientais que possam interferir na saúde e segurança do trabalhador.

III.Posturas e orientações ocupacionais: Observação e orientação quanto às posturas adotadas e recomendadas durante a jornada de trabalho, visando prevenção de agravos osteomusculares e fadiga física.

IV.Organização dos postos de trabalho e layout: Avaliação da disposição física dos equipamentos, acessos e fluxos, considerando a dinâmica das tarefas e a otimização do espaço.

V.Avaliação de riscos psicossociais: A contratada deverá identificar e analisar fatores psicossociais relacionados ao trabalho que possam impactar a saúde mental dos trabalhadores, como: sobrecarga, pressão de tempo, conflitos interpessoais, jornadas extensas, falta de reconhecimento, violência no trabalho, entre outros. A abordagem deve considerar instrumentos técnicos reconhecidos e práticas baseadas em evidências, em conformidade com o GRO.

VI.Equipe executora: As AETs e avaliações psicossociais deverão ser realizadas por profissional habilitado, com formação complementar em ergonomia (ergonomista, médico do trabalho, psicólogo do trabalho, fisioterapeuta, engenheiro de segurança), conforme complexidade da função ou unidade.

VII.Relatórios técnicos e recomendações: Cada análise deverá resultar em relatório técnico com diagnóstico situacional, recomendações de melhorias e plano de ação, a ser validado em conjunto com a equipe do SESMT e a gestão da unidade avaliada.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-020846/2026 por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/01/2026 às 16:48:13

3.8 Laudo técnico sobre perícias e avaliações especializadas

A contratada deverá elaborar laudos técnicos, realizar avaliações especializadas relacionadas à saúde, segurança e capacidade laborativa dos empregados vinculados à Feas, sempre que solicitado, para fins administrativos, judiciais ou previdenciários.

I. Laudos Técnicos Periciais: Devem ser emitidos por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo nos respectivos conselhos de classe (ex.: CRM, CRP), e conter:

- Análise documental (atestados, prontuários, exames, CATs etc.);
- Entrevistas e avaliações clínicas presenciais ou telepresenciais;

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

- Vistorias técnicas nos ambientes de trabalho, quando necessário;
- Fundamentação técnico-científica conforme CLT, NRs e normas do INSS;
- Laudo conclusivo contendo: identificação do periciado, objetivo, metodologia, análise das evidências, conclusão fundamentada e assinatura do responsável técnico;
- Entrega em formato digital ou impresso, conforme exigência da contratante;
- Elaboração de pareceres técnicos complementares, mediante solicitação da Feas.

II. Avaliações Técnicas Especializadas: Incluem exames e pareceres realizados por médicos especialistas (clínico, psiquiatra, pneumologista, ortopedista, reumatologista etc.) ou psicólogos do trabalho, com emissão de relatório técnico que abranja:

- Identificação do colaborador avaliado;
- Objetivo e metodologia utilizada;
- Conclusões e recomendações;
- Assinatura do profissional responsável.

Todos os documentos deverão respeitar o sigilo das informações sensíveis, atender aos prazos acordados e observar os requisitos legais, éticos e técnicos das profissões envolvidas.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

4. Da quantificação necessária dos serviços

A empresa prestadora de serviços deverá realizar a seguinte quantidade estimada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Exame médico admissional Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	2.500
2	Exame médico demissional Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	1.500
3	Exame médico periódico Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional –	4.500

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

	ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	
4	Exame médico retorno ao trabalho, mudança de função e avaliação para restrição laboral Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	800
5	Laudo técnico sobre perícias	15
6	Avaliações especializadas	15
7	Gestão de Afastados (funcionários em benefício)	260
8	Gestão de Absenteísmo (Gestão mensal integrada)	13.200
9	Validação de Atestados (análise qualitativa de atestados apresentados pelos empregados)	7.200
10	Elaboração PCMSO (por Agrupamento Operacional conforme item VII)	149
11	Acuidade Visual	12
12	Anti HBS	500
13	Audiometria Tonal	250
14	Eletrocardiograma - ECG	25

Exportado do Sistema Único de Protocolos - Doc 020846/2026 por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

15	Eletroencefalograma - EEG	25
16	Glicemia de Jejum	25
17	Hemograma Completo	60
18	Tolerância à Glicose 75g	50
19	TSH	60
20	Teste de esforço (ergométrico)	25
21	Análise Ergonômica do Trabalho – AET (conforme item IX)	25

I. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO deverão ser emitidos em, no mínimo, 4 (quatro) vias, sendo elas: 1 (uma) via do trabalhador; 1 (uma) via da Feas (para arquivo junto dos registros funcionais do Departamento de Recursos Humanos); 1 (uma) via do SESMT da Feas e 1 (uma) via da empresa contratada (para fins de controle);

II. O envio dos eventos referentes aos exames médicos ocupacionais ao e-Social (eventos S2220) deverão ser realizados até no máximo o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização do exame, para evitar atrasos nos prazos preconizados em legislação. Caso haja inconsistências, estas deverão ser comunicadas imediatamente num prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas para o fiscal do contrato;

III. As quantidades dos exames admissional, demissional, retorno ao trabalho, mudança de função e avaliação de restrição laboral são estimadas e serão enviadas à prestadora de serviço conforme demanda;

IV. A quantidade de exames periódicos também é estimada, com base na periodicidade dos reexames (anual e semestral);

V. As quantidades de Laudos técnicos sobre perícias e avaliações especializadas são estimadas com base no total de colaboradores da Fundação;

VI. A quantidade de Gestão de Afastados, Gestão de Absenteísmo e Validação de Atestados são estimadas com base na média mensal atual.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

VII. Sobre a Elaboração do PCMSO, a Feas mantém rede descentralizada com 149 unidades de saúde distribuídas no município, porém, para fins desta estimativa de custos, as unidades são agrupadas em macroconjuntos operacionais conforme ***ANEXO 2*** - Todas as unidades estão localizadas no Município de Curitiba. O número de funcionários por unidades é estimado, podendo sofrer variação no momento da execução do serviço.

VIII. A quantidade de exames complementares é estimada com base na média anual atual.

IX. Sobre a Análise Ergonômica do Trabalho (AET): Para fins de estimativa e planejamento da AET, atualmente a Feas possui 149 unidades. O levantamento preliminar identificou 118 Grupos Homogêneos de Exposição (GHEs), 678 postos de trabalho. **Para fins de desta estimativa de custos , considerar Postos de Trabalho.** Todas as unidades estão localizadas no Município de Curitiba. O número de funcionários por unidades é estimado, podendo sofrer variação no momento da execução do serviço. Os serviços serão solicitados conforme demanda;

X. Qualquer alteração significativa nas quantidades contratadas, que venha a gerar aditivos ou supressões contratuais, ficam sob responsabilidade da Feas efetuar a comunicação com a maior brevidade possível.

XI. A execução dos serviços iniciar-se-á em até 60 dias após a assinatura do contrato.

XII. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar local onde manterá profissional (is) habilitado(s) em quantidade suficiente para atender a demanda da Feas, para realizar os atendimentos objetos deste termo de referência.

XIII. Além dos atendimentos em horário diurno, deverão ser disponibilizados horários de atendimento no período noturno e sábados, para realização dos exames clínicos ocupacionais e validação de atestados.

5. Obrigações da Contratada

Para a execução dos serviços, a contratada deve atender todo o disposto na Norma Regulamentadora nº 7, inclusive:

I. Gestão integrada de saúde ocupacional;

II. Elaboração e revisão do PCMSO por agrupamento operacional (atualmente 9 documentos cobrindo mais de 143 unidades físicas);

III. Gestão de Atestados Médicos (recepção, validação, integração com RH);

IV. Gestão de Afastados (monitoramento INSS, retorno ao trabalho, espécie B91, indicadores);

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1852 em 27/01/2026 às 15:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

V. Gestão de Absenteísmo (plataforma digital integrada à folha de pagamento);

VI. Laudos técnicos e perícias sob demanda (acidente de trabalho, readaptação, junta médica etc.).

VII. Realizar os exames ocupacionais clínicos, admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, além de avaliação para restrição laboral.

VIII. Realizar os exames complementares ocupacionais, conforme descrito no item 3.3.

IX. Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: em 4 (quatro) vias;

X. Elaborar quando solicitada Laudo técnico sobre perícias e Avaliações especializadas;

XI. Apresentar plano de execução das demandas relativas ao e-Social, relacionados aos envios dos eventos S2220;

XII. Emitir relatórios referentes às atividades executadas com periodicidade mensal;

XIII. Emitir relatório analítico contendo o número de exames realizados, estatística e categorização por tipo do exame e por unidade, setor ou função;

XIV. Comunicar, respeitando o sigilo e ética médica, o coordenador médico e o coordenador administrativo do SESMT da Feas, acerca das alterações encontradas na realização dos exames, mesmo que essas não causem inaptidão;

XV. Não emitir qualquer exame ocupacional com inaptidão sem antes dialogar com a coordenação médica do SESMT da Feas.

XVI. Os empregados devem ser informados, durante o exame clínico, das razões da realização dos exames complementares previstos na NR – 7.

XVII. No exame admissional, a critério do médico examinador, poderão ser aceitos exames complementares realizados nos 90 (noventa) dias anteriores, exceto quando definidos prazos diferentes nos Anexos da NR - 7.

XVIII. Para cada exame clínico ocupacional realizado, o médico emitirá Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, que deve ser comprovadamente disponibilizado ao empregado, devendo ser fornecido em meio físico.

XIX. A contratada deve realizar a gestão dos exames periódicos, comunicando o empregado sobre sua convocação com antecedência mínima de 10 dias úteis, bem como emitindo a guia dos exames complementares previstos no PCMSO, de modo que o trabalhador possa apresentá-los já realizados no dia do exame periódico.

XX. A contratada deverá manter controle atualizado do vencimento dos exames periódicos, emitir relatórios gerenciais, e realizar as convocações conforme

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - POLIANE LILE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1843 em 27/02/2026 às 16:48:13

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

cronograma aprovado pela contratante. O número poderá ser ajustado conforme variação no efetivo e reavaliações do PCMSO.

XXI. Em atenção ao item 7.5.19.1 da NR – 7, o ASO deve conter no mínimo:

a. razão social e CNPJ da organização;

b. nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;

c. a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;

d. indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos a que foi submetido o empregado;

e. definição de apto ou inapto para a função do empregado;

f. o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO;

g. data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

XXII. A aptidão para trabalho em atividades específicas, quando assim definido em Normas Regulamentadoras e seus Anexos, deve ser consignada no ASO.

XXIII. Constatada ocorrência ou agravamento de doença relacionada ao trabalho ou alteração por meio dos resultados dos exames complementares, caberá à CONTRATADA:

a. encaminhar o empregado à Medicina do Trabalho da Feas com documento específico informando a ocorrência do agravo, com urgência;

XXIV. Em atenção ao item 7.3.2 da NR-7, são diretrizes do PCMSO:

a. rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;

b. detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;

c. definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;

d. subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;

e. subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;

f. subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;

g. subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;

h. subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;

i. acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/01/2026 às 17:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

j. subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;

k. subsidiar ações de readaptação profissional;

l. controlar da imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.

m. Destaca-se a alínea “c”, “f”, “h” e “i” para ficar estabelecido que será função da CONTRATADA, quando solicitada pela CONTRATANTE, realizar Laudo Técnico sobre Perícias e Avaliações Especializadas tais como:

1. Realização de perícia individual;
2. Realização de assistência técnica pericial em conjunto com o corpo médico do SESMT da Fundação;
3. Formação de junta médica para elaboração de laudo/parecer quando solicitado;
4. Perícia/laudo para aposentadoria por invalidez;
5. Perícia/laudo para caso de afastamento previdenciário;
6. Perícia/laudo para admissão de servidores;
7. Perícia/laudo em caso de acidente de trabalho;
8. Realização de avaliações especializadas solicitadas pelo corpo médico do SESMT da Feas.

XXV. A contratada se obriga ainda a:

a. manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificação apresentadas por ocasião de sua habilitação, e ainda se obriga a:

1. manter quadro profissional fixo, informando o nome e número de documento profissional. Em caso de substituição de profissional do quadro, é obrigação da CONTRATADA informar a contratante com o mínimo de 20 dias úteis para adequação das liberações de acessos à rede.
2. Atender os empregados da Feas com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a contratação e utilização de profissionais aptos e qualificados para execução do objeto deste edital, bem como o ônus pelos recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários e tributários decorrentes do serviço prestado a Feas, não cabendo a este, sob todos os aspectos, quaisquer vinculações previdenciárias e/ou trabalhistas neste sentido;

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 13:48:13

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

4. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

5. A CONTRATADA é responsável pela indenização por dano causado aos empregados da Feas, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência;

6. A responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

7. Ficarão a cargo da CONTRATADA e serão de sua inteira responsabilidade todos os custos de alimentação e transporte que porventura necessite para o bom cumprimento do objeto contratual.

8. Comunicar à Feas qualquer indisponibilidade de serviço ou incapacidade permanente de atendimento, no prazo de até 24 horas;

9. Não agir com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos a FEAS.

10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta e em conformidade com a demanda existente;

11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12. Manter o serviço nos horários predeterminados pela Feas e em cumprimento à NR-4.

13. Utilizar-se de empregados ou sócios habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Feas, devendo ressarcir imediatamente a contratante em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

c. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-020846/2026 por MIRELLI PEREIRA FONSECA - Matrícula 1842 em 27/02/2026 às 17:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

d. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

e. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

f. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Feas, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, de documentos relativos à execução do serviço.

g. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

h. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

i. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

j. Submeter previamente, por escrito, à Feas, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

k. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Feas;

l. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

m. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

n. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLI PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/01/2026 às 16:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

XXVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

XXVII. Autorizar a Feas, no momento da assinatura do contrato, a fazer retenção de faturas e da garantia prestada quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XXVIII. A prestação desses serviços poderá ocorrer tanto nas instalações da contratada quanto nas unidades da FEAS (*in loco*), conforme a necessidade e conveniência da Fundação. Em ambas as modalidades, a Contratada será integralmente responsável por fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

a. Materiais de consumo: jalecos, luvas, máscaras, álcool em gel, materiais de higiene, papéis, canetas, etc.
b. Equipamentos: computadores, notebooks, impressoras, equipamentos médicos específicos para os exames, maletas de transporte de equipamentos, etc.
c. Infraestrutura de apoio: acesso à internet de qualidade, linhas telefônicas (se necessário para agendamentos ou comunicação), etc.
d. Logística e transporte: deslocamento de seus profissionais e equipamentos para as unidades da FEAS quando o atendimento for "in loco".

XXIX. Comunicar ao empregado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer necessidade de cancelamento ou remanejamento da agenda médica previamente estabelecida, exceto em casos de força maior devidamente justificados e comprovados;

XXX. Estabelecer e manter em pleno funcionamento um plano de contingência eficaz para situações de indisponibilidade do sistema de agendamento ou de prontuários eletrônicos, de forma a garantir a continuidade dos atendimentos médicos já agendados, evitando o cancelamento de consultas por falhas técnicas. O plano de contingência deverá prever mecanismos alternativos para o registro de informações e a realização dos atendimentos.

XXXI. Disponibilizar, no mínimo, um número de telefone fixo e móvel para contato, em horário comercial, para o recebimento de ligações da FEAS e dos trabalhadores, não sendo aceitável a comunicação exclusiva por meio de aplicativos de mensagens instantâneas.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/01/2026 às 16:48:13

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

XXXII. Implementar e manter um sistema de agendamento de consultas médicas que ofereça, no mínimo, as seguintes funcionalidades e canais de acesso: 1) Agendamento Telefônico: Disponibilizar um número de telefone fixo ou móvel, em horário comercial, para que os colaboradores da FEAS possam realizar o agendamento de consultas diretamente por contato telefônico com a Contratada. 2) Agendamento Opcional via Aplicativo: Facultativamente, a Contratada poderá disponibilizar um aplicativo móvel ou plataforma web para agendamento de consultas, com interface intuitiva, de fácil utilização e acessível a todos os usuários, permitindo o agendamento e o acompanhamento das consultas de forma eficiente. A disponibilização desta funcionalidade não exime a obrigatoriedade do agendamento via telefone.

XXXIII. Garantir a disponibilidade de agendamento suficientes para suprir a demanda da Feas, combinando diferentes dias e horários, incluindo opções no período noturno (ao menos até as 21h), sábados e feriados, visando a máxima flexibilidade para os empregados.

6. Das obrigações da Contratante

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta do Edital;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III. Notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

IV. Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

V. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

VI. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com as normas correlatas.

VII. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/01/2026 às 15:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

b. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação.

VIII. A contratante será responsável por disponibilizar o espaço físico adequado nas suas unidades para a realização dos exames "in loco", incluindo: espaço físico adequado, macas para exames, cadeiras para pacientes e profissionais, pias para higiene.

7. Da forma de gestão contratual

I. O fiscal técnico- administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo I] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

III. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico- administrativo deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

IV. O fiscal técnico- administrativo do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

V. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

VI. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico- administrativo -, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

VII. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MIRELLE FERREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:13

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

VIII. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

IX. O fiscal técnico- administrativo poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

X. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

XI. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

XII. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

XIII. O fiscal técnico- administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

XIV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico-administrativo do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

XV. O fiscal técnico- administrativo do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XVI. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico- administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLI PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/01/2026 às 15:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

XVII. O fiscal técnico- administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

XVIII. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico- administrativo - do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

XIX. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o recebimento da nota, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

XX. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XXI. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

XXII. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

XXIII. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

XXIV. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

XXV. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

XXVI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

XXVII. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

XXVIII. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

XXIX. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação,

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1852 em 27/01/2026 às 15:48:13

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

8. Do Recebimento do Objeto

I. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

II. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a. não produzir os resultados acordados,

b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

III. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9. Dos pagamentos

I. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados no período, dependendo da aceitação prévia da Fiscalização da Contratante e em função das necessidades verificadas no período, a critério da Administração. Os valores mensais a serem medidos poderão variar, sem, no entanto, perder de vista que o prazo de execução dos serviços é de 12 meses.

II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de pagamento.

III. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a o prazo de validade;

b a data da emissão;

c os dados do contrato e do órgão contratante;

d o período respectivo de execução do contrato;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLA PEREIRA FONSECA - Matrícula 18.2 em 27/02/2026 às 15:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

e o valor a pagar; e

f eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

IV. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

V. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 18[illegible] em 27/01/2026 às 16:48:23

10. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão eletrônico, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

II. Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

III. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante

Exportado do Sistema Trâmite de Protocolos 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 14:48:23

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação econômico-financeira

1. ***certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;*** *(A empresa deverá anexar esta certidão no ato de envio de sua documentação ao pregão, que deverá estar dentro do prazo de validade expresso em si. Caso a certidão não consigne prazo de validade, será aceita aquela emitida em até noventa dias anteriores à data de abertura da sessão pública).*

2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo positivo.

3.10 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA DE OLIVEIRA - Matrícula 11020 em 27/02/2026 às 16:48:13

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.10 **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor**. (A empresa **deverá anexar** esta declaração no ato de envio de sua documentação ao pregão.

6.11 Os interessados que se enquadrarem como Microempreendedor Individual - MEI estão dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos da legislação vigente.

7. Tal qualificação se faz necessária uma vez que visa alijar de futuros fornecedores da administração, empresas “aventureiras” ou não possuam saúde financeira para o fornecimento de tais bens, em especial dada a vigência contratual se prolongar por período considerável de tempo, visando assim garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

d. Qualificação técnica

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. Tal qualificação técnica se faz necessária uma vez que visa alijar de futuros fornecedores da administração, empresas “aventureiras” ou que não possuem

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - Por MARCELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1[illegible] em 27/02/2026 às 16:48:43

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

nenhuma experiência pretérita no fornecimento de tais bens, visando assim garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. Comprovando ter executado a contento a realização dos serviços de locação de ambulância.

14. Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade) compatível com o objeto licitado;

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-020846/2026 - pdf MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/01/2026 às 15:48:43

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

15. Alvará de funcionamento (dentro de seu prazo de validade) compatível com o objeto licitado;

16. Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina da unidade federativa correspondente, conforme previsão da lei 6.839/1980, resolução – CFM nº 1.980/2011 e legislação superveniente aplicável.

17. Comprovação de possuir em seu quadro societário ou em seu quadro funcional profissional médico com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme previsão da lei 6.839/1980, resolução – CFM nº 1980/2011 e legislação superveniente aplicável.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

11. Da estimativa do valor da contratação

O valor corresponde ao preço da prestação dos serviços deverá considerar todos os componentes necessários à prestação dos serviços, que compõe o custo, expressados em aferidos a partir do preço unitário e valor global.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Exame médico admissional Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	2.500
2	Exame médico demissional Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	1.500
3	Exame médico periódico Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	4.500

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

4	Exame médico retorno ao trabalho, mudança de função e avaliação para restrição laboral Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	800
5	Laudo técnico sobre perícias	15
6	Avaliações especializadas	15
7	Gestão de Afastados (funcionários em benefício)	260
8	Gestão de Absenteísmo (Gestão mensal integrada)	13.200
9	Validação de Atestados (análise qualitativa de atestados apresentados pelos empregados)	7.200
10	Elaboração PCMSO (por Agrupamento Operacional conforme item VII)	149
11	Acuidade Visual	12
12	Anti HBS	500
13	Audiometria Tonal	250
14	Eletrocardiograma - ECG	25
15	Eletroencefalograma - EEG	25

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

16	Glicemia de Jejum	25
17	Hemograma Completo	60
18	Tolerância à Glicose 75g	50
19	TSH	60
20	Teste de esforço (ergométrico)	25
21	Análise Ergonômica do Trabalho – AET (conforme item IX)	25

Documento assinado digitalmente
gov.br
AMANDA RIBEIRO MACEDO
Data: 09/02/2026 18:52:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Ribeiro Macedo

Coordenador Administrativo I – SESMT

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDA ABREU DE OLIVEIRA MARCONDES BA
Data: 11/02/2026 09:48:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernanda Abreu de Oliveira Marcondes Bastos

Coordenador Médica - SESMT

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/20- ELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - Por MICHELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

INFRAÇÃO	GRAU	SIM	NÃO
Manter responsável técnico sem a qualificação, habilitação e registro no órgão de classe exigida.	03		
Deixar de executar as atividades contratadas conforme planejamento	03		
Deixar de enviar a documentação necessária conforme contrato	03		
Deixar de informar qualquer alteração no quadro profissional fora do prazo estabelecido	02		
Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato.	02		
Deixar de fornecer o relatório mensal, e anual com as estatísticas do período.	02		
Deixar de cumprir demais itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas.	01		

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDENCIA
01	0,10% sobre o valor mensal bruto em que se apurar a irregularidade;
02	0,50% sobre o valor mensal bruto em que se apurar a irregularidade;
03	1,00% sobre o valor mensal bruto em que se apurar a irregularidade.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

alheios ao controle da empresa.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 11822 em 27/02/2026 às 16:48:43

ANEXO 2

Eixo Hospitalar	
Unidades	**Nº Func.**
Unidade de Estabilização Psiquiátrica - UEP	84
Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns - HIMZA	659
Centro Médico Comunitário Bairro Novo - CMCBN	183

Eixo Saúde Mental	
Unidades	**Nº Func.**
CAPS AD Bairro Novo	23
CAPS AD Cajuru	38
CAPS Centro Vida	21
CAPS CIC	23
CAPS Infantil Boa Vista	39
CAPS Infantil Pinheirinho	25
CAPS Santa Felicidade	42
CAPS Tatuquara	21
CAPS Territorial Boa Vista	42
CAPS Territorial Matriz	39
CAPS Territorial Pinheirinho	28
CAPS Territorial Portão	37
CAPS TM Boqueirão	39
Residência Terapêutica - Jardim Gabineto	15
Residência Terapêutica - Taraumã I e II	18
Centro de Orientação e Aconselhamento - COA	4

Eixo Unidades Básicas de Saúde - UBS	
Unidades	**Nº Func.**
Ceo Sylvio Gevaerd - Ondontologia	12
US Caiuá	**51**
US Pilarzinho	**52**

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

US Rio Bonito	**56**
US Oswaldo Cruz	**42**
US Bairro Novo	15
US Coqueiros	9
US João Cândido	4
US Nossa Senhora Aparecida	7
US Osternack	4
US Parigot de Souza	3
US Salvador Allende	10
US Sambaqui	20
US São João Del Rey	10
US Umbará I	4
US Umbará II	5
US Xapinhal	3
US Érico Veríssimo	5
US Esmeralda	0
US Eucaliptos	3
US Irmã Teresa Araújo	4
US Jardim Paranaense	4
US Menonitas	1
US Moradias Belém	3
US Pantanal	3
US São Pedro	2
US Tapajós	1
US Vila Hauer	5
US Visitação	3
US Waldemar Monastier	6
US Xaxim	5
US Alvorada	0
US Cajuru	4
US Camargo	4
US Iracema	3
US Lotiguaçu	3
US Salgado Filho	2
US São Domingos	12
US São Paulo	2
US Solitude	5
US Trindade	2
US Trindade 2	2
US Uberaba de Cima	0
US Abaeté	3
US Abranches	2
US Atuba	4
US Bacacheri	2

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1022 em 27/02/2026 às 16:48:43

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

US Bairro Alto	9
US Barreirinha	4
US Fernando Noronha	3
US Jardim Aliança	6
US Santa Cândida	4
US Santa Efigênia	1
US Tarumã	7
US Tingui	5
US Vila Diana	6
US Vila Esperança	3
US Vila Leonice	5
US Atenas	2
US Augusta	3
US Barigui	8
US Campo Alegre	2
US Cândido Portinari	2
US Jardim Gabineto	4
US Nossa Senhora da Luz	5
US Sabará	10
US São José	2
US São Miguel	2
US Taiz Viviane Machado	4
US Tancredo Neves	6
US Vila Sandra	1
US Vila Verde	8
US Vitória Régia	4
US Capanema	4
US Mãe Curitibana	7
US Ouvidor Pardinho	38
US Aurora	4
US Concórdia	10
US Fanny Lindóia	3
US Ipiranga	5
US Maria Angélica	9
US Parque Industrial	5
US Sagrado Coração	3
US Vila Clarice	3
US Vila Feliz	1
US Vila Leão	3
US Vila Machado	2
US Estrela	3
US Parolin	5
US Santa Amélia	3
US Santa Quitéria 1	5

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - por KERELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1622 em 27/02/2026 às 16:48:43

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

US Santa Quitéria 2	4
US Santos Andrade	4
US Vila Guaíra	5
US Bom Pastor	0
US Butiatuvinha	4
US Campina do Siqueira	3
US Nova Órleans	0
US Pinheiros	6
US São Braz	10
US Santa Felicidade	4
US Vista Alegre	4
US União das Vilas	2
US Caximba	7
US Dom Bosco	4
US Monteiro Lobato	4
US Moradias da Ordem	18
US Palmeiras	3
US Pompéia	5
US Santa Rita	5

Eixo UPA's	
Unidades	**Nº Func.**
UPA Boqueirão	227
UPA CIC	209
UPA Fazendinha	221
UPA Tatuquara	211
UPA Boa Vista	84
UPA Cajuru	85
UPA Campo Comprido	62
UPA Pinheirinho	78
UPA Sítio Cercado	87

Eixo Complexo Regulador	
Unidades	**Nº Func.**
Central de Transporte de Urgência	28
Central de Transporte Sanitário	122
Complexo Regulador	165
SAMU	218

Eixo Telessaúde	
Unidades	**Nº Func.**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1222 em 27/02/2026 às 16:48:43

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 5.1 - TR EXAMES OCUPACIONAIS RETIFICADO.PDF do Trâmite 5 INFORMAÇÃO - FEASADM

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Telessaúde	98

Eixo Consultório na Rua	
Unidades	**Nº Func.**
Consultório de Rua	6

Eixo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) - Saúde em Casa	
Unidades	**Nº Func.**
SERV. ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD)	171

Eixo CCAE/SADT/Laboratório	
Unidades	**Nº Func.**
CCAE/SADT	180
Laboratório Municipal	58

Eixo Sede Administrativa e Almoxerifado	
Unidades	**Nº Func.**
FEAS	181
Almoxarifado CIC	7

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:43

Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-020846/2026

ORIGEM: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF

6.2 - 6 - CONSULTA CNPJ.PDF

6.3 - 7 - PORTARIA PREGOEIROS DO_44.PDF

6.4 - 8 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS.PDF

6.5 - 9 - INDICAÇÃO GESTOR E SUPLENTE.PDF

6.6 - 10 - AUTORIZAÇÃO_PARA_LICITAR E AUTORIZADOR DE DESPESAS.PDF

6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS.PDF

6.8 - 12 - APROVAÇÃO MINUTA.PDF

Anexação de Arquivos

Curitiba , 23 de fevereiro de 2026 - 09:26:04

Assinado eletronicamente por MIRELLE PEREIRA FONSECA - 1822 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 – FEAS

Contrato Administrativo nº XXX/2026-FEAS para contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional para elaboração, revisão e execução do PCMSO, que inclui a realização de exames clínicos e complementares ocupacionais, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), integração com o eSocial (evento S-2220), gestão digital de atestados, de afastamentos e de absenteísmo, produção de laudos técnicos e avaliação especializada, o monitoramento de benefícios do INSS, a convocação para retorno ao trabalho, a realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) e a avaliação de riscos psicossociais, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a **Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Exportado do sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1422 em 27/02/2026 às 16:40:44

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira, **Janaina Barreto Fonseca**, CPF/MF n.º 047.615.519-33, assistidos pelo Assessor Jurídico, **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXX,** nacionalidade, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n° xxx/2026 – Feas, Pregão Eletrônico n.º XXXX e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente, por objeto, a contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional para elaboração, revisão e execução do PCMSO, que inclui a realização de exames clínicos e complementares ocupacionais, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), integração com o eSocial (evento S-2220), gestão digital de atestados, de afastamentos e de absenteísmo, produção de laudos técnicos e avaliação especializada, o monitoramento de benefícios do INSS, a convocação para retorno ao trabalho, a realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) e a avaliação de riscos psicossociais, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro

A prestação desses serviços poderá ocorrer tanto nas instalações da **CONTRATADA** quanto nas unidades da Feas (in loco), conforme a necessidade e conveniência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA.**

Parágrafo Terceiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente

Exportado do sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Cópia da 1832 de 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

a) Maiores de 18 anos;

b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto deste Termo Contratual a contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades da FEAS, no que tange à elaboração, revisão e execução do PCMSO, realização de exames clínicos e complementares ocupacionais, emissão de ASO, integração com o eSocial (evento S-2220), além da gestão digital de atestados, afastamentos, absenteísmo, o monitoramento de benefícios do INSS e a convocação para retorno ao trabalho. Inclui, ainda, a produção de laudo técnico sobre perícias, avaliações especializadas e realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) incluindo a avaliação de riscos psicossociais, sob demanda.

A empresa prestadora de serviço deve ter em seu quadro (sócios ou empregados, devidamente comprovado documentalmente) pelo menos:

I. 1 (um) profissional com título de especialista em Medicina do Trabalho expedido pela Associação Nacional de Medicina do Trabalho - ANAMT ou do Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Médicos Residentes do Ministério da Educação - CNRM/MEC, conforme Resolução do CFM nº 2.162/2017 (a simples inscrição em livros específicos nos Conselhos Regionais de Medicina não será considerada, em atenção à Resolução CFM 2.219/18).

A contratação dos serviços atenderá aos trabalhadores da Feas, aqueles recém-contratados e aqueles que estiverem se desligando.

A empresa prestadora de serviços deverá realizar a seguinte quantidade estimada:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - Por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1922 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Exame médico admissional Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	2.500
2	Exame médico demissional Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	1.500
3	Exame médico periódico Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	4.500
4	Exame médico retorno ao trabalho, mudança de função e avaliação para restrição laboral Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	800
5	Laudo técnico sobre perícias	15
6	Avaliações especializadas	15
7	Gestão de Afastados (funcionários em benefício)	260

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1932 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

8	Gestão de Absenteísmo (Gestão mensal integrada)	13.200
9	Validação de Atestados (análise qualitativa de atestados apresentados pelos empregados)	7.200
10	Elaboração PCMSO (por Agrupamento Operacional conforme item VII)	149
11	Acuidade Visual	12
12	Anti HBS	500
13	Audiometria Tonal	250
14	Eletrocardiograma - ECG	25
15	Eletroencefalograma - EEG	25
16	Glicemia de Jejum	25
17	Hemograma Completo	60
18	Tolerância à Glicose 75g	50
19	TSH	60
20	Teste de esforço (ergométrico)	25

21	Análise Ergonômica do Trabalho – AET (conforme item IX)	25

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

II. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO deverão ser emitidos em, no mínimo, 4 (quatro) vias, sendo elas: 1 (uma) via do trabalhador; 1 (uma) via da Feas (para arquivo junto dos registros funcionais do Departamento de Recursos Humanos); 1 (uma) via do SESMT da Feas e 1 (uma) via da empresa contratada (para fins de controle);

III. O envio dos eventos referentes aos exames médicos ocupacionais ao eSocial (eventos S2220) deverão ser realizados até no máximo o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização do exame, para evitar atrasos nos prazos preconizados em legislação. Caso haja inconsistências, estas deverão ser comunicadas imediatamente num prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas para o fiscal do contrato;

IV. As quantidades dos exames admissional, demissional, retorno ao trabalho, mudança de função e avaliação de restrição laboral são estimadas e serão enviadas à prestadora de serviço conforme demanda;

V. A quantidade de exames periódicos também é estimada, com base na periodicidade dos reexames (anual e semestral);

VI. As quantidades de Laudos técnicos sobre perícias e avaliações especializadas são estimadas com base no total de colaboradores da Fundação;

VII. A quantidade de Gestão de Afastados, Gestão de Absenteísmo e Validação de Atestados são estimadas com base na média mensal atual.

VIII. Sobre a Elaboração do PCMSO, a Feas mantém rede descentralizada com 149 unidades de saúde distribuídas no município, porém, para fins desta estimativa de custos, as unidades são agrupadas em macroconjuntos operacionais, conforme Anexo 2 do Termo de Referência, todas as unidades estão localizadas no Município de Curitiba. O número de funcionários por unidades é estimado, podendo sofrer variação no momento da execução do serviço.

IX. A quantidade de exames complementares é estimada com base na média anual atual.

X. Sobre a Análise Ergonômica do Trabalho (AET): Para fins de estimativa e planejamento da AET, atualmente a Feas possui 149 unidades. O levantamento preliminar identificou 118 Grupos Homogêneos de Exposição (GHEs), 678 postos de trabalho. Para fins de desta estimativa de custos , considerar Postos de Trabalho. Todas as unidades estão localizadas no Município de Curitiba. O número de funcionários por unidades é estimado, podendo sofrer variação no momento da execução do serviço. Os serviços serão solicitados conforme demanda;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MABELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1922 em 27/02/2026 às 16:46:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

XI. Qualquer alteração significativa nas quantidades contratadas, que venha a gerar aditivos ou supressões contratuais, ficam sob responsabilidade da Feas efetuar a comunicação com a maior brevidade possível.

XII. A execução dos serviços iniciar-se-á em até 60 dias após a assinatura do contrato.

XIII. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar local onde manterá profissional(is) habilitado(s) em quantidade suficiente para atender a demanda da Feas, para realizar os atendimentos objetos do termo contratual.

XIV. Além dos atendimentos em horário diurno, deverão ser disponibilizados horários de atendimento no período noturno e sábados, para realização dos exames clínicos ocupacionais e validação de atestados.

XV. Do Recebimento do Objeto:

a) A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I do Termo de referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item;

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

1. não produzir os resultados acordados;
2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Para a execução dos serviços, a contratada deve atender todo o disposto na Norma Regulamentadora nº 7, inclusive:

a) Gestão integrada de saúde ocupacional;

b) Elaboração e revisão do PCMSO por agrupamento operacional (atualmente 9

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1432 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

documentos cobrindo mais de 143 unidades físicas);

c) Gestão de Atestados Médicos (recepção, validação, integração com RH);

d) Gestão de Afastados (monitoramento INSS, retorno ao trabalho, espécie B91, indicadores);

e) Gestão de Absenteísmo (plataforma digital integrada à folha de pagamento);

f) Laudos técnicos e perícias sob demanda (acidente de trabalho, readaptação, junta médica etc.).

g) Realizar os exames ocupacionais clínicos, admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, além de avaliação para restrição laboral.

h) Realizar os exames complementares ocupacionais, conforme descrito no item 3.3 do Termo de Referência;

i) Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em 4 (quatro) vias;

j) Elaborar quando solicitada Laudo técnico sobre perícias e Avaliações especializadas;

k) Apresentar plano de execução das demandas relativas ao e-Social, relacionados aos envios dos eventos S2220;

l) Emitir relatórios referentes às atividades executadas com periodicidade mensal;

m) Emitir relatório analítico contendo o número de exames realizados, estatística e categorização por tipo do exame e por unidade, setor ou função;

n) Comunicar, respeitando o sigilo e ética médica, o coordenador médico e o coordenador administrativo do SESMT da Feas, acerca das alterações encontradas na realização dos exames, mesmo que essas não causem inaptidão;

o) Não emitir qualquer exame ocupacional com inaptidão sem antes dialogar com a coordenação médica do SESMT da Feas;

p) Os empregados devem ser informados, durante o exame clínico, das razões da realização dos exames complementares previstos na NR – 7;

q) No exame admissional, a critério do médico examinador, poderão ser aceitos exames complementares realizados nos 90 (noventa) dias anteriores, exceto quando definidos prazos diferentes nos Anexos da NR – 7;

r) Para cada exame clínico ocupacional realizado, o médico emitirá Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, que deve ser comprovadamente disponibilizado ao empregado, devendo ser fornecido em meio físico;

s) A contratada deve realizar a gestão dos exames periódicos, comunicando o

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - PAMELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1332 em 27/02/2026 às 16:46:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

empregado sobre sua convocação com antecedência mínima de 10 dias úteis, bem como emitindo a guia dos exames complementares previstos no PCMSO, de modo que o trabalhador possa apresentá-los já realizados no dia do exame periódico;

t) A contratada deverá manter controle atualizado do vencimento dos exames periódicos, emitir relatórios gerenciais, e realizar as convocações conforme cronograma aprovado pela contratante. O número poderá ser ajustado conforme variação no efetivo e reavaliações do PCMSO.

II. Em atenção ao item 7.5.19.1 da NR – 7, o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO deve conter no mínimo:

a. razão social e CNPJ da organização;

b. nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;

c. a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;

d. indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos a que foi submetido o empregado;

e. definição de apto ou inapto para a função do empregado;

f. o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO;

g. data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

III. A aptidão para trabalho em atividades específicas, quando assim definido em Normas Regulamentadoras e seus Anexos, deve ser consignada no ASO.

IV. Constatada ocorrência ou agravamento de doença relacionada ao trabalho ou alteração por meio dos resultados dos exames complementares, caberá à CONTRATADA:

a. encaminhar o empregado à Medicina do Trabalho da Feas com documento específico informando a ocorrência do agravo, com urgência;

V. Em atenção ao item 7.3.2 da NR-7, são diretrizes do PCMSO:

a. rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;

b. detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;

c. definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas; d. subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;

e. subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;

f. subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - ISIS MIDELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1922 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

possam comprometer sua saúde;

g. subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;

h. subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;

i. acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;

j. subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;

k. subsidiar ações de readaptação profissional;

l. controlar da imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.

m. Destaca-se a alínea “c”, “f”, “h” e “i” para ficar estabelecido que será função da CONTRATADA, quando solicitada pela CONTRATANTE, realizar Laudo Técnico sobre Perícias e Avaliações Especializadas tais como:

1. Realização de perícia individual;
2. Realização de assistência técnica pericial em conjunto com o corpo médico do SESMT da Fundação;
3. Formação de junta médica para elaboração de laudo/parecer quando solicitado;
4. Perícia/laudo para aposentadoria por invalidez;
5. Perícia/laudo para caso de afastamento previdenciário;
6. Perícia/laudo para admissão de servidores;
7. Perícia/laudo em caso de acidente de trabalho;
8. Realização de avaliações especializadas solicitadas pelo corpo médico do SESMT da Feas.

VI. A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

a. Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificação apresentadas por ocasião de sua habilitação, e ainda se obriga a:

1. Manter quadro profissional fixo, informando o nome e número de documento profissional. Em caso de substituição de profissional do quadro, é obrigação da CONTRATADA informar a contratante com o mínimo de 20 dias úteis para adequação das liberações de acessos à rede.
2. Atender os empregados da Feas com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a contratação e

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - Por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

utilização de profissionais aptos e qualificados para execução do objeto deste edital, bem como o ônus pelos recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários e tributários decorrentes do serviço prestado a Feas, não cabendo a este, sob todos os aspectos, quaisquer vinculações previdenciárias e/ou trabalhistas neste sentido;

4. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

5. A CONTRATADA é responsável pela indenização por dano causado aos empregados da Feas, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência;

6. A responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

7. Ficarão a cargo da CONTRATADA e serão de sua inteira responsabilidade todos os custos de alimentação e transporte que porventura necessite para o bom cumprimento do objeto contratual.

8. Comunicar à Feas qualquer indisponibilidade de serviço ou incapacidade permanente de atendimento, no prazo de até 24 horas;

9. Não agir com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos a FEAS.

10. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta e em conformidade com a demanda existente;

11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12. Manter o serviço nos horários predeterminados pela Feas e em cumprimento à NR-4.

13. Utilizar-se de empregados ou sócios habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - Por MARILIA PEREIRA FONSECA - Matrícula 1322 em 27/02/2026 às 16:44:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Feas, devendo ressarcir imediatamente a contratante em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

c. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

d. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

e. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

f. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Feas, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, de documentos relativos à execução do serviço.

g. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

h. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

i. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

j. Submeter previamente, por escrito, à Feas, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do termo contratual.

k. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Feas;

l. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

m. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - PF MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1922 em 27/02/2026 às 16:46:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

n. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

VII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

VIII. Autorizar a Feas, no momento da assinatura do contrato, a fazer retenção de faturas e da garantia prestada quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

IX. A prestação desses serviços poderá ocorrer tanto nas instalações da contratada quanto nas unidades da FEAS (in loco), conforme a necessidade e conveniência da Fundação. Em ambas as modalidades, a Contratada será integralmente responsável por fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

a. Materiais de consumo: jalecos, luvas, máscaras, álcool em gel, materiais de higiene, papéis, canetas, etc.

b. Equipamentos: computadores, notebooks, impressoras, equipamentos médicos específicos para os exames, maletas de transporte de equipamentos, etc.

c. Infraestrutura de apoio: acesso à internet de qualidade, linhas telefônicas (se necessário para agendamentos ou comunicação), etc.

d. Logística e transporte: deslocamento de seus profissionais e equipamentos para as unidades da FEAS quando o atendimento for "in loco".

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - Por: MICHELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1732 em 27/02/2026 às 16:40:44

X. Comunicar ao empregado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer necessidade de cancelamento ou remanejamento da agenda médica previamente estabelecida, exceto em casos de força maior devidamente justificados e comprovados;

XI. Estabelecer e manter em pleno funcionamento um plano de contingência eficaz para situações de indisponibilidade do sistema de agendamento ou de prontuários eletrônicos, de forma a garantir a continuidade dos atendimentos médicos já agendados, evitando o

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

cancelamento de consultas por falhas técnicas. O plano de contingência deverá prever mecanismos alternativos para o registro de informações e a realização dos atendimentos.

XII. Disponibilizar, no mínimo, um número de telefone fixo e móvel para contato, em horário comercial, para o recebimento de ligações da FEAS e dos trabalhadores, não sendo aceitável a comunicação exclusiva por meio de aplicativos de mensagens instantâneas.

XIII. Implementar e manter um sistema de agendamento de consultas médicas que ofereça, no mínimo, as seguintes funcionalidades e canais de acesso: 1) Agendamento Telefônico: Disponibilizar um número de telefone fixo ou móvel, em horário comercial, para que os colaboradores da FEAS possam realizar o agendamento de consultas diretamente por contato telefônico com a Contratada. 2) Agendamento Opcional via Aplicativo: Facultativamente, a Contratada poderá disponibilizar um aplicativo móvel ou plataforma web para agendamento de consultas, com interface intuitiva, de fácil utilização e acessível a todos os usuários, permitindo o agendamento e o acompanhamento das consultas de forma eficiente. A disponibilização desta funcionalidade não exime a obrigatoriedade do agendamento via telefone.

XIV. Garantir a disponibilidade de agendamento suficientes para suprir a demanda da Feas, combinando diferentes dias e horários, incluindo opções no período noturno (ao menos até as 21h), sábados e feriados, visando a máxima flexibilidade para os empregados.

XV. Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital.

XVI. Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

XVII. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021).

XVIII. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

XIX. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

XX. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de

Exportado do sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - Por MICHELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1922 em 27/02/2026 às 16:46:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

Fornecedores – SICAF, a empresa contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda *Municipal, Estadual ou Distrital* do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XXI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei n.º 14.133/2021.

XXII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XXIII. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XXIV. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XXV. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XXVI. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XXVII. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XXVIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XXIX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

Exportado do Interessado - Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MARILDE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1232 em 27/02/2026 às 16:46:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

XXX. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

XXXI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XXXII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXXIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

XXXIV. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

XXXV. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

XXXVI. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XXXVII. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

XXXVIII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

XXXIX. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

XL. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

XLI. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito em Termo de Referência.

Exportado do sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - Por MICHELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1202 em 27/02/2026 às 16:46:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

XLII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

XLIII. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

XLIV. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - Por MABELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1422 em 27/02/2026 às 16:46:44

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e termo de referência.

II. A **CONTRATANTE** será responsável por disponibilizar o espaço físico adequado nas suas unidades para a realização dos exames "in loco", incluindo: espaço físico adequado, macas para exames, cadeiras para pacientes e profissionais, pias para higiene.

III. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa disponibilizar e desempenhar o serviço de acordo com as determinações deste instrumento.

IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência que deu origem ao Contrato.

V. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre irregularidades verificadas nas inscrições fornecidas, para que sejam corrigidas ou substituídas.

VI. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Feas, através de comissão especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VIII. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional.

IX. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

exigências deste contrato administrativo e seus anexos.

X. Comunicar de imediato à **CONTRATADA**, quaisquer anormalidades de funcionamento.

XI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

XII. Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições e valores correspondentes ao serviço contratado.

XIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIV. Orientar, se necessário, a **CONTRATADA** no exercício de suas atribuições, fornecendo subsídios para a elaboração do planejamento das atividades.

XV. Fornecer a documentação necessária para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as normas estabelecidas em Termo de Referência.

XVI. Fornecer as informações e as orientações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente instrumento.

XVII. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

XVIII. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como os do art. 48 da Lei n.º 14.133/2021.

XIX. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

XX. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no menor prazo possível.

XXI. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XXII. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XXIII. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - Por MABELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços constantes neste contrato está previsto o valor máximo de R$ XXXXXXXXXXXXXX, o qual será pago de acordo com os serviços efetivamente prestados, conforme tabela abaixo, obedecendo- se em todo o caso o valor efetivamente homologado:

	ITEM	Quantidade		
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Exame médico Admissional	2500		
2	Exame médico Demissional	1500		
3	Exame Médico Periódico	4500		
4	Exame médico retorno ao trabalho e mudança de função	800		
5	Laudo técnico sobre pericias	15		
6	Avaliações especializadas	15		
7	Gestão de Afastados (funcionários em benefício)	260		
8	Gestão de Absenteísmo (Gestão mensal integrada)	13200		
9	Validação de Atestados (análise qualitativa de atestados apresentados pelos empregados)	7200		
10	Elaboração / Revisão Inicial de Documento PCMSO por Agrupamento Operacional	149		
11	Acuidade Visual	12		
12	Anb HBS	500		
13	Audiometria Tonal	250		
14	Eletrocardiograma - ECG	25		
15	Eletroencefalograma - EEG	25		
16	Glicemia de Jejum	25		
17	Hemograma Completo	60		
18	Tolerância à Glicose 75g	50		
19	TSH	60		
20	Teste de esforço (ergométrico)	25		
21	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	25		
	TOTAL SERVIÇO			

Parágrafo Único

Exportado do Protocolo 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de pagamento;

II. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. data da emissão;

c. os dados do contrato e do órgão contratante;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

IV. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VI. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal qua-

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - Por MICHELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:46:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

nto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

VIII. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

IX. No caso de empresas com prestação de serviços de mão de obra exclusiva, as empresas deverão apresentar:

1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
   a. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
   b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
   c. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
   a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
   b. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
   c. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
   d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
   a. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - Por MARIELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

b. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

c. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 1 acima deverão ser apresentados.

10. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

11. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

12. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MARIELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1922 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

13. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

14. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

15. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

17. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

18. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

19. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

20. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

21. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

22. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - por MICHELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1922 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

23. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

24. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

25. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

26. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

27. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

28. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal deverá vir em nome da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, com sede à Rua Lothário Boutin, n.º 90, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83. As notas deverão encaminhadas ao setor de contratos para o e- mail contratos@feas.curitiba.pr.gov.br sempre com confirmação de leitura.

Parágrafo Segundo

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - Por MICHELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1422 em 27/02/2026 às 16:40:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Terceiro

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei 14.133/2021 , do Decreto Municipal nº 382/2023 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPCA.

Ainda, nos casos em que haja mão de obra com dedicação exclusiva, a empresa poderá requerer a repactuação, quando da publicação da nova Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MABELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1222 em 27/02/2026 às 16:46:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

i. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 07 dias;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - PAULO MARCELO PEREIRA FONSECA - Matrícula 1922 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

4. de 10% (dez por cento) sobre a parcela a ser adimplida, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

III. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

IV. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VI. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MICHELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

VIII. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

IX. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

X. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MICHELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1922 em 27/02/2026 às 16:48:44

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, todavia a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

a) Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

b) Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;

c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços;

d) A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes previstas no item 7 do Termo de referência.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RENÚNCIA

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

I. Unilateralmente e por escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos II, do artigo 102 da Lei nº 14.133 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos I a III, do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese de a contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratada, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese de a contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA OBSERVÂNCIA À LEI 14.133/2021

O presente instrumento sujeita a contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

I. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - Por MISELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1992 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

a. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

b. A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

c. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

II. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

IV. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

V. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

VI. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

VII. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MICHELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:46:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

VIII. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

a. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

b. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

IX. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 30 dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

X. O contratante poderá ainda:

a. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

b. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

XI. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - Por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS GESTORES

Ficam designados para o presente contrato, os seguintes agentes nas respectivas funções:

Gestora: Eva Mereci Kendrick, matrícula nº 3818.
Suplente: Amanda Ribeiro Macedo, matrícula nº 4866.

Fiscal Técnico/ Administrativo: Fernanda Abreu de Oliveira Marcondes Bastos, matrícula nº 13719.

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

Suplente: Monik Ingrid dos Santos Suszek Silverio, matrícula nº 1206.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - Por MABELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, não podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da **CONTRATANTE**. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**;

III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela **CONTRATANTE** , eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo terceiro

A **CONTRATADA** declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E DAS DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL

I. As partes contratantes se comprometem a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:40:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

II. A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste contrato administrativo, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Segundo

Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava;

II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013; Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava;

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados:

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - Por MABELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:56:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Quarto

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXX declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxxx de xxxxxx.

Sezifredo Paulo Alves Paz	**XXXXXXXXXXXXXXXXX.**
Diretor-Geral – Feas	Contratada
Janaina Barreto Fonseca	**Pedro Henrique Igino Borges**
Diretora Administrativa Financeira – Feas	Assessor Jurídico – Feas
1ª Testemunha	2ª Testemunha

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - Por MICHELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:44:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.1 - 3 - MINUTA DE CONTRATO.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Contratos
R. Capitão Argemiro Monteiro Wanderley,
Capão Raso – Curitiba/ PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5721
contratos@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.574.632/0001-73 **MATRIZ**		**22/09/2011**

NOME EMPRESARIAL
BENCORP MEDICINA OCUPACIONAL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULISTA	**453**	**ANDAR 15 CONJ 153**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.311-907	**BELA VISTA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BENCORP@BENCORP.COM.BR	**(11) 3149-4400**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/09/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2026** às **13:59:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRIAN E PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.378.978/0001-40 **MATRIZ**		**16/04/2019**

NOME EMPRESARIAL
HULT MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HULT MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIO CHAUBALD BISCAIA	**171**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.050-240	**NOVO MUNDO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTASARECEBER@HULTMEDICINA.COM.BR	**(41) 8411-0322**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Extrato do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2026** às **13:59:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.254.305/0001-80 **MATRIZ**		**18/12/2000**

NOME EMPRESARIAL
LABORTEC ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO, AMBIENTAL, ELETRICA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LABORTEC	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LUIZ XAVIER	**68**	**COND TIJUCAS ED BLOCO TIJUCAS BL 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.020-020	**CENTRO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM@LABORTECCONSULTORIA.COM.BR	**(41) 3029-7433/ (41) 3322-0502**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2026** às **13:58:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - Por MIRELLE PEREIRA DA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.3 - 7 - PORTARIA PREGOEIROS DO_44.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

CONCEDER APOSENTADORIA integral, a partir de 1º de março de 2025, à servidora SANDRA TEIXEIRA, 57 anos de idade, cargo de Auxiliar Administrativo Operacional, matrícula nº 43.036, lotada na Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito, com proventos integrais e os benefícios de isonomia e paridade referentes ao vencimento do padrão 4012, referência VI, adicional por tempo de serviço equivalente a 50% (cinquenta por cento) (Lei nº 3.498/1969 e Lei nº 6.615/1984) e gratificação especial (Lei nº 10.817/2003 alterada pela Lei nº 12.207/2007), no valor dos proventos mensais de R$ 4.518,40 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 6 de março de 2025.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 20

Designa empregados públicos como agentes de contratação para atuarem como pregoeiros para condução dos processos licitatórios na modalidade pregão.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE – FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021,

Resolve

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados como agentes de contratação para atuarem como pregoeiros nos processos licitatórios na modalidade pregão, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas:

Pregoeiros:

Juliano Eugenio da Silva – matrícula funcional n.º 277.

Mirelle Pereira Fonseca – matrícula funcional n.º 1822.

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior – matrícula funcional n.º 3873.

William Cesar Barbosa – matrícula funcional n.º 1828.

Silvia Andrea Miranda Ribeiro – matrícula funcional nº 3.448.

Art. 2º Os Pregoeiros serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores a inclusão nos devidos sistemas informatizados, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto nos artigos 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano.

Art. 6º Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de março de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA A - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

CURITIBA
Nº 44 - ANO XIV
CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2025
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2023".

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral considerando os portadores de deficiência, os quais deverão comparecer ao miniauditório da sede administrativa da FEAS, no bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para entrega dos documentos elencados no Edital do Concurso, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4, e posterior submissão ao exame médico admissional.

Os candidatos terão o prazo de 15 dias, improrrogáveis e contados da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba/PR, para comprovar todos os requisitos solicitados no item 8.3 do edital 01/2023 do Processo Seletivo Público e assim consolidar a admissão.

O candidato deverá comparecer à **Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, sala 211 - segundo andar (miniauditório)**, nesta Capital, **conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail).**

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de março de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.4 - 8 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSO do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5967
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Declaração de disponibilidade de recursos financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de **R$ 1.605.477,98 (um milhão seiscentos e cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos),** conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da lei municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo administrativo:01-020846/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional para elaboração, revisão e execução do PCMSO, que inclui a realização de exames clínicos e complementares ocupacionais, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), integração com o eSocial (evento S-2220), gestão digital de atestados, de afastamentos e de absenteísmo, produção de laudos técnicos e avaliação especializada, o monitoramento de benefícios do INSS, a convocação para retorno ao trabalho, a realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) e a avaliação de riscos psicossociais,

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DENILSON BLANK
Data: 06/02/2026 15:08:14 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Denilson Blank
Assessor Financeiro Feas

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRIAN LE PERSIRA FONTES - Matrícula 1822 em 17/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.5 - 9 - INDICAÇÃO GESTOR E SUPLENTE.PDF do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5967
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Indicação de gestor e suplente

Consoante a legislação vigente e para assunção das obrigações constantes no artigo 18, VI e VII do decreto municipal n.º 700/2023 e correlatos, para o processo abaixo, ficam designados os servidores abaixo indicados, com a ciência dos envolvidos.

Processo administrativo: 01-020846/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional para elaboração, revisão e execução do PCMSO, que inclui a realização de exames clínicos e complementares ocupacionais, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), integração com o eSocial (evento S-2220), gestão digital de atestados, de afastamentos e de absenteísmo, produção de laudos técnicos e avaliação especializada, o monitoramento de benefícios do INSS, a convocação para retorno ao trabalho, a realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) e a avaliação de riscos psicossociais.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026.

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ:36671380910
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=29796279000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ:36671380910
2025.001.21184

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral

Cientes,

Documento assinado digitalmente gov.br
EVA MERECI KENDRICK
Data: 13/02/2026 11:08:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eva Mereci Kendrick
Matrícula 3818
Gestora

Documento assinado digitalmente gov.br
AMANDA RIBEIRO MACEDO
Data: 09/02/2026 18:52:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Amanda Ribeiro Macedo
Matrícula 4866
Suplente gestor

Documento assinado digitalmente gov.br
FERNANDA ABREU DE OLIVEIRA MARCONDES BA
Data: 11/02/2026 09:49:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernanda Abreu de Oliveira Marcondes Bastos
Matrícula 13719
Fiscal

Documento assinado digitalmente gov.br
MONIK INGRID DOS SANTOS SUSZEK SILVERIO
Data: 11/02/2026 17:20:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Monik Ingrid dos Santos Suszek Silverio
Matrícula 1206
Suplente fiscal

Exportado do Sistema Ú... Protocolos - 01-020846/2026 - Pr... PELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 182... em 27/02/2026 às 16:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5967
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Protocolo	**Processo Administrativo n.º 01-020846/2026**
Modalidade	**Pregão eletrônico**
Objeto	Contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional para ela-boração, revisão e execução do PCMSO, que inclui a realização de exames clínicos e com-plementares ocupacionais, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), integração com o eSocial (evento S-2220), gestão digital de atestados, de afastamentos e de absente-ísmo, produção de laudos técnicos e avaliação especializada, o monitoramento de benefícios do INSS, a convocação para retorno ao trabalho, a realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) e a avaliação de riscos psicossociais.
Justificativa:	Os exames médicos que fazem parte do PCMSO constituem-se em uma importante ferramenta de manutenção da saúde dos funcionários da Feas, objetivando a prevenção à doença laboral e promoção da saúde do trabalhador
Valor	R$ 1.605.477,98

Autorização para licitar.

Consoante a documentação acostada aos autos, aprovo o ETP, e autorizo a presente aqui-sição, nos moldes da legislação vigente.

Declaração de autorizador de despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral da Feas, com fundamento no inciso III do artigo 13 de seu Estatuto, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para este processo administrativo, conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da lei municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2026.

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ:36671380910
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=29796279000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ:36671380910
2025.001.21184

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos 01-020846/2026 - PATRICIA PEREIRA DO SEGAL - Matrícula 1122 em 27/01/2026 às 16:48:44

PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/2026

CONTRATANTE (928285)

Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional para elaboração, revisão e execução do PCMSO, que inclui a realização de exames clínicos e complementares ocupacionais, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), integração com o eSocial (evento S-2220), gestão digital de atestados, de afastamentos e de absenteísmo, produção de laudos técnicos e avaliação especializada, o monitoramento de benefícios do INSS, a convocação para retorno ao trabalho, a realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) e a avaliação de riscos psicossociais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.605.477,98

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/02/2026** às **08h40 (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MICHELE PEREIRA DONEC - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
8. DOS RECURSOS 17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fundação Estatal de Atenção à Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026.

(Processo Administrativo n° 01-020846/2026)

Exportado do sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 pelo MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 9320 em 27/02/2026 às 16:48:44

Torna-se público que a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, por meio Comissão Permanente de Licitações, sediada na R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 385/2023, Decreto Municipal nº 700/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A Pregoeira e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 20/2025– Feas, responsáveis por este Pregão Eletrônico são: Pregoeira: Mirelle Pereira Fonseca. Equipe de Apoio: Juliano Eugenio da Silva; Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior; William Cesar Barboza; e Silvia Andrea Miranda Ribeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional para elaboração, revisão e execução do PCMSO, que inclui a realização de exames clínicos e complementares ocupacionais, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), integração com o eSocial (evento S-2220), gestão digital de atestados, de afastamentos e de absenteísmo, produção de laudos técnicos e avaliação especializada, o monitoramento de benefícios do INSS, a convocação para retorno ao trabalho, a realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) e a avaliação de riscos psicossociais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Considerando a legislação vigente, os itens desse certame serão para disputa de ampla concorrência, uma vez que não há ao menos três fornecedores enquadrados como ME/EPP competitivos em âmbito local e regional.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e legislação municipal específica.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; dada a baixa complexidade do objeto e a ampliação da disputa, bem como visando diminuir a possibilidade de conluios.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Exportado no Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - Por MARÉ LIA PEREIRA FONSECA - Matrícula 1122 em 27/02/2026 às 16:47:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MIRIELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1820 em 27/02/2026 às 16:48:14

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MICHELE FERREIRA FONSECA A. Moreira em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor anual total do serviço;

4.1.2. Marca: inserir não se aplica;

4.1.3. Fabricante: inserir não se aplica;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - Por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1122 em 27/02/2026 às 16:41:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual do serviço.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de um real.*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Exportado do SEI/PR - Unidade Protocolo - 01-020846/2026 - por MARIELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 182 em 27/02/2026 às 16:55:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Exportado do Sistema Único de Processos 01-020846/2026 por MIRELLE FERREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 16:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-020846/2026 - por MARIELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro (Acórdão 723/2024-TCU-Plenário).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por HIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 13:44:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Expedido de Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - MICHELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1732 em 27/02/2026 às 15:51:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. Não se aplica.

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade..

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

Expedido do sistema Unico de Protocolo - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1824 em 12/02/2026 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos 01-020846/2026 por MICHELI DE FREITAS LOPES SECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 15:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - por MARCELA BEZERRA FONSECA - Matrícula 1202 em 27/02/2026 às 15:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Exportado do Sistema Unificado Protocolo 01-020846/2026 por MIKEL PEREIRA ZANGE DA - Matrícula 1922 em 2/2/2026 às 15:54:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14.3. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021 - Plenário TCU).

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Exportado do SEI/PR - Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MARIELE FERREIRA FONSECA - Matrícula 1902 - em 17/02/2026 às 16:46:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados a partir de solicitação feita no e-mail: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-020846/2026 - por MARIELE FREIRA FONSECA - Matrícula 1122 em 27/02/2026 às 16:48:14

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Expedido no Sistema Único de Protocolos 01-020846/2026 por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 9822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mails: mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - por MICHELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:14

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. Caso se trate de pregão com cota reservada às ME/EPP, e na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.5.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.feas.curitiba.pr.gov.br.

11.12. Caso este edital se trate de pregão com cota reservada para ME/EPP, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.12.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.13.1.2. Valores máximos permitidos;

11.13.1.3. Modelo Proposta;

11.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Expedido no Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MARÍLIA PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822-8 - 17/03/2026 às 16:54:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, xxx de xxxxxx de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 1

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA DE OLIVEIRA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional para elaboração, revisão e execução do PCMSO, realização de exames clínicos e complementares ocupacionais, emissão de ASO, integração com o eSocial (evento S-2220), além da gestão digital de atestados, afastamentos e absenteísmo. Inclui, ainda, a produção de laudos técnicos e avaliação especializada, o monitoramento de benefícios do INSS, a convocação para retorno ao trabalho, a realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) e a avaliação de riscos psicossociais.

2. Da Justificativa

A contratação do objeto é justificada em virtude da obrigatoriedade da implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO da FEAS, segundo a Norma Regulamentadora - NR nº 07, tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador.

Os exames médicos que fazem parte do PCMSO constituem-se em uma importante ferramenta de manutenção da saúde dos funcionários da FEAS, objetivando a prevenção à doença laboral e promoção da saúde do trabalhador.

Seus resultados geram subsídios para o planejamento de ações do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, possibilitando levantar temas para campanhas preventivas, produzir dados epidemiológicos da instituição, além de permitir o acompanhamento da saúde do trabalhador por meio da identificação de possíveis relações entre doenças, tarefas desenvolvidas e o ambiente de trabalho.

Para o empregado, o principal benefício dos exames ocupacionais se evidencia nos exames médicos periódicos, com a possibilidade de identificação precoce de problemas de saúde e a manutenção das condições adequadas para o desempenho de suas funções, reduzindo a chance de arbitrariedades em casos de doença ou acidente.

Com a contratação, espera-se que os médicos do trabalho do SESMT da FEAS possam realizar o pleno gerenciamento do PCMSO, com a identificação precoce de doenças e agravos relacionados ao trabalho, permitindo intervenções tempestivas e

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso - Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 por MIRELLE FERREIRA FONSECA - Matrícula 1002 em 27/02/2026 às 16:48:44

contribuindo para a redução dos índices de absenteísmo, acidentes de trabalho e passivos trabalhistas.

Além das rotinas previstas no PCMSO, torna-se necessário integrar processos de Gestão de Atestados Médicos, Gestão de Afastados e Gestão de Absenteísmo, considerando o volume de empregados e a complexidade das unidades atendidas. Essas ações permitirão maior acuracidade na validação de documentos, acompanhamento do fluxo previdenciário, convocação para retorno ao trabalho, parametrização conforme normas internas e geração de indicadores em tempo real. A gestão deverá ser apoiada por plataforma digital integrada ao sistema de gestão atualmente utilizado pela instituição.

Atualmente, a FEAS possui contratos vigentes para a realização de exames complementares, entretanto com escopo restrito e sem abranger a gestão integrada da saúde ocupacional. Essa fragmentação gera desafios operacionais significativos, tais como:

- Retrabalho interno e inconsistências: A ausência de uma solução unificada resulta em bases de dados descentralizadas e inconsistentes, gerando sobrecarga para as equipes do SESMT e do RH.

- Controle ineficiente do absenteísmo: O elevado número de empregados, somado à ausência de um sistema de gestão integrada de atestados e afastamentos, compromete o controle efetivo sobre ausências, a validação adequada de documentos e o acompanhamento do fluxo previdenciário.

- Riscos e passivos: Dificuldades na rastreabilidade das informações, perda de prazos para exames de retorno ao trabalho e falhas nos envios obrigatórios ao e-Social elevam os riscos de passivos trabalhistas e previdenciários.

Esse cenário compromete a atuação estratégica do SESMT, dificultando a implementação de ações preventivas e de análise epidemiológica – diretrizes fundamentais da NR-07. A contratação de uma solução integrada visa sanar essas deficiências, promovendo eficiência operacional, redução de riscos e aprimoramento da gestão da saúde ocupacional na Fundação.

3. Das características do objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades da FEAS, no que tange a elaboração, revisão e execução do PCMSO, realização de exames clínicos e complementares ocupacionais, emissão de ASO, integração com o eSocial (evento S-2220), além da gestão digital de atestados, afastamentos, absenteísmo, o monitoramento de benefícios do INSS e a convocação para retorno ao trabalho. Inclui,

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso - Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1832 em 27/02/2026 às 16:48:44

ainda, a produção de laudo técnico sobre perícias, avaliações especializadas e realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) incluindo a avaliação de riscos psicossociais, sob demanda.

A empresa prestadora de serviço deve ter em seu quadro (sócios ou empregados, devidamente comprovado documentalmente) pelo menos 1 (um) profissional com título de especialista em Medicina do Trabalho expedido pela Associação Nacional de Medicina do Trabalho - ANAMT ou do Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Médicos Residentes do Ministério da Educação - CNRM/MEC, conforme Resolução do CFM nº 2.162/2017 (a simples inscrição em livros específicos nos Conselhos Regionais de Medicina não será considerada, em atenção à Resolução CFM 2.219/18).

A contratação dos serviços atenderá aos trabalhadores da Feas, aqueles recém contratados e aqueles que estiverem se desligando.

O escopo inclui:

3.1 Obrigações gerais NR-7 (execução clínica e documental)

A contratada deverá, em conformidade com a NR-7 vigente e demais normas aplicáveis:

I.Realizar os exames ocupacionais clínicos: Admissional (inclusive candidatos à Pessoa com Deficiência - PCD), Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissional.

II.Emitir e disponibilizar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (mín. 4 vias: empregado, RH/DP, SESMT/Feas, contratada), com todos os campos exigidos pela NR-7.

III.Informar previamente as convocações de exames periódicos (mín. 10 dias úteis) e os exames complementares necessários.

IV.Manter registros clínicos e emitir relatórios mensais e analíticos com estatísticas por tipo de exame, unidade, setor e função.

V.Comunicar alterações relevantes identificadas nos exames (mesmo sem inaptidão), preservando sigilo médico. Além disso, de forma alguma, emitir qualquer exame ocupacional com inaptidão sem antes dialogar com coordenação do SESMT da Feas.

VI.Não deverá constar no ASO nenhuma informação médica e de restrição laboral.

VII.Atender prazos e requisitos de envio de informações ao e-Social (evento S-2220).

VII.Cumprir demais procedimentos previstos na NR-7, NR-4, legislação trabalhista e previdenciária.

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso - Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema União de Protocolos 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA ONSEA - Matrícula 1922 em 27/01/2026 às 16:48:44

Observação: Os detalhes textuais extensos da NR-7 (como conteúdo obrigatório do ASO, diretrizes programáticas, critérios de aceitação de exames prévios e responsabilidades médicas) serão considerados integralmente incorporados ao contrato por remissão normativa, evitando descompasso caso a norma seja atualizada durante a vigência contratual. Quando houver divergência entre texto contratual e norma vigente, prevalecerá o disposto na legislação.

3.2 Serviços complementares vinculados ao PCMSO

Além das obrigações mínimas da NR-7, esta contratação inclui:

I.Elaboração e revisão do Documento PCMSO por agrupamento operacional (atualmente 9 documentos cobrindo mais de 143 unidades físicas).

II.Gestão de Atestados Médicos (recepção, validação, integração com RH).

III.Gestão de Absenteísmo (plataforma digital integrada à folha de pagamento).

IV.Gestão de Afastados (monitoramento INSS, retorno ao trabalho, espécie B91, indicadores).

V.Laudos técnicos e perícias sob demanda (acidente de trabalho, readaptação, junta médica etc.).

3.3 Exames complementares indicativos

A contratada será responsável por realizar, gerenciar e garantir a rastreabilidade de todos os exames complementares previstos no PCMSO, conforme os riscos ocupacionais identificados e diretrizes da Norma Regulamentadora nº 7.

Os exames relacionados constituem o referencial mínimo, podendo ser ajustados conforme necessidade técnica: Acuidade Visual, Anti HBS, Audiometria Tonal, Eletrocardiograma (ECG), Eletroencefalograma (EEG), Glicemia de Jejum, Hemograma Completo, TSH e Teste de esforço (ergométrico).

A contratada deverá organizar os fluxos de realização dos exames, emitir as respectivas guias, acompanhar a coleta e execução (quando realizado por terceiros subcontratados) e integrar os resultados ao prontuário ocupacional do trabalhador, garantindo sigilo, padronização de registros e conformidade com a LGPD.

Nota técnica: A inclusão, exclusão ou substituição de exames complementares deverá ser tecnicamente justificada no Documento PCMSO e previamente aprovada pelo Médico Coordenador do PCMSO. Sempre que houver exigência decorrente de protocolos ministeriais, normas técnicas, acordos coletivos de trabalho ou exposição a agentes específicos, os exames adicionais deverão ser incorporados ao escopo executado, sem

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema único de Protocolos - 01-020846/2026 - GUILHERME FERREIRA FONSECA - Parecer 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

necessidade de aditivo contratual, desde que respeitados os quantitativos estimados ou os limites estabelecidos no contrato.

3.4 Gestão de Atestados Médicos

A contratada deverá prover estrutura, equipe técnica e processos para a gestão sistematizada e integrada de atestados médicos e demais documentos de abono, garantindo segurança jurídica, rastreabilidade e agilidade nas decisões. Deverá ainda manter equipe médica apta para realizar avaliações clínicas presenciais dos empregados, sempre que houver necessidade de validação complementar do afastamento declarado.

São responsabilidades mínimas da contratada:

I. Recepção de atestados (físicos, digitais), com registro automatizado de data/hora de recebimento;

II. Conferência formal da autenticidade mínima do documento, incluindo: nome completo do empregado, dados do profissional emissor (nome, especialidade, número de registro no conselho competente), data de emissão, CID quando informado, período de afastamento recomendado e legibilidade do documento;

III. Validação técnica por profissional de saúde ocupacional (médico do trabalho ou equipe técnica designada), de acordo com critérios previamente pactuados com o SESMT da Feas. A contratada deverá prever, quando necessário, avaliação clínica do empregado para fundamentar a decisão sobre a aceitação do documento;

IV. Registro padronizado dos atestados em base única, com os seguintes dados: nome do colaborador, matrícula, unidade, cargo/função, período do afastamento, carga horária impactada, CID informado (quando aplicável), natureza do motivo (doença, acompanhamento, acidente, gestação, entre outros);

V. Integração com o sistema Senior (atual sistema de RH/folha da Feas), garantindo correta classificação dos eventos para fins de abonos, descontos ou outros encaminhamentos;

VI. Análise crítica de atestados seriados, sucessivos, sobrepostos ou com padrão recorrente, visando mitigar fraudes ou abusos;

VII. Geração de alertas automáticos para casos limítrofes que possam evoluir para afastamento previdenciário (superior a 15 dias contínuos ou acumulados), conforme regras vigentes;

VIII. Disponibilização de relatórios periódicos (mínimo mensal) e painel analítico com indicadores como tempo médio de afastamento, principais causas, reincidência por

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso - Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 por MIRELE PEREIRA FONTES - Matrícula 1032 em 27/02/2026 às 16:48:44

colaborador, unidade, setor ou função, visando subsidiar ações preventivas e de gestão do absenteísmo;

IX. Rastreabilidade documental integral, com repositório digital acessível para auditorias internas, fiscalizações trabalhistas ou previdenciárias;

X. Atestados recusados deverão ser acompanhados de análise técnica e, quando cabível, parecer jurídico fundamentado.

XI. A contratada deverá garantir que o colaborador seja formalmente comunicado sobre a recusa ou pendência do atestado, com a devida justificativa, por meio de canal oficial previamente definido em contrato (ex.: SMS, e-mail institucional ou notificação in-app), assegurando o direito à informação, ao contraditório e à confidencialidade.

3.5 Gestão de Absenteísmo

A contratada deverá ofertar solução tecnológica e operacional que permita o gerenciamento de todas as ausências de curto prazo, justificadas ou não, integrando-as aos registros de atestados e à folha de pagamento.

Requisitos mínimos:

I. Parametrização normativa: Configuração conforme políticas internas da Feas, convenções coletivas aplicáveis, legislação trabalhista e acordos específicos por categoria/profissional.

II.Coleta digital de documentos: Colaboradores submetem fotos/arquivos de atestados via sistema ou app. Registro de metadados (data/hora upload, CPF/matrícula, unidade).

III.Validação automatizada assistida: Processo automatizado de extração e conferência preliminar das informações constantes nos documentos enviados (tais como datas, período de afastamento, identificação do profissional emitente e códigos quando aplicável), com posterior validação técnica por profissional habilitado. Deve prever comunicação ao colaborador sobre o status da análise (aprovado, pendente ou recusado) por meio de canal eletrônico previamente definido (ex.: SMS, e-mail ou notificação na aplicação).

IV.Tempo de devolutiva das análises:

- Para atestados validados, a contratada deverá garantir devolutiva em até 06 (seis) horas úteis após o recebimento;
- Para atestados recusados ou com pendência, a análise deverá ser concluída em até 24 (vinte e quatro) horas úteis da emissão do atestado, com a respectiva justificativa técnica registrada e comunicação formal ao colaborador, conforme item 4.4. Em caso

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

de necessidade de avaliação presencial, esta deverá ser feita no mesmo dia, ou até 24 horas após emissão do atestado, exceto domingos e feriados.

V.Integração com folha/ponto eletrônico: A solução deverá possibilitar a geração e/ou transferência estruturada de dados relacionados a ausências, descontos, afastamentos e demais ocorrências de frequência, com integração ao sistema atualmente utilizado pela Feas (Sistema Senior). Essa integração poderá ocorrer por meio de arquivo estruturado (CSV, XML etc.) e/ou interface via API/webservice, com confirmação de envio e processamento. Mudanças futuras na plataforma da Contratante não devem gerar dependência tecnológica ou custos adicionais;

VI.Indicadores e relatórios em tempo quase real: Disponibilização de painéis gerenciais para SESMT, RH e gestores de unidade, com indicadores como: taxa de absenteísmo global e por unidade; principais motivos de ausência (CID); total de dias perdidos; reincidência por colaborador; tendências temporais; e alertas de limiares críticos;

VII.Segurança da informação & LGPD: A ferramenta deverá assegurar controle de acesso por perfil, criptografia de dados em trânsito, rastreabilidade de alterações e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com especial atenção às informações sensíveis relacionadas à saúde dos colaboradores.

3.6 Gestão de Afastados

A contratada deverá apoiar o SESMT e o RH da Feas na gestão dos empregados afastados pela Previdência Social, observando no mínimo:

I. Consolidação e qualificação de base INSS:

- Receber e analisar periodicamente a base de empregados afastados disponibilizada pela Previdência Social ou por relatórios internos.
- Verificar inconsistências (ex.: colaboradores desligados ainda constando como afastados).
- Requer base atualizada de desligados enviada periodicamente pela Feas.

II. Monitoramento de cessação de benefícios:

- Identificar, em periodicidade acordada, benefícios com data prevista de cessação.
- Comunicar a Feas (lista nominal) para providências internas.

III. Convocação e agendamento de Exame de Retorno ao Trabalho:

- Agendar exame de retorno ao trabalho;
- Prever envio de até 2 comunicações formais (carta registrada ou meio eletrônico equivalente) por colaborador quando necessário, custos diretos, conforme pactuação.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 por MARILIA PEREIRA COSTA - Matrícula 182 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de protocolos - 01-020846/2026 - pg MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 18422 em 27/02/2026 às 16:48:44

- A contratada deverá acompanhar a realização do exame até a emissão do ASO de retorno ao trabalho.

IV. Acompanhamento de benefícios espécie B91 (acidente do trabalho):

- Conferir se houve emissão de CAT;
- Notificar SESMT para verificar investigação de ocorrência / nexo com ambiente ou tarefa, registro e providências de prevenção.

V. Contestação de Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP):

- Preparar subsídios médicos (relatório técnico, histórico ocupacional, exposição, laudos complementares) para contestar NTEP quando houver evidências contrárias ao nexo automático.
- Enviar documentação digital à Feas para protocolo junto ao INSS.
- Inclusão contratual mínima sugerida: até 12 contestações/12 meses sem custo adicional; excedentes remunerados por evento.

VI. Busca ativa e não comparecimento:

- Notificar e acionar colaboradores que não comparecerem a exame de retorno;
- Registrar tentativas e status no prontuário eletrônico do paciente;
- Apoiar esclarecimentos sobre situação junto ao INSS.

VII. Indicadores e governança:

- Indicadores mínimos: total de afastados ativos; distribuição por espécie de benefício (B31, B91 etc.); evolução mensal dos afastamentos; número de retornos agendados/realizados; resultado de aptidão (apto/inapto/aguardando); volume e resultado de contestações NTEP.
- Relatório mensal consolidado.
- Comitê trimestral (Feas + contratada) para análise de tendências, casos críticos e recomendações preventivas.

VIII. Acesso a informações previdenciárias:

- A Feas deverá disponibilizar login e senha (ou meio seguro equivalente) para consulta às informações necessárias junto à Previdência Social, observadas regras de sigilo e LGPD.

3.7 Análise Ergonômica do Trabalho (AET) – conforme NR-17 e Avaliação de Riscos Psicossociais

A contratada deverá realizar Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), bem como avaliar riscos psicossociais relacionados ao trabalho, conforme diretrizes do novo texto da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1), no âmbito do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO).

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MICHELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1892 em 24/02/2026 às 16:48:44

Escopo mínimo da AET e Avaliação Psicossocial:

I.Ambiente e mobiliário de trabalho: Avaliação da adequação ergonômica de mesas, cadeiras, bancadas, instrumentos e demais elementos do mobiliário utilizados nas funções analisadas.

II.Condições ambientais e agentes de risco: Levantamento de condições de iluminação, ruído, temperatura, vibração, umidade, entre outros agentes ambientais que possam interferir na saúde e segurança do trabalhador.

III.Posturas e orientações ocupacionais: Observação e orientação quanto às posturas adotadas e recomendadas durante a jornada de trabalho, visando prevenção de agravos osteomusculares e fadiga física.

IV.Organização dos postos de trabalho e layout: Avaliação da disposição física dos equipamentos, acessos e fluxos, considerando a dinâmica das tarefas e a otimização do espaço.

V.Avaliação de riscos psicossociais: A contratada deverá identificar e analisar fatores psicossociais relacionados ao trabalho que possam impactar a saúde mental dos trabalhadores, como: sobrecarga, pressão de tempo, conflitos interpessoais, jornadas extensas, falta de reconhecimento, violência no trabalho, entre outros. A abordagem deve considerar instrumentos técnicos reconhecidos e práticas baseadas em evidências, em conformidade com o GRO.

VI.Equipe executora: As AETs e avaliações psicossociais deverão ser realizadas por profissional habilitado, com formação complementar em ergonomia (ergonomista, médico do trabalho, psicólogo do trabalho, fisioterapeuta, engenheiro de segurança), conforme complexidade da função ou unidade.

VII.Relatórios técnicos e recomendações: Cada análise deverá resultar em relatório técnico com diagnóstico situacional, recomendações de melhorias e plano de ação, a ser validado em conjunto com a equipe do SESMT e a gestão da unidade avaliada.

3.8 Laudo técnico sobre perícias e avaliações especializadas

A contratada deverá elaborar laudos técnicos, realizar avaliações especializadas relacionadas à saúde, segurança e capacidade laborativa dos empregados vinculados à Feas, sempre que solicitado, para fins administrativos, judiciais ou previdenciários.

I. Laudos Técnicos Periciais: Devem ser emitidos por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo nos respectivos conselhos de classe (ex.: CRM, CRP), e conter:

- Análise documental (atestados, prontuários, exames, CATs etc.);
- Entrevistas e avaliações clínicas presenciais ou telepresenciais;

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
amnacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - Por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Mecânica 1 - 17/02/2026 às 16:48:44

- Vistorias técnicas nos ambientes de trabalho, quando necessário;
- Fundamentação técnico-científica conforme CLT, NRs e normas do INSS;
- Laudo conclusivo contendo: identificação do periciado, objetivo, metodologia, análise das evidências, conclusão fundamentada e assinatura do responsável técnico;
- Entrega em formato digital ou impresso, conforme exigência da contratante;
- Elaboração de pareceres técnicos complementares, mediante solicitação da Feas.

II. Avaliações Técnicas Especializadas: Incluem exames e pareceres realizados por médicos especialistas (clínico, psiquiatra, pneumologista, ortopedista, reumatologista etc.) ou psicólogos do trabalho, com emissão de relatório técnico que abranja:

- Identificação do colaborador avaliado;
- Objetivo e metodologia utilizada;
- Conclusões e recomendações;
- Assinatura do profissional responsável.

Todos os documentos deverão respeitar o sigilo das informações sensíveis, atender aos prazos acordados e observar os requisitos legais, éticos e técnicos das profissões envolvidas.

4. Da quantificação necessária dos serviços

A empresa prestadora de serviços deverá realizar a seguinte quantidade estimada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Exame médico admissional Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	2.500
2	Exame médico demissional Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	1.500
3	Exame médico periódico Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional –	4.500

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MURELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1922 em 27/02/2026 às 16:48:44

	ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	
4	Exame médico retorno ao trabalho, mudança de função e avaliação para restrição laboral Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	800
5	Laudo técnico sobre perícias	15
6	Avaliações especializadas	15
7	Gestão de Afastados (funcionários em benefício)	260
8	Gestão de Absenteísmo (Gestão mensal integrada)	13.200
9	Validação de Atestados (análise qualitativa de atestados apresentados pelos empregados)	7.200
10	Elaboração PCMSO (por Agrupamento Operacional conforme item VII)	149
11	Acuidade Visual	12
12	Anti HBS	500
13	Audiometria Tonal	250
14	Eletrocardiograma - ECG	25

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

15	Eletroencefalograma - EEG	25
16	Glicemia de Jejum	25
17	Hemograma Completo	60
18	Tolerância à Glicose 75g	50
19	TSH	60
20	Teste de esforço (ergométrico)	25
21	Análise Ergonômica do Trabalho – AET (conforme item IX)	25

I. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO deverão ser emitidos em, no mínimo, 4 (quatro) vias, sendo elas: 1 (uma) via do trabalhador; 1 (uma) via da Feas (para arquivo junto dos registros funcionais do Departamento de Recursos Humanos); 1 (uma) via do SESMT da Feas e 1 (uma) via da empresa contratada (para fins de controle);

II. O envio dos eventos referentes aos exames médicos ocupacionais ao e-Social (eventos S2220) deverão ser realizados até no máximo o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização do exame, para evitar atrasos nos prazos preconizados em legislação. Caso haja inconsistências, estas deverão ser comunicadas imediatamente num prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas para o fiscal do contrato;

III. As quantidades dos exames admissional, demissional, retorno ao trabalho, mudança de função e avaliação de restrição laboral são estimadas e serão enviadas à prestadora de serviço conforme demanda;

IV. A quantidade de exames periódicos também é estimada, com base na periodicidade dos reexames (anual e semestral);

V. As quantidades de Laudos técnicos sobre perícias e avaliações especializadas são estimadas com base no total de colaboradores da Fundação;

VI. A quantidade de Gestão de Afastados, Gestão de Absenteísmo e Validação de Atestados são estimadas com base na média mensal atual.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA PONTES - Matrícula 1102 em 20/02/2026 às 16:48:44

VII. Sobre a Elaboração do PCMSO, a Feas mantém rede descentralizada com 149 unidades de saúde distribuídas no município, porém, para fins desta estimativa de custos, as unidades são agrupadas em macroconjuntos operacionais conforme ***ANEXO 2*** - Todas as unidades estão localizadas no Município de Curitiba. O número de funcionários por unidades é estimado, podendo sofrer variação no momento da execução do serviço.

VIII. A quantidade de exames complementares é estimada com base na média anual atual.

IX. Sobre a Análise Ergonômica do Trabalho (AET): Para fins de estimativa e planejamento da AET, atualmente a Feas possui 149 unidades. O levantamento preliminar identificou 118 Grupos Homogêneos de Exposição (GHEs), 678 postos de trabalho. **Para fins de desta estimativa de custos , considerar Postos de Trabalho.** Todas as unidades estão localizadas no Município de Curitiba. O número de funcionários por unidades é estimado, podendo sofrer variação no momento da execução do serviço. Os serviços serão solicitados conforme demanda.

X. Qualquer alteração significativa nas quantidades contratadas, que venha a gerar aditivos ou supressões contratuais, ficam sob responsabilidade da Feas efetuar a comunicação com a maior brevidade possível.

XI. A execução dos serviços iniciar-se-á em até 60 dias após a assinatura do contrato.

XII. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar local onde manterá profissional (is) habilitado(s) em quantidade suficiente para atender a demanda da Feas, para realizar os atendimentos objetos deste termo de referência.

XIII. Além dos atendimentos em horário diurno, deverão ser disponibilizados horários de atendimento no período noturno e sábados, para realização dos exames clínicos ocupacionais e validação de atestados.

5. Obrigações da Contratada

Para a execução dos serviços, a contratada deve atender todo o disposto na Norma Regulamentadora nº 7, inclusive:

I. Gestão integrada de saúde ocupacional;

II. Elaboração e revisão do PCMSO por agrupamento operacional (atualmente 9 documentos cobrindo mais de 143 unidades físicas);

III. Gestão de Atestados Médicos (recepção, validação, integração com RH);

IV. Gestão de Afastados (monitoramento INSS, retorno ao trabalho, espécie B91, indicadores);

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1642 em 27/02/2026 às 16:48:44

V. Gestão de Absenteísmo (plataforma digital integrada à folha de pagamento);

VI. Laudos técnicos e perícias sob demanda (acidente de trabalho, readaptação, junta médica etc.).

VII. Realizar os exames ocupacionais clínicos, admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, além de avaliação para restrição laboral.

VIII. Realizar os exames complementares ocupacionais, conforme descrito no item 3.3.

IX. Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: em 4 (quatro) vias;

X. Elaborar quando solicitada Laudo técnico sobre perícias e Avaliações especializadas;

XI. Apresentar plano de execução das demandas relativas ao e-Social, relacionados aos envios dos eventos S2220;

XII. Emitir relatórios referentes às atividades executadas com periodicidade mensal;

XIII. Emitir relatório analítico contendo o número de exames realizados, estatística e categorização por tipo do exame e por unidade, setor ou função;

XIV. Comunicar, respeitando o sigilo e ética médica, o coordenador médico e o coordenador administrativo do SESMT da Feas, acerca das alterações encontradas na realização dos exames, mesmo que essas não causem inaptidão;

XV. Não emitir qualquer exame ocupacional com inaptidão sem antes dialogar com a coordenação médica do SESMT da Feas.

XVI. Os empregados devem ser informados, durante o exame clínico, das razões da realização dos exames complementares previstos na NR – 7.

XVII. No exame admissional, a critério do médico examinador, poderão ser aceitos exames complementares realizados nos 90 (noventa) dias anteriores, exceto quando definidos prazos diferentes nos Anexos da NR - 7.

XVIII. Para cada exame clínico ocupacional realizado, o médico emitirá Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, que deve ser comprovadamente disponibilizado ao empregado, devendo ser fornecido em meio físico.

XIX. A contratada deve realizar a gestão dos exames periódicos, comunicando o empregado sobre sua convocação com antecedência mínima de 10 dias úteis, bem como emitindo a guia dos exames complementares previstos no PCMSO, de modo que o trabalhador possa apresentá-los já realizados no dia do exame periódico.

XX. A contratada deverá manter controle atualizado do vencimento dos exames periódicos, emitir relatórios gerenciais, e realizar as convocações conforme

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
armacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - CAMILE DE PEREIRA FONSECA matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

cronograma aprovado pela contratante. O número poderá ser ajustado conforme variação no efetivo e reavaliações do PCMSO.

XXI. Em atenção ao item 7.5.19.1 da NR – 7, o ASO deve conter no mínimo:

a. razão social e CNPJ da organização;

b. nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;

c. a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;

d. indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos a que foi submetido o empregado;

e. definição de apto ou inapto para a função do empregado;

f. o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO;

g. data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

XXII. A aptidão para trabalho em atividades específicas, quando assim definido em Normas Regulamentadoras e seus Anexos, deve ser consignada no ASO.

XXIII. Constatada ocorrência ou agravamento de doença relacionada ao trabalho ou alteração por meio dos resultados dos exames complementares, caberá à CONTRATADA:

a. encaminhar o empregado à Medicina do Trabalho da Feas com documento específico informando a ocorrência do agravo, com urgência;

XXIV. Em atenção ao item 7.3.2 da NR-7, são diretrizes do PCMSO:

a. rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;

b. detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;

c. definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;

d. subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;

e. subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;

f. subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;

g. subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;

h. subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;

i. acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso - Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

j. subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;

k. subsidiar ações de readaptação profissional;

l. controlar da imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.

m. Destaca-se a alínea "c", "f", "h" e "i" para ficar estabelecido que será função da CONTRATADA, quando solicitada pela CONTRATANTE, realizar Laudo Técnico sobre Perícias e Avaliações Especializadas tais como:

1. Realização de perícia individual;
2. Realização de assistência técnica pericial em conjunto com o corpo médico do SESMT da Fundação;
3. Formação de junta médica para elaboração de laudo/parecer quando solicitado;
4. Perícia/laudo para aposentadoria por invalidez;
5. Perícia/laudo para caso de afastamento previdenciário;
6. Perícia/laudo para admissão de servidores;
7. Perícia/laudo em caso de acidente de trabalho;
8. Realização de avaliações especializadas solicitadas pelo corpo médico do SESMT da Feas.

XXV. A contratada se obriga ainda a:

a. manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificação apresentadas por ocasião de sua habilitação, e ainda se obriga a:

1. manter quadro profissional fixo, informando o nome e número de documento profissional. Em caso de substituição de profissional do quadro, é obrigação da CONTRATADA informar a contratante com o mínimo de 20 dias úteis para adequação das liberações de acessos à rede.
2. Atender os empregados da Feas com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a contratação e utilização de profissionais aptos e qualificados para execução do objeto deste edital, bem como o ônus pelos recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários e tributários decorrentes do serviço prestado a Feas, não cabendo a este, sob todos os aspectos, quaisquer vinculações previdenciárias e/ou trabalhistas neste sentido;

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - por MARIELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1432 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-020846/2026 por MISELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

4. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

5. A CONTRATADA é responsável pela indenização por dano causado aos empregados da Feas, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência;

6. A responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

7. Ficarão a cargo da CONTRATADA e serão de sua inteira responsabilidade todos os custos de alimentação e transporte que porventura necessite para o bom cumprimento do objeto contratual.

8. Comunicar à Feas qualquer indisponibilidade de serviço ou incapacidade permanente de atendimento, no prazo de até 24 horas;

9. Não agir com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos a FEAS.

10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta e em conformidade com a demanda existente;

11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12. Manter o serviço nos horários predeterminados pela Feas e em cumprimento à NR-4.

13. Utilizar-se de empregados ou sócios habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Feas, devendo ressarcir imediatamente a contratante em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

c. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso - Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-020846/2026 - por MIRELLY PEREIRA FONSECA - Matrícula 4822 em 27/02/2026 às 16:48:44

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

d. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

e. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

f. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Feas, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, de documentos relativos à execução do serviço.

g. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

h. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

i. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

j. Submeter previamente, por escrito, à Feas, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

k. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Feas;

l. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

m. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

n. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso - Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MARILI PEREIRA MOISES A. Matrícula 1922 em 27/02/2026 às 16:48:44

XXVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

XXVII. Autorizar a Feas, no momento da assinatura do contrato, a fazer retenção de faturas e da garantia prestada quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XXVIII. A prestação desses serviços poderá ocorrer tanto nas instalações da contratada quanto nas unidades da FEAS (*in loco*), conforme a necessidade e conveniência da Fundação. Em ambas as modalidades, a Contratada será integralmente responsável por fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

a. Materiais de consumo: jalecos, luvas, máscaras, álcool em gel, materiais de higiene, papéis, canetas, etc.
b. Equipamentos: computadores, notebooks, impressoras, equipamentos médicos específicos para os exames, maletas de transporte de equipamentos, etc.
c. Infraestrutura de apoio: acesso à internet de qualidade, linhas telefônicas (se necessário para agendamentos ou comunicação), etc.
d. Logística e transporte: deslocamento de seus profissionais e equipamentos para as unidades da FEAS quando o atendimento for "in loco".

XXIX. Comunicar ao empregado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer necessidade de cancelamento ou remanejamento da agenda médica previamente estabelecida, exceto em casos de força maior devidamente justificados e comprovados;

XXX. Estabelecer e manter em pleno funcionamento um plano de contingência eficaz para situações de indisponibilidade do sistema de agendamento ou de prontuários eletrônicos, de forma a garantir a continuidade dos atendimentos médicos já agendados, evitando o cancelamento de consultas por falhas técnicas. O plano de contingência deverá prever mecanismos alternativos para o registro de informações e a realização dos atendimentos.

XXXI. Disponibilizar, no mínimo, um número de telefone fixo e móvel para contato, em horário comercial, para o recebimento de ligações da FEAS e dos trabalhadores, não sendo aceitável a comunicação exclusiva por meio de aplicativos de mensagens instantâneas.

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso - Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1322 em 17/02/2026 às 16:48:44

XXXII. Implementar e manter um sistema de agendamento de consultas médicas que ofereça, no mínimo, as seguintes funcionalidades e canais de acesso: 1) Agendamento Telefônico: Disponibilizar um número de telefone fixo ou móvel, em horário comercial, para que os colaboradores da FEAS possam realizar o agendamento de consultas diretamente por contato telefônico com a Contratada. 2) Agendamento Opcional via Aplicativo: Facultativamente, a Contratada poderá disponibilizar um aplicativo móvel ou plataforma web para agendamento de consultas, com interface intuitiva, de fácil utilização e acessível a todos os usuários, permitindo o agendamento e o acompanhamento das consultas de forma eficiente. A disponibilização desta funcionalidade não exime a obrigatoriedade do agendamento via telefone.

XXXIII. Garantir a disponibilidade de agendamento suficientes para suprir a demanda da Feas, combinando diferentes dias e horários, incluindo opções no período noturno (ao menos até as 21h), sábados e feriados, visando a máxima flexibilidade para os empregados.

6. Das obrigações da Contratante

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta do Edital;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III. Notificar a contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

IV. Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

V. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

VI. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com as normas correlatas.

VII. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - DANIELLE FERREIRA FONSECA - Matrícula 1322 em 27/02/2026 às 16:48:44

b. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação.

VIII. A contratante será responsável por disponibilizar o espaço físico adequado nas suas unidades para a realização dos exames "in loco", incluindo: espaço físico adequado, macas para exames, cadeiras para pacientes e profissionais, pias para higiene.

7. Da forma de gestão contratual

I. O fiscal técnico- administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo I] para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

III. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico- administrativo deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

IV. O fiscal técnico- administrativo do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

V. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

VI. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico- administrativo -, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

VII. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - GABRIELLE FERREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 24/02/2026 às 16:48:44

VIII. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

IX. O fiscal técnico- administrativo poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

X. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

XI. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

XII. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

XIII. O fiscal técnico- administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

XIV. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico-administrativo do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

XV. O fiscal técnico- administrativo do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XVI. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico- administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso - Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-020846/2026 Por MARILLIA PEREIRA AFONSECA - Matrícula 1922 em 27/01/2026 às 16:48:44

XVII. O fiscal técnico- administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

XVIII. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico- administrativo - do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

XIX. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o recebimento da nota, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

XX. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XXI. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

XXII. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

XXIII. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

XXIV. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

XXV. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

XXVI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

XXVII. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

XXVIII. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

XXIX. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação,

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 por MIRELLE PEREIRA FONTES - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

8. Do Recebimento do Objeto

I. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

II. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a. não produzir os resultados acordados,

b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

III. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9. Dos pagamentos

I. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados no período, dependendo da aceitação prévia da Fiscalização da Contratante e em função das necessidades verificadas no período, a critério da Administração. Os valores mensais a serem medidos poderão variar, sem, no entanto, perder de vista que o prazo de execução dos serviços é de 12 meses.

II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de pagamento.

III. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a o prazo de validade;

b a data da emissão;

c os dados do contrato e do órgão contratante;

d o período respectivo de execução do contrato;

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso - Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-020846/2026 por MARCELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1922 em 27/02/2026 às 16:48:44

e o valor a pagar; e

f eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

IV. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

V. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão eletrônico, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso - Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - Por MARELI PEREIRA FONSECA - Matrícula 1932 em 27/02/2026 às 16:48:44

II. Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

III. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;;

7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante

Exportado do Sistema Único de Protocolos do 01-020846/2026 por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1832 em 24/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso - Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MARILEPE FATIMA FONSECA - Matrícula 1832 em 24/02/2026 às 16:48:44

a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação econômico-financeira

1. ***certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;*** *(A empresa deverá anexar esta certidão no ato de envio de sua documentação ao pregão, que deverá estar dentro do prazo de validade expresso em si. Caso a certidão não consigne prazo de validade, será aceita aquela emitida em até noventa dias anteriores à data de abertura da sessão pública).*

2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo positivo.

3.10 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso - Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 PROMOTELE PREFEITURA - Matrícula 182... em 17/02/2026 às 16:48:44

4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.10 **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor** (A empresa **deverá anexar** esta declaração no ato de envio de sua documentação ao pregão.

6.11 Os interessados que se enquadrarem como Microempreendedor Individual - MEI estão dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos da legislação vigente.

7. Tal qualificação se faz necessária uma vez que visa alijar de futuros fornecedores da administração, empresas "aventureiras" ou não possuam saúde financeira para o fornecimento de tais bens, em especial dada a vigência contratual se prolongar por período considerável de tempo, visando assim garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

d. Qualificação técnica

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. Tal qualificação técnica se faz necessária uma vez que visa alijar de futuros fornecedores da administração, empresas "aventureiras" ou que não possuem

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso - Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - Por NORBELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

nenhuma experiência pretérita no fornecimento de tais bens, visando assim garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. No mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. Comprovando ter executado a contento a realização dos serviços de locação de ambulância.

14. Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade) compatível com o objeto licitado;

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso - Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MABELLE PEREIRA FONSECA - Minuta 1a 822 em 17/02/2026 às 16:48:44

15. Alvará de funcionamento (dentro de seu prazo de validade) compatível com o objeto licitado;

16. Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina da unidade federativa correspondente, conforme previsão da lei 6.839/1980, resolução – CFM nº 1.980/2011 e legislação superveniente aplicável.

17. Comprovação de possuir em seu quadro societário ou em seu quadro funcional profissional médico com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme previsão da lei 6.839/1980, resolução – CFM nº 1980/2011 e legislação superveniente aplicável.

11. Da estimativa do valor da contratação

O valor corresponde ao preço da prestação dos serviços deverá considerar todos os componentes necessários à prestação dos serviços, que compõe o custo, expressados em aferidos a partir do preço unitário e valor global.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Exame médico admissional Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	2.500
2	Exame médico demissional Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	1.500
3	Exame médico periódico Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	4.500

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

4	Exame médico retorno ao trabalho, mudança de função e avaliação para restrição laboral Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	800
5	Laudo técnico sobre perícias	15
6	Avaliações especializadas	15
7	Gestão de Afastados (funcionários em benefício)	260
8	Gestão de Absenteísmo (Gestão mensal integrada)	13.200
9	Validação de Atestados (análise qualitativa de atestados apresentados pelos empregados)	7.200
10	Elaboração PCMSO (por Agrupamento Operacional conforme item VII)	149
11	Acuidade Visual	12
12	Anti HBS	500
13	Audiometria Tonal	250
14	Eletrocardiograma - ECG	25
15	Eletroencefalograma - EEG	25

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLA PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

16	Glicemia de Jejum	25
17	Hemograma Completo	60
18	Tolerância à Glicose 75g	50
19	TSH	60
20	Teste de esforço (ergométrico)	25
21	Análise Ergonômica do Trabalho – AET (conforme item IX)	25

gov.br

Amanda Ribeiro Macedo
Coordenador Administrativo I – SESMT

gov.br

Fernanda Abreu de Oliveira Marcondes Bastos
Coordenador Médica - SESMT

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso - Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 02/04/2026 - por KIRELLE PEREIRA PONSEKA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

INFRAÇÃO	GRAU	SIM	NÃO
Manter responsável técnico sem a qualificação, habilitação e registro no órgão de classe exigida.	03		
Deixar de executar as atividades contratadas conforme planejamento	03		
Deixar de enviar a documentação necessária conforme contrato	03		
Deixar de informar qualquer alteração no quadro profissional fora do prazo estabelecido	02		
Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato.	02		
Deixar de fornecer o relatório mensal, e anual com as estatísticas do período.	02		
Deixar de cumprir demais itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas.	01		

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDENCIA
01	0,10% sobre o valor mensal bruto em que se apurar a irregularidade;
02	0,50% sobre o valor mensal bruto em que se apurar a irregularidade;
03	1,00% sobre o valor mensal bruto em que se apurar a irregularidade.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso - Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

alheios ao controle da empresa.

ANEXO 2

Eixo Hospitalar	
Unidades	**Nº Func.**
Unidade de Estabilização Psiquiátrica - UEP	84
Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns - HIMZA	659
Centro Médico Comunitário Bairro Novo - CMCBN	183

Eixo Saúde Mental	
Unidades	**Nº Func.**
CAPS AD Bairro Novo	23
CAPS AD Cajuru	38
CAPS Centro Vida	21
CAPS CIC	23
CAPS Infantil Boa Vista	39
CAPS Infantil Pinheirinho	25
CAPS Santa Felicidade	42
CAPS Tatuquara	21
CAPS Territorial Boa Vista	42
CAPS Territorial Matriz	39
CAPS Territorial Pinheirinho	28
CAPS Territorial Portão	37
CAPS TM Boqueirão	39
Residência Terapêutica - Jardim Gabineto	15
Residência Terapêutica - Tarumã I e II	18
Centro de Orientação e Aconselhamento - COA	4

Eixo Unidades Básicas de Saúde - UBS	
Unidades	**Nº Func.**
Ceo Sylvio Gevaerd - Ondontologia	12
US Caiuá	**51**
US Pilarzinho	**52**

Exportado do Sistema Único de Protocolo - Protocolo 01-020846/2026 - por AURELIA BARBOSA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso - Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

US Rio Bonito	**56**
US Oswaldo Cruz	**42**
US Bairro Novo	15
US Coqueiros	9
US João Cândido	4
US Nossa Senhora Aparecida	7
US Osternack	4
US Parigot de Souza	3
US Salvador Allende	10
US Sambaqui	20
US São João Del Rey	10
US Umbará I	4
US Umbará II	5
US Xapinhal	3
US Érico Veríssimo	5
US Esmeralda	0
US Eucaliptos	3
US Irmã Teresa Araújo	4
US Jardim Paranaense	4
US Menonitas	1
US Moradias Belém	3
US Pantanal	3
US São Pedro	2
US Tapajós	1
US Vila Hauer	5
US Visitação	3
US Waldemar Monastier	6
US Xaxim	5
US Alvorada	0
US Cajuru	4
US Camargo	4
US Iracema	3
US Lotiguaçu	3
US Salgado Filho	2
US São Domingos	12
US São Paulo	2
US Solitude	5
US Trindade	2
US Trindade 2	2
US Uberaba de Cima	0
US Abaeté	3
US Abranches	2
US Atuba	4
US Bacacheri	2

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 10/02/2026 por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso - Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

US Bairro Alto	9
US Barreirinha	4
US Fernando Noronha	3
US Jardim Aliança	6
US Santa Cândida	4
US Santa Efigênia	1
US Tarumã	7
US Tingui	5
US Vila Diana	6
US Vila Esperança	3
US Vila Leonice	5
US Atenas	2
US Augusta	3
US Barigui	8
US Campo Alegre	2
US Cândido Portinari	2
US Jardim Gabineto	4
US Nossa Senhora da Luz	5
US Sabará	10
US São José	2
US São Miguel	2
US Taiz Viviane Machado	4
US Tancredo Neves	6
US Vila Sandra	1
US Vila Verde	8
US Vitória Régia	4
US Capanema	4
US Mãe Curitibana	7
US Ouvidor Pardinho	38
US Aurora	4
US Concórdia	10
US Fanny Lindóia	3
US Ipiranga	5
US Maria Angélica	9
US Parque Industrial	5
US Sagrado Coração	3
US Vila Clarice	3
US Vila Feliz	1
US Vila Leão	3
US Vila Machado	2
US Estrela	3
US Parolin	5
US Santa Amélia	3
US Santa Quitéria 1	5

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
amrmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

US Santa Quitéria 2	4
US Santos Andrade	4
US Vila Guaíra	5
US Bom Pastor	0
US Butiatuvinha	4
US Campina do Siqueira	3
US Nova Órleans	0
US Pinheiros	6
US São Braz	10
US Santa Felicidade	4
US Vista Alegre	4
US União das Vilas	2
US Caximba	7
US Dom Bosco	4
US Monteiro Lobato	4
US Moradias da Ordem	18
US Palmeiras	3
US Pompéia	5
US Santa Rita	5

Eixo UPA's	
Unidades	**Nº Func.**
UPA Boqueirão	227
UPA CIC	209
UPA Fazendinha	221
UPA Tatuquara	211
UPA Boa Vista	84
UPA Cajuru	85
UPA Campo Comprido	62
UPA Pinheirinho	78
UPA Sítio Cercado	87

Eixo Complexo Regulador	
Unidades	**Nº Func.**
Central de Transporte de Urgência	28
Central de Transporte Sanitário	122
Complexo Regulador	165
SAMU	218

Eixo Telessaúde	
Unidades	**Nº Func.**

Exportado do Sistema Único de Protocolo em 27/02/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso - Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Telessaúde	98

Eixo Consultório na Rua	
Unidades	**Nº Func.**
Consultório de Rua	6

Eixo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) Saúde em Casa	
Unidades	**Nº Func.**
SERV. ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD)	171

Eixo CCAE/SADT/Laboratório	
Unidades	**Nº Func.**
CCAE/SADT	180
Laboratório Municipal	58

Eixo Sede Administrativa e Almoxerifado	
Unidades	**Nº Func.**
FEAS	181
Almoxarifado CIC	7

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por TRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Apêndice do Anexo 1

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade

A obrigatoriedade da implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO da FEAS, segundo a Norma Regulamentadora - NR nº 07, tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador.

Os exames médicos que fazem parte do PCMSO constituem-se em uma importante ferramenta de manutenção da saúde dos funcionários da FEAS, objetivando a prevenção à doença laboral e promoção da saúde do trabalhador.

Seus resultados geram subsídios para o planejamento de ações do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, possibilitando levantar temas para campanhas preventivas, produzir dados epidemiológicos da instituição, além de permitir o acompanhamento da saúde do trabalhador por meio da identificação de possíveis relações entre doenças, tarefas desenvolvidas e o ambiente de trabalho.

Para o empregado, o principal benefício dos exames ocupacionais se evidencia nos exames médicos periódicos, com a possibilidade de identificação precoce de problemas de saúde e a manutenção das condições adequadas para o desempenho de suas funções, reduzindo a chance de arbitrariedades em casos de doença ou acidente.

Com a contratação, espera-se que os médicos do trabalho do SESMT da FEAS possam realizar o pleno gerenciamento do PCMSO, com a identificação precoce de doenças e agravos relacionados ao trabalho, permitindo intervenções tempestivas e contribuindo para a redução dos índices de absenteísmo, acidentes de trabalho e passivos trabalhistas.

Além das rotinas previstas no PCMSO, torna-se necessário integrar processos de Gestão de Atestados Médicos, Gestão de Afastados e Gestão de Absenteísmo, considerando o volume de empregados e a complexidade das unidades atendidas. Essas ações permitirão maior acuracidade na validação de documentos, acompanhamento do fluxo previdenciário, convocação para retorno ao trabalho, parametrização conforme normas internas e geração de indicadores em tempo real. A gestão deverá ser apoiada por plataforma digital integrada ao sistema de gestão atualmente utilizado pela instituição.

Atualmente, a FEAS possui contratos vigentes para a realização de exames

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-020846/2026 - Por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 3822 em 27/02/2026 às 16:48:44

complementares, entretanto com escopo restrito e sem abranger a gestão integrada da saúde ocupacional. Essa fragmentação gera desafios operacionais significativos, tais como:

- Retrabalho interno e inconsistências: A ausência de uma solução unificada resulta em bases de dados descentralizadas e inconsistentes, gerando sobrecarga para as equipes do SESMT e do RH.

- Controle ineficiente do absenteísmo: O elevado número de empregados, somado à ausência de um sistema de gestão integrada de atestados e afastamentos, compromete o controle efetivo sobre ausências, a validação adequada de documentos e o acompanhamento do fluxo previdenciário.

- Riscos e passivos: Dificuldades na rastreabilidade das informações, perda de prazos para exames de retorno ao trabalho e falhas nos envios obrigatórios ao e-Social elevam os riscos de passivos trabalhistas e previdenciários.

Esse cenário compromete a atuação estratégica do SESMT, dificultando a implementação de ações preventivas e de análise epidemiológica – diretrizes fundamentais da NR-07. A contratação de uma solução integrada visa sanar essas deficiências, promovendo eficiência operacional, redução de riscos e aprimoramento da gestão da saúde ocupacional na Fundação.

2. Área Requisitante

As necessidades são apresentadas pelo Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) da Feas.

3. Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado realizada para subsidiar este Estudo Técnico Preliminar identificou a existência de diferentes modelos de prestação de serviços na área de Saúde Ocupacional e Gestão de Pessoas, especialmente no que se refere à implementação e à operacionalização do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme exigido pela NR-07.

Foram identificadas, entre os fornecedores consultados, duas abordagens principais: (i) modelos fragmentados, que preveem apenas a execução de exames ocupacionais, sem integração com sistemas de gestão ou processos complementares; e (ii) modelos integrados, que oferecem soluções ampliadas com o uso de tecnologias e integração de processos.

Nesse segundo modelo, além da realização dos exames clínicos e

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 182 em 27/02/2026 às 16:48:44

complementares exigidos pela legislação, os serviços frequentemente incluem:

- Gestão de atestados médicos com recepção digital de documentos, validação por tecnologia (OCR e/ou inteligência artificial) e integração com sistemas de folha de pagamento e controle de ponto;

- Gestão integrada do absenteísmo, com padronização de critérios, consolidação de indicadores, emissão de alertas e geração de relatórios para apoio à tomada de decisão;

- Gestão de afastamentos previdenciários, com apoio na análise das bases do INSS, monitoramento de cessação de benefícios, convocação de retorno ao trabalho, suporte técnico à contestação de Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP) e emissão de relatórios analíticos;

- Disponibilização de plataforma digital, painéis gerenciais, relatórios on-line e reuniões de comitê técnico para acompanhamento periódico e governança dos indicadores.

Conforme identificado na prática de mercado, modelos integrados tendem a oferecer maior eficiência operacional, especialmente em instituições com grande número de empregados, múltiplas unidades descentralizadas e alta complexidade administrativa — como é o caso da Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas). Esses modelos reduzem o retrabalho interno, melhoram a rastreabilidade de dados, otimizam os prazos para retorno ao trabalho e contribuem para a mitigação de passivos trabalhistas e previdenciários.

Cabe ressaltar que a adoção de soluções tecnológicas integradas não implica, necessariamente, restrição à competitividade, desde que os critérios e requisitos sejam definidos de forma clara, objetiva e alinhados com o interesse público.

Dessa forma, considera-se tecnicamente recomendável a contratação de solução que contemple, de forma integrada:

(i) a execução do PCMSO,

(ii) a realização de exames ocupacionais clínicos e complementares,

(iii) a gestão de atestados médicos,

(iv) a gestão do absenteísmo,

(v) a gestão de afastamentos previdenciários e

(vi) Avaliação Ergonômica do Trabalho (AET), quando necessário.

Mantendo-se aberta a possibilidade de contratação modular ou escalável, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, respeitados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia.

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 182 em 27/02/2026 às 16:48:44

4. Da descrição do serviço como um todo

A contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de saúde ocupacional abrangendo o cumprimento integral da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como serviços complementares de gestão integrada necessários à realidade operacional da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas. O escopo mínimo inclui:

4.1 Obrigações gerais NR-7 (execução clínica e documental)

A contratada deverá, em conformidade com a NR-7 vigente e demais normas aplicáveis:

I. Realizar os exames ocupacionais clínicos: Admissional (inclusive candidatos à Pessoa com Deficiência - PCD), Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissional.

II. Emitir e disponibilizar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (mín. 4 vias: empregado, RH/DP, SESMT/Feas, contratada), com todos os campos exigidos pela NR-7.

III. Realizar a gestão dos exames periódicos, comunicando o empregado sobre sua convocação com antecedência mínima de 10 dias úteis, bem como emitindo a guia dos exames complementares previstos no PCMSO, de modo que o trabalhador possa apresentá-los já realizados no dia do exame periódico.

IV. Manter registros clínicos e emitir relatórios mensais e analíticos com estatísticas por tipo de exame, unidade, setor e função.

V. Comunicar alterações relevantes identificadas nos exames (mesmo sem inaptidão), preservando sigilo médico. Além disso, de forma alguma, emitir qualquer exame ocupacional com inaptidão sem antes dialogar com coordenação do SESMT da Feas.

VI. Não deverá constar no ASO nenhuma informação médica e de restrição laboral.

VII. Atender prazos e requisitos de envio de informações ao e-Social (evento S-2220).

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - por MARELE PEREIRA FONSECA - Inserida em 27/02/2026 às 16:48:44

VIII. Cumprir demais procedimentos previstos na NR-7, NR-4, legislação trabalhista e previdenciária.

Observação: Os detalhes textuais extensos da NR-7 (como conteúdo obrigatório do ASO, diretrizes programáticas, critérios de aceitação de exames prévios e responsabilidades médicas) serão considerados integralmente incorporados ao contrato por remissão normativa, evitando descompasso caso a norma seja atualizada durante a vigência contratual. Quando houver divergência entre texto contratual e norma vigente, prevalecerá o disposto na legislação.

4.2 Serviços complementares vinculados ao PCMSO

Além das obrigações mínimas da NR-7, esta contratação inclui:

I. Elaboração e revisão do PCMSO por agrupamento operacional (atualmente 9 documentos cobrindo mais de 143 unidades físicas).

II. Gestão de Atestados Médicos (recepção, validação, integração com RH).

III. Gestão de Absenteísmo (plataforma digital integrada à folha de pagamento).

IV. Gestão de Afastados (monitoramento INSS, retorno ao trabalho, espécie B91, indicadores).

V. Laudos técnicos e perícias sob demanda (acidente de trabalho, readaptação, junta médica etc.).

4.3 Exames complementares indicativos

A contratada será responsável por realizar, gerenciar e garantir a rastreabilidade de todos os exames complementares previstos no PCMSO, conforme os riscos ocupacionais identificados e diretrizes da Norma Regulamentadora nº 7. Os exames relacionados constituem o referencial mínimo, podendo ser ajustados conforme necessidade técnica: Acuidade Visual, Anti HBS, Audiometria Tonal, Eletrocardiograma (ECG), Eletroencefalograma (EEG), Glicemia de Jejum, Hemograma Completo, TSH e Teste de esforço (ergométrico).

A contratada deverá organizar os fluxos de realização dos exames, emitir as respectivas guias, acompanhar a coleta e execução (quando realizado por terceiros subcontratados) e integrar os resultados ao prontuário ocupacional do trabalhador, garantindo sigilo, padronização de registros e conformidade com a LGPD.

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MICHELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 182 em 27/02/2026 às 16:48:44

Nota técnica: A inclusão, exclusão ou substituição de exames complementares deverá ser tecnicamente justificada no PCMSO e previamente aprovada pelo Médico Coordenador do SESMT. Sempre que houver exigência decorrente de protocolos ministeriais, normas técnicas, acordos coletivos de trabalho ou exposição a agentes específicos, os exames adicionais deverão ser incorporados ao escopo executado, sem necessidade de aditivo contratual, desde que respeitados os quantitativos estimados ou os limites estabelecidos no contrato.

4.4 Gestão de Atestados Médicos

A contratada deverá prover estrutura, equipe técnica e processos para a gestão sistematizada e integrada de atestados médicos e demais documentos de abono, garantindo segurança jurídica, rastreabilidade e agilidade nas decisões. Deverá ainda manter equipe médica apta para realizar avaliações clínicas presenciais dos empregados, sempre que houver necessidade de validação complementar do afastamento declarado.

São responsabilidades mínimas da contratada:

I. Recepção de atestados (físicos ou digitais), com registro automatizado de data/hora de recebimento;

II. Conferência formal da autenticidade mínima do documento, incluindo: nome completo do empregado, dados do profissional emissor (nome, especialidade, número de registro no conselho competente), data de emissão, CID quando informado, período de afastamento recomendado e legibilidade do documento;

III. Validação técnica por profissional de saúde ocupacional (médico do trabalho ou equipe técnica designada), de acordo com critérios previamente pactuados com o SESMT da Feas. A contratada deverá prever, quando necessário, avaliação clínica do empregado para fundamentar a decisão sobre a aceitação do documento;

IV. Registro padronizado dos atestados em base única, com os seguintes dados: nome do colaborador, matrícula, unidade, cargo/função, período do afastamento, carga horária impactada, CID informado (quando aplicável), natureza do motivo (doença, acompanhamento, acidente, gestação, entre outros);

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

V. Integração com o sistema Sênior (atual sistema de RH/folha da Feas), garantindo correta classificação dos eventos para fins de abonos, descontos ou outros encaminhamentos;

VI. Análise crítica de atestados seriados, sucessivos, sobrepostos ou com padrão recorrente, visando mitigar fraudes ou abusos;

VII. Geração de alertas automáticos para casos limítrofes que possam evoluir para afastamento previdenciário (superior a 15 dias contínuos ou acumulados), conforme regras vigentes;

VIII. Disponibilização de relatórios periódicos (mínimo mensal) e painel analítico com indicadores como tempo médio de afastamento, principais causas, reincidência por colaborador, unidade, setor ou função, visando subsidiar ações preventivas e de gestão do absenteísmo;

IX. Rastreabilidade documental integral, com repositório digital acessível para auditorias internas, fiscalizações trabalhistas ou previdenciárias;

X. Atestados recusados deverão ser acompanhados de análise técnica e, quando cabível, parecer jurídico fundamentado.

XI. A contratada deverá garantir que o colaborador seja formalmente comunicado sobre a recusa ou pendência do atestado, com a devida justificativa, por meio de canal oficial previamente definido em contrato (ex.: SMS, e-mail institucional ou notificação in-app), assegurando o direito à informação, ao contraditório e à confidencialidade.

4.5 Gestão de Absenteísmo

A contratada deverá ofertar solução tecnológica e operacional que permita o gerenciamento de todas as ausências de curto prazo, justificadas ou não, integrando-as aos registros de atestados e à folha de pagamento.

Requisitos mínimos:

I. **Parametrização normativa:** Configuração conforme políticas internas da Feas, convenções coletivas aplicáveis, legislação trabalhista e acordos específicos por categoria/profissional.

II. **Coleta digital de documentos:** Colaboradores submetem fotos/arquivos de atestados via sistema ou app. Registro de metadados (data/hora upload,

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MICHELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 832xxx7 em 27/02/2026 às 16:48:44

CPF/matrícula, unidade).

III. **Validação automatizada assistida:** Processo automatizado de extração e conferência preliminar das informações constantes nos documentos enviados (tais como datas, período de afastamento, identificação do profissional emitente, CID), com posterior validação técnica por profissional habilitado. Deve prever comunicação ao colaborador sobre o status da análise (aprovado, pendente ou recusado) por meio de canal eletrônico previamente definido (ex.: SMS, e-mail ou notificação na aplicação).

IV. **Tempo de devolutiva das análises:**
- Para atestados validados, a contratada deverá garantir devolutiva em até 06 (seis) horas úteis após o recebimento;
- Para atestados recusados ou com pendência, a análise deverá ser concluída em até 24 (vinte e quatro) horas úteis da emissão do atestado, com a respectiva justificativa técnica registrada e comunicação formal ao colaborador, conforme item 4.4. Em caso de necessidade de avaliação presencial, esta deverá ser feita no mesmo dia, ou até 24 horas após emissão do atestado, exceto domingos e feriados.

V. **Integração com folha/ponto eletrônico:** A solução deverá possibilitar a geração e transferência estruturada de dados relacionados a ausências, descontos, afastamentos e demais ocorrências de frequência, com integração ao sistema atualmente utilizado pela Feas (Sistema Sênior). Essa integração poderá ocorrer por meio de arquivo estruturado (CSV, XML etc.) e/ou interface via API/webservice, com confirmação de envio e processamento. Mudanças futuras na plataforma da Contratante não devem gerar dependência tecnológica ou custos adicionais.

VI. **Indicadores e relatórios em tempo quase real:** Disponibilização de painéis gerenciais para SESMT e RH, com indicadores como: taxa de absenteísmo global e por unidade; principais motivos de ausência; total de dias perdidos; reincidência por colaborador; tendências temporais; e alertas de limiares críticos;

VII. **Segurança da informação & LGPD:** A ferramenta deverá assegurar controle de acesso por perfil, criptografia de dados em trânsito, rastreabilidade de alterações e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com especial atenção às informações sensíveis relacionadas à saúde dos colaboradores.

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por JULIELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

4.6 Gestão de Afastados

A contratada deverá apoiar o SESMT e o RH da Feas na gestão dos empregados afastados pela Previdência Social, observando no mínimo:

I. **Consolidação e qualificação de base INSS:**
- Receber e analisar periodicamente a base de empregados afastados disponibilizada pela Previdência Social;
- Verificar inconsistências (ex.: colaboradores desligados ainda constando como afastados).
- Requer base atualizada de desligados enviada periodicamente pelo RH da Feas.

II. **Monitoramento de cessação de benefícios:**
- Identificar, em periodicidade acordada, benefícios com data prevista de cessação.
- Comunicar a Feas (lista nominal) para providências internas.

III. **Convocação e agendamento de Exame de Retorno ao Trabalho:**
- Agendar exame de retorno ao trabalho;
- Prever envio de até 2 comunicações formais (carta registrada ou meio eletrônico equivalente) por colaborador quando necessário; custos diretos, conforme pactuação.
- A contratada deverá acompanhar a realização do exame até a emissão do ASO de retorno ao trabalho.

IV. **Acompanhamento de benefícios espécie B91 (acidente do trabalho):**
- Conferir se houve emissão de CAT;
- Notificar SESMT para verificar investigação de ocorrência / nexo com ambiente ou tarefa, registro e providências de prevenção.

V. **Contestação de Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP):**
- Preparar subsídios médicos (relatório técnico, histórico ocupacional, exposição, laudos complementares) para contestar NTEP quando houver evidências contrárias ao nexo automático.
- Enviar documentação digital à Feas para protocolo junto ao INSS.
- Inclusão contratual mínima sugerida: até 12 contestações/12 meses sem custo adicional; excedentes remunerados por evento.

VI. **Busca ativa e não comparecimento:**
- Notificar e acionar empregados que não comparecerem a exame de retorno ao trabalho;
- Registrar tentativas e status no prontuário eletrônico do paciente;

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE FERREIRA FONSECA - Matrícula 182 em 27/02/2026 às 16:48:44

- Apoiar esclarecimentos sobre situação junto ao INSS.

VII. **Indicadores e governança:**

- Indicadores mínimos: total de afastados ativos; distribuição por espécie de benefício (B31, B91 etc.); evolução mensal dos afastamentos; número de retornos agendados/realizados; resultado de aptidão (apto/inapto/aguardando); volume e resultado de contestações NTEP.
- Relatório mensal consolidado;
- Comitê trimestral (Feas + contratada) para análise de tendências, casos críticos e recomendações preventivas.

VIII. **Acesso a informações previdenciárias:**

- A Feas deverá disponibilizar login e senha (ou meio seguro equivalente) para consulta às informações necessárias junto à Previdência Social, observadas regras de sigilo e LGPD.

4.7 Análise Ergonômica do Trabalho (AET) – conforme NR-17 e Avaliação de Riscos Psicossociais

A contratada deverá realizar Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), bem como avaliar riscos psicossociais relacionados ao trabalho, conforme diretrizes do novo texto da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-1), no âmbito do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO).

Escopo mínimo da AET e Avaliação Psicossocial:

I. Ambiente e mobiliário de trabalho: Avaliação da adequação ergonômica de mesas, cadeiras, bancadas, instrumentos e demais elementos do mobiliário utilizados nas funções analisadas.

II. Condições ambientais e agentes de risco: Levantamento de condições de iluminação, ruído, temperatura, vibração, umidade, entre outros agentes ambientais que possam interferir na saúde e segurança do trabalhador.

III. Posturas e orientações ocupacionais: Observação e orientação quanto às posturas adotadas e recomendadas durante a jornada de trabalho, visando prevenção de agravos osteomusculares e fadiga física.

IV. Organização dos postos de trabalho e layout: Avaliação da disposição física dos equipamentos, acessos e fluxos, considerando a dinâmica das tarefas e a otimização do espaço.

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-020846/2026 - Por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Minuta 82 em 27/02/2026 às 16:48:44

V. Avaliação de riscos psicossociais: A contratada deverá identificar e analisar fatores psicossociais relacionados ao trabalho que possam impactar a saúde mental dos trabalhadores, como: sobrecarga, pressão de tempo, conflitos interpessoais, jornadas extensas, falta de reconhecimento, violência no trabalho, entre outros. A abordagem deve considerar instrumentos técnicos reconhecidos e práticas baseadas em evidências, em conformidade com o GRO.

VI. Equipe executora: As AETs e avaliações psicossociais deverão ser realizadas por profissional habilitado, com formação complementar em ergonomia (ergonomista, médico do trabalho, psicólogo do trabalho, fisioterapeuta, engenheiro de segurança), conforme complexidade da função ou unidade.

VII. Relatórios técnicos e recomendações: Cada análise deverá resultar em relatório técnico com diagnóstico situacional, recomendações de melhorias e plano de ação, a ser validado em conjunto com a equipe do SESMT e a gestão da unidade avaliada.

4.8 Laudo técnico sobre perícias e avaliações especializadas

A contratada deverá elaborar laudos técnicos, realizar avaliações especializadas relacionadas à saúde, segurança e capacidade laborativa dos empregados vinculados à Feas, sempre que solicitado, para fins administrativos, judiciais ou previdenciários.

I. Laudos Técnicos Periciais: Devem ser emitidos por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo nos respectivos conselhos de classe (ex.: CRM, CRP), e conter:

- Análise documental (atestados, prontuários, exames, CATs etc.);
- Entrevistas e avaliações clínicas presenciais ou telepresenciais;
- Vistorias técnicas nos ambientes de trabalho, quando necessário;
- Fundamentação técnico-científica conforme CLT, NRs e normas do INSS;
- Laudo conclusivo contendo: identificação do periciado, objetivo, metodologia, análise das evidências, conclusão fundamentada e assinatura do responsável técnico;
- Entrega em formato digital ou impresso, conforme exigência da contratante;
- Elaboração de pareceres técnicos complementares, mediante solicitação da Feas.

II. Avaliações Técnicas Especializadas: Incluem exames e pareceres realizados por médicos especialistas (clínico, psiquiatra, pneumologista, ortopedista, reumatologista

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos 01-020846/2026 por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

etc.) ou psicólogos do trabalho, com emissão de relatório técnico que abranja:

- Identificação do colaborador avaliado;
- Objetivo e metodologia utilizada;
- Conclusões e recomendações;
- Assinatura do profissional responsável.

Todos os documentos deverão respeitar o sigilo das informações sensíveis, atender aos prazos acordados e observar os requisitos legais, éticos e técnicos das profissões envolvidas.

5. Da estimativa da demanda

A empresa prestadora de serviços deverá realizar a seguinte quantidade estimada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Exame médico admissional Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	2.500
2	Exame médico demissional Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	1.500
3	Exame médico periódico Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	4.500
4	Exame médico retorno ao trabalho, mudança de função e avaliação para restrição laboral Contemplando a anamnese inicial, o exame médico	800

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLA PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

	clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	
5	Laudo técnico sobre perícias	15
6	Avaliações especializadas	15
7	Gestão de Afastados (funcionários em benefício)	260
8	Gestão de Absenteísmo (Gestão mensal integrada)	13.200
9	Validação de Atestados (análise qualitativa de atestados apresentados pelos empregados)	7.200
10	Elaboração PCMSO (por Agrupamento Operacional)	149
11	Acuidade Visual	12
12	Anti HBS	500
13	Audiometria Tonal	250
14	Eletrocardiograma - ECG	25
15	Eletroencefalograma - EEG	25
16	Glicemia de Jejum	25

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema único de Protocolo - 01-020846/2026 por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

17	Hemograma Completo	60
18	Tolerância à Glicose 75g	50
19	TSH	60
20	Teste de esforço (ergométrico)	25
21	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	25

I. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO deverão ser emitidos em, no mínimo, 4 (quatro) vias, sendo elas: 1 (uma) via do trabalhador; 1 (uma) via da Feas (para arquivo junto dos registros funcionais do Departamento de Recursos Humanos); 1 (uma) via do SESMT da Feas e 1 (uma) via da empresa contratada (para fins de controle);

II. O envio dos eventos referentes aos exames médicos ocupacionais ao e-Social (eventos S2220) deverão ser realizados até no máximo o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização do exame, para evitar atrasos nos prazos preconizados em legislação. Caso haja inconsistências, estas deverão ser comunicadas imediatamente num prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas para o fiscal do contrato;

III. As quantidades dos exames admissional, demissional, retorno ao trabalho, mudança de função e avaliação de restrição laboral são estimadas e serão enviadas à prestadora de serviço conforme demanda;

IV. A quantidade de exames periódicos também é estimada, com base na periodicidade dos reexames (anual e semestral);

V. As quantidades de Laudos técnicos sobre perícias e avaliações especializadas são estimadas com base no total de colaboradores da Fundação;

VI. A quantidade de Gestão de Afastados, Gestão de Absenteísmo e Validação de Atestados são estimadas com base na média mensal atual.

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MIRELLA PEREIRA FONSECA - Matrícula 832xxx em 27/02/2026 às 16:48:44

VII. Sobre a Elaboração do PCMSO, a Feas mantém rede descentralizada com 149 unidades de saúde distribuídas no município, porém, para fins desta estimativa de custos, as unidades são agrupadas em macroconjuntos operacionais conforme ANEXO 2 - Todas as unidades estão localizadas no Município de Curitiba. O número de funcionários por unidades é estimado, podendo sofrer variação no momento da execução do serviço.

VIII. A quantidade de exames complementares é estimada com base na média anual atual.

IX. Sobre a Análise Ergonômica do Trabalho (AET): Para fins de estimativa e planejamento da AET, atualmente a Feas possui 149 unidades. O levantamento preliminar identificou 118 Grupos Homogêneos de Exposição (GHEs), 678 postos de trabalho. **Para fins de desta estimativa de custos, considerar Postos de Trabalho.** Todas as unidades estão localizadas no Município de Curitiba. O número de funcionários por unidades é estimadas, podendo sofrer variação no momento da execução do serviço. Os serviços serão solicitados conforme demanda;

X. Qualquer alteração significativa nas quantidades contratadas, que venha a gerar aditivos ou supressões contratuais, ficam sob responsabilidade da Feas efetuar a comunicação com a maior brevidade possível.

XI. A execução dos serviços iniciar-se-á em até 60 dias após a assinatura do contrato.

XII. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar local onde manterá profissional (is) habilitado(s) em quantidade suficiente para atender a demanda da Feas, para realizar os atendimentos objetos deste termo de referência.

XIII. Além dos atendimentos em horário diurno, deverão ser disponibilizados horários de atendimento no período noturno e sábados, para realização dos exames clínicos ocupacionais e validação de atestados.

6. De Contratações Correlatas

Atualmente, existem dois contratos vigentes relacionados à prestação de serviços de exames complementares. Esses contratos, no entanto, possuem escopo restrito, limitado à execução de exames laboratoriais (LANAC) e complementares (APTO BRASIL), não abrangendo a gestão integrada do PCMSO, validação de atestados,

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
anmacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MARELLE PEREIRA FONSECA em 27/02/2026 às 16:48:44

monitoramento de afastados, gestão de absenteísmo e emissão de indicadores estratégicos.

A presente demanda não configura fracionamento, pois visa a contratação de solução completa e integrada, contemplando serviços de coordenação médica, elaboração e atualização do PCMSO, gestão informatizada de ausências, integração com folha de pagamento e relatórios analíticos. Essa abordagem proporcionará maior eficiência, padronização de processos e melhor governança em saúde ocupacional, reduzindo riscos trabalhistas e previdenciários e promovendo a rastreabilidade exigida por normas regulamentadoras.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.

Como dito acima, não há parcelamento do presente objeto.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não há.

9. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade;

A presente contratação está prevista no planejamento orçamentário da Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas), sendo considerada um investimento estratégico alinhado aos objetivos institucionais de modernização da gestão de pessoas, eficiência operacional e sustentabilidade administrativa.

Além de atender às exigências legais relativas à saúde e segurança do trabalho, a iniciativa contribui para os seguintes eixos do planejamento da Feas:

- Eficiência Operacional e Redução de Custos: A centralização da gestão do PCMSO, atestados médicos e afastamentos em uma solução integrada ao sistema de folha de pagamento (atualmente, Sistema Senior) visa reduzir o retrabalho administrativo, minimizar erros no lançamento de dados, evitar pagamentos indevidos e disponibilizar indicadores em tempo quase real, favorecendo a tomada de decisão gerencial baseada em dados.
- Mitigação de Riscos e Conformidade Regulatória: A contratação visa assegurar o cumprimento das normas da NR-07, do eSocial e demais exigências legais,

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Processos 01-020846/2026 - PATRICIELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

além de ampliar a rastreabilidade documental para auditorias e fiscalizações. A solução também prevê suporte técnico à contestação de Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP), contribuindo para a redução de passivos trabalhistas e previdenciários.

- Gestão Estratégica de Saúde e Segurança no Trabalho: Ao liberar a equipe do SESMT de tarefas predominantemente operacionais, a contratação permite o redirecionamento de esforços para a análise de dados epidemiológicos, planejamento de ações preventivas e promoção ativa da saúde do trabalhador, impactando positivamente na qualidade de vida, no clima organizacional e na redução do absenteísmo.

10. Resultados pretendidos, em termos de efetividade;

Espera-se alcançar o atendimento integral da legislação, com a execução do PCMSO, dos exames ocupacionais previstos em NR 07. Bem como com a incorporação dos módulos de Gestão de Atestados Médicos, Gestão de Afastados e Gestão de Absenteísmo espera-se alcançar adicionalmente:

I. Redução do absenteísmo global por meio de acompanhamento sistemático e intervenções precoces.
II. Acurácia na validação de documentos de abono, diminuindo pagamentos indevidos, glosas e inconsistências trabalhistas.
III. Rastreabilidade e conformidade regulatória: prontuários de atestados e afastamentos auditáveis; suporte a fiscalizações do trabalho, Previdência Social, auditorias internas e externas.
IV. Monitoramento ativo dos afastamentos previdenciários e convocação tempestiva para retorno ao trabalho, reduzindo riscos de retorno tardio e impactos no FAP.
V. Capacidade de contestar NTEP de forma técnica quando não houver nexo ocupacional, mitigando passivos e reflexos financeiros.
VI. Integração com e-Social, folha e ponto, garantindo consistência de dados e evitando retrabalho administrativo.
VII. Indicadores gerenciais e epidemiológicos consolidados para subsidiar ações do PCMSO, PGR, campanhas preventivas e gestão estratégica de pessoas.

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MICHELE FERREIRA FONSECA - Fatura 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

VIII. Melhoria da experiência do trabalhador, com canais digitais rápidos para envio de documentos e comunicação transparente sobre status de validação e agendamentos.

11. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

Embora o SESMT esteja capacitado para gerir e fiscalizar o contratado, recomenda-se: (i) designar pontos focais de TI/RH para integração de sistemas (folha, ponto, e-Social); (ii) definir matriz de perfis de acesso a dados sensíveis (LGPD); (iii) organizar base de empregados desligados e ativos atualizada para carga inicial no sistema; (iv) formalizar fluxo interno de comunicação de cessação de benefício INSS. (v) revisão do fluxo atual de entrega de atestados (Os 008/2022).

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

Não há impactos ambientais relevantes relacionados ao objeto; a adoção de processos digitais (upload de documentos, relatórios eletrônicos) poderá inclusive reduzir consumo de papel e deslocamentos.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Desta forma é totalmente viável e razoável a presente contratação. A adoção de modelo integrado (PCMSO + Gestão de Atestados + Gestão de Afastados + Gestão de Absenteísmo) alinha-se às melhores práticas de saúde ocupacional, promove rastreabilidade, reduz passivos trabalhistas e previdenciários e oferece dados estratégicos para a gestão da força de trabalho distribuída da Feas.

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fundação de Atenção à Saúde - Feas
Rua Cap Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
3316-5735
ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br

gov.br

Amanda Ribeiro Macedo
Coordenador Administrativo I – SESMT

gov.br

Fernanda Abreu de Oliveira Marcondes Bastos
Coordenador Médica - SESMT

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Valores máximos permitidos

	ITEM	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Exame médico Admissional	2500	R$ 65,03	R$ 162.575,00
2	Exame médico Demissional	1500	R$ 65,03	R$ 97.545,00
3	Exame Médico Periódico	4500	R$ 65,03	R$ 292.635,00
4	Exame médico retorno ao trabalho e mudança de função	800	R$ 71,70	R$ 57.357,33
5	Laudo técnico sobre pericias	15	R$ 2.797,42	R$ 41.961,35
6	Avaliações especializadas	15	R$ 2.214,52	R$ 33.217,85
7	Gestão de Afastados (funcionários em benefício)	260	R$ 91,01	R$ 23.661,73
8	Gestão de Absenteísmo (Gestão mensal integrada)	13200	R$ 18,88	R$ 249.172,00
9	Validação de Atestados (análise qualitativa de atestados apresentados pelos empregados)	7200	R$ 42,44	R$ 305.568,00
10	Elaboração / Revisão Inicial de Documento PCMSO por Agrupamento Operacional	149	R$ 733,33	R$ 109.266,67
11	Acuidade Visual	12	R$ 23,61	R$ 283,32
12	Anti HBS	500	R$ 44,59	R$ 22.295,00
13	Audiometria Tonal	250	R$ 33,59	R$ 8.397,50
14	Eletrocardiograma - ECG	25	R$ 53,16	R$ 1.328,92
15	Eletroencefalograma - EEG	25	R$ 79,81	R$ 1.995,25
16	Glicemia de Jejum	25	R$ 11,34	R$ 283,58
17	Hemograma Completo	60	R$ 18,37	R$ 1.102,40
18	Tolerância à Glicose 75g	50	R$ 32,78	R$ 1.639,17
19	TSH	60	R$ 34,10	R$ 2.046,00
20	Teste de esforço (ergométrico)	25	R$ 305,72	R$ 7.643,08
21	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	25	R$ 7.420,15	R$ 185.503,83
	TOTAL SERVIÇO		R$	1.605.477,96

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA DA SILVA - Matrícula 1022 em 27/02/2026 às 16:48:44

Modelo Proposta

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas
Processo Administrativo nº 01-020846/2026
Pregão Eletrônico nº xx/2026

Em atenção ao edital de pregão em referência, informamos/declaramos que:

1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no edital de embasamento do pregão eletrônico em epígrafe, bem como em seu termo de referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional para elaboração, revisão e execução do PCMSO, que inclui a realização de exames clínicos e complementares ocupacionais, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), integração com o eSocial (evento S-2220), gestão digital de atestados, de afastamentos e de absenteísmo, produção de laudos técnicos e avaliação especializada, o monitoramento de benefícios do INSS, a convocação para retorno ao trabalho, a realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) e a avaliação de riscos psicossociais, pelo período de 12 (doze) meses

	ITEM	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Exame médico Admissional	2500		
2	Exame médico Demissional	1500		
3	Exame Médico Periódico	4500		
4	Exame médico retorno ao trabalho e mudança de função	500		
5	Laudo técnico sobre pericias	10		
6	Avaliações especializadas	10		
7	Gestão de Afastados (nexo técnico e/ou benefício)	250		
8	Gestão de Absenteísmo (Gestão mensal integrada)	15000		
9	Validação de Atestados (análise qualitativa de atestados apresentados pelos empregados)	7200		
10	Elaboração / Revisão Inicial de Documento PCMSO por Agrupamento Operacional	10		
11	Acuidade Visual	12		
12	Audiometria	500		
13	Espirometria Total	250		
14	Eletrocardiograma - ECG	25		
15	Eletroencefalograma - EEG	25		
16	Glicemia de Jejum	25		
17	Hemograma Completo	60		
18	Tolerância à Glicose 75g	50		
19	TSH	60		
20	Teste de esforço (ergométrico)	25		
21	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	25		
	TOTAL SERVIÇO		R$	-

2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

Exportado de Gestão Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA CONCEIÇÃO - Matrícula 1852 em 27/02/2026 às 16:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

3) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
4) A presente proposta é válida por ___ (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
5) Termos lido e compreendido os termos do edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu anexo I – termo de referência.
6) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.
7) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do pregão eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.
8) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1832 em 27/02/2026 às 16:48:44

Anexo 2

Minuta do Termo Contratual

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 – FEAS

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Contrato Administrativo nº XXX/2026-FEAS para contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional para elaboração, revisão e execução do PCMSO, que inclui a realização de exames clínicos e complementares ocupacionais, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), integração com o eSocial (evento S-2220), gestão digital de atestados, de afastamentos e de absenteísmo, produção de laudos técnicos e avaliação especializada, o monitoramento de benefícios do INSS, a convocação para retorno ao trabalho, a realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) e a avaliação de riscos psicossociais, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a **Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Exportado do Sistema Único de Processos - SL 020846/2026 - por IRELLE FERREIRA ZONTECA - Matrícula 182... em 27/02/2026 às 16:48:44

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira, **Janaina Barreto Fonseca**, CPF/MF n.º 047.615.519-33, assistidos pelo Assessor Jurídico, **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXX**, nacionalidade, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n° xxx/2026 – Feas, Pregão Eletrônico n.º XXXX e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente, por objeto, a contratação de empresa especializada em gestão

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

integrada de saúde ocupacional para elaboração, revisão e execução do PCMSO, que inclui a realização de exames clínicos e complementares ocupacionais, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), integração com o eSocial (evento S-2220), gestão digital de atestados, de afastamentos e de absenteísmo, produção de laudos técnicos e avaliação especializada, o monitoramento de benefícios do INSS, a convocação para retorno ao trabalho, a realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) e a avaliação de riscos psicossociais, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro

A prestação desses serviços poderá ocorrer tanto nas instalações da **CONTRATADA** quanto nas unidades da Feas (in loco), conforme a necessidade e conveniência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA.**

Parágrafo Terceiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

a) Maiores de 18 anos;

b) Portadores de atestado de boa saúde.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 17/02/2026 às 16:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto deste Termo Contratual a contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades da FEAS, no que tange à elaboração, revisão e execução do PCMSO, realização de exames clínicos e complementares ocupacionais, emissão de ASO, integração com o eSocial (evento S-2220), além da gestão digital de atestados, afastamentos, absenteísmo, o monitoramento de benefícios do INSS e a convocação para retorno ao trabalho. Inclui, ainda, a produção de laudo técnico sobre perícias, avaliações especializadas e realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) incluindo a avaliação de riscos psicossociais, sob demanda.

A empresa prestadora de serviço deve ter em seu quadro (sócios ou empregados, devidamente comprovado documentalmente) pelo menos:

a) 1 (um) profissional com título de especialista em Medicina do Trabalho expedido pela Associação Nacional de Medicina do Trabalho - ANAMT ou do Certificado de Conclusão de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Médicos Residentes do Ministério da Educação - CNRM/MEC, conforme Resolução do CFM nº 2.162/2017 (a simples inscrição em livros específicos nos Conselhos Regionais de Medicina não será considerada, em atenção à Resolução CFM 2.219/18).

A contratação dos serviços atenderá aos trabalhadores da Feas, aqueles recém-contratados e aqueles que estiverem se desligando.

A empresa prestadora de serviços deverá realizar a seguinte quantidade estimada:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por THIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 17/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Exame médico admissional Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	2.500
2	Exame médico demissional Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	1.500
3	Exame médico periódico Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	4.500
4	Exame médico retorno ao trabalho, mudança de função e avaliação para restrição laboral Contemplando a anamnese inicial, o exame médico clínico, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em no mínimo 4 (quatro) vias e contemplando também o envio do evento S2220 ao e-Social	800
5	Laudo técnico sobre perícias	15
6	Avaliações especializadas	15
7	Gestão de Afastados (funcionários em benefício)	260

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MARELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 8822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

8	Gestão de Absenteísmo (Gestão mensal integrada)	13.200
9	Validação de Atestados (análise qualitativa de atestados apresentados pelos empregados)	7.200
10	Elaboração PCMSO (por Agrupamento Operacional conforme item VII)	149
11	Acuidade Visual	12
12	Anti HBS	500
13	Audiometria Tonal	250
14	Eletrocardiograma - ECG	25
15	Eletroencefalograma - EEG	25
16	Glicemia de Jejum	25
17	Hemograma Completo	60
18	Tolerância à Glicose 75g	50
19	TSH	60
20	Teste de esforço (ergométrico)	25

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

21	Análise Ergonômica do Trabalho – AET (conforme item IX)	25

b) Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO deverão ser emitidos em, no mínimo, 4 (quatro) vias, sendo elas: 1 (uma) via do trabalhador; 1 (uma) via da Feas (para arquivo junto dos registros funcionais do Departamento de Recursos Humanos); 1 (uma) via do SESMT da Feas e 1 (uma) via da empresa contratada (para fins de controle);

c) O envio dos eventos referentes aos exames médicos ocupacionais ao eSocial (eventos S2220) deverão ser realizados até no máximo o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização do exame, para evitar atrasos nos prazos preconizados em legislação. Caso haja inconsistências, estas deverão ser comunicadas imediatamente num prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas para o fiscal do contrato;

d) As quantidades dos exames admissional, demissional, retorno ao trabalho, mudança de função e avaliação de restrição laboral são estimadas e serão enviadas à prestadora de serviço conforme demanda;

e) A quantidade de exames periódicos também é estimada, com base na periodicidade dos reexames (anual e semestral);

f) As quantidades de Laudos técnicos sobre perícias e avaliações especializadas são estimadas com base no total de colaboradores da Fundação;

g) A quantidade de Gestão de Afastados, Gestão de Absenteísmo e Validação de Atestados são estimadas com base na média mensal atual.

h) Sobre a Elaboração do PCMSO, a Feas mantém rede descentralizada com 149 unidades de saúde distribuídas no município, porém, para fins desta estimativa de custos, as unidades são agrupadas em macroconjuntos operacionais, conforme Anexo 2 do Termo de Referência, todas as unidades estão localizadas no Município de Curitiba. O número de funcionários por unidades é estimado, podendo sofrer variação no momento da execução do serviço.

i) A quantidade de exames complementares é estimada com base na média anual atual.

j) Sobre a Análise Ergonômica do Trabalho (AET): Para fins de estimativa e planejamento da AET, atualmente a Feas possui 149 unidades. O levantamento preliminar identificou 118 Grupos Homogêneos de Exposição (GHEs), 678 postos de trabalho. Para fins de desta estimativa de custos , considerar Postos de Trabalho. Todas as unidades estão localizadas no Município de Curitiba. O número de funcionários por unidades é estimado, podendo

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - por MARIELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1322 em 27/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

sofrer variação no momento da execução do serviço. Os serviços serão solicitados conforme demanda;

k) Qualquer alteração significativa nas quantidades contratadas, que venha a gerar aditivos ou supressões contratuais, ficam sob responsabilidade da Feas efetuar a comunicação com a maior brevidade possível.

l) A execução dos serviços iniciar-se-á em até 60 dias após a assinatura do contrato.

m) Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar local onde manterá profissional(is) habilitado(s) em quantidade suficiente para atender a demanda da Feas, para realizar os atendimentos objetos do termo contratual.

n) Além dos atendimentos em horário diurno, deverão ser disponibilizados horários de atendimento no período noturno e sábados, para realização dos exames clínicos ocupacionais e validação de atestados.

o) Do Recebimento do Objeto:

   a) A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I do Termo de referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item;

   b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

      i. não produzir os resultados acordados;

      ii. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

      iii. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

   c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por THIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 18228 em 17/02/2026 às 10:48:44

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

a. Para a execução dos serviços, a contratada deve atender todo o disposto na Norma Regulamentadora nº 7, inclusive:

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

a) Gestão integrada de saúde ocupacional;

b) Elaboração e revisão do PCMSO por agrupamento operacional (atualmente 9 documentos cobrindo mais de 143 unidades físicas);

c) Gestão de Atestados Médicos (recepção, validação, integração com RH);

d) Gestão de Afastados (monitoramento INSS, retorno ao trabalho, espécie B91, indicadores);

e) Gestão de Absenteísmo (plataforma digital integrada à folha de pagamento);

f) Laudos técnicos e perícias sob demanda (acidente de trabalho, readaptação, junta médica etc.).

g) Realizar os exames ocupacionais clínicos, admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, além de avaliação para restrição laboral.

h) Realizar os exames complementares ocupacionais, conforme descrito no item 3.3 do Termo de Referência;

i) Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO em 4 (quatro) vias;

j) Elaborar quando solicitada Laudo técnico sobre perícias e Avaliações especializadas;

k) Apresentar plano de execução das demandas relativas ao e-Social, relacionados aos envios dos eventos S2220;

l) Emitir relatórios referentes às atividades executadas com periodicidade mensal;

m) Emitir relatório analítico contendo o número de exames realizados, estatística e categorização por tipo do exame e por unidade, setor ou função;

n) Comunicar, respeitando o sigilo e ética médica, o coordenador médico e o coordenador administrativo do SESMT da Feas, acerca das alterações encontradas na realização dos exames, mesmo que essas não causem inaptidão;

o) Não emitir qualquer exame ocupacional com inaptidão sem antes dialogar com a coordenação médica do SESMT da Feas;

p) Os empregados devem ser informados, durante o exame clínico, das razões da realização dos exames complementares previstos na NR – 7;

q) No exame admissional, a critério do médico examinador, poderão ser aceitos exames complementares realizados nos 90 (noventa) dias anteriores, exceto quando definidos prazos diferentes nos Anexos da NR – 7;

r) Para cada exame clínico ocupacional realizado, o médico emitirá Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, que deve ser comprovadamente disponibilizado ao empregado, devendo ser fornecido em meio físico;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1824 em 27/02/2026 às 16:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

s) A contratada deve realizar a gestão dos exames periódicos, comunicando o empregado sobre sua convocação com antecedência mínima de 10 dias úteis, bem como emitindo a guia dos exames complementares previstos no PCMSO, de modo que o trabalhador possa apresentá-los já realizados no dia do exame periódico;

t) A contratada deverá manter controle atualizado do vencimento dos exames periódicos, emitir relatórios gerenciais, e realizar as convocações conforme cronograma aprovado pela contratante. O número poderá ser ajustado conforme variação no efetivo e reavaliações do PCMSO.

b. Em atenção ao item 7.5.19.1 da NR – 7, o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO deve conter no mínimo:

a. razão social e CNPJ da organização;

b. nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;

c. a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;

d. indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos a que foi submetido o empregado;

e. definição de apto ou inapto para a função do empregado;

f. o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO;

g. data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

c. A aptidão para trabalho em atividades específicas, quando assim definido em Normas Regulamentadoras e seus Anexos, deve ser consignada no ASO.

d. Constatada ocorrência ou agravamento de doença relacionada ao trabalho ou alteração por meio dos resultados dos exames complementares, caberá à CONTRATADA:

a. encaminhar o empregado à Medicina do Trabalho da Feas com documento específico informando a ocorrência do agravo, com urgência;

e. Em atenção ao item 7.3.2 da NR-7, são diretrizes do PCMSO:

a. rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;

b. detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;

c. definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas; d. subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;

e. subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MIRELI LEFFERA FONSECA - Matrícula 182 em 17/02/2026 às 10:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

relação com os riscos ocupacionais;

f. subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;

g. subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;

h. subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;

i. acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;

j. subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;

k. subsidiar ações de readaptação profissional;

l. controlar da imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.

m. Destaca-se a alínea “c”, “f”, “h” e “i” para ficar estabelecido que será função da CONTRATADA, quando solicitada pela CONTRATANTE, realizar Laudo Técnico sobre Perícias e Avaliações Especializadas tais como:

1. Realização de perícia individual;
2. Realização de assistência técnica pericial em conjunto com o corpo médico do SESMT da Fundação;
3. Formação de junta médica para elaboração de laudo/parecer quando solicitado;
4. Perícia/laudo para aposentadoria por invalidez;
5. Perícia/laudo para caso de afastamento previdenciário;
6. Perícia/laudo para admissão de servidores;
7. Perícia/laudo em caso de acidente de trabalho;
8. Realização de avaliações especializadas solicitadas pelo corpo médico do SESMT da Feas.

f. A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

a. Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificação apresentadas por ocasião de sua habilitação, e ainda se obriga a:

1. Manter quadro profissional fixo, informando o nome e número de documento profissional. Em caso de substituição de profissional do quadro, é obrigação da CONTRATADA informar a contratante com o mínimo de 20 dias úteis para adequação das liberações de acessos à rede.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por GISELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

2. Atender os empregados da Feas com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a contratação e utilização de profissionais aptos e qualificados para execução do objeto deste edital, bem como o ônus pelos recolhimentos dos encargos sociais e previdenciários e tributários decorrentes do serviço prestado a Feas, não cabendo a este, sob todos os aspectos, quaisquer vinculações previdenciárias e/ou trabalhistas neste sentido;

4. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

5. A CONTRATADA é responsável pela indenização por dano causado aos empregados da Feas, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência;

6. A responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

7. Ficarão a cargo da CONTRATADA e serão de sua inteira responsabilidade todos os custos de alimentação e transporte que porventura necessite para o bom cumprimento do objeto contratual.

8. Comunicar à Feas qualquer indisponibilidade de serviço ou incapacidade permanente de atendimento, no prazo de até 24 horas;

9. Não agir com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos a FEAS.

10. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta e em conformidade com a demanda existente;

11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12. Manter o serviço nos horários predeterminados pela Feas e em cumprimento à NR-4.

13. Utilizar-se de empregados ou sócios habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 17/02/2026 às 10:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Feas, devendo ressarcir imediatamente a contratante em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

c. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

d. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

e. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

f. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Feas, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, de documentos relativos à execução do serviço.

g. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

h. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

i. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

j. Submeter previamente, por escrito, à Feas, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do termo contratual.

k. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Feas;

l. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

m. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por HIRLEI FERREIRA DONSECA - Matrícula 182xxx7 - 17/02/2026 às 10:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

n. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

g. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

h. Autorizar a Feas, no momento da assinatura do contrato, a fazer retenção de faturas e da garantia prestada quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular de quaisquer obrigações decorrentes deste contrato, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

i. A prestação desses serviços poderá ocorrer tanto nas instalações da contratada quanto nas unidades da FEAS (in loco), conforme a necessidade e conveniência da Fundação. Em ambas as modalidades, a Contratada será integralmente responsável por fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

a. Materiais de consumo: jalecos, luvas, máscaras, álcool em gel, materiais de higiene, papéis, canetas, etc.

b. Equipamentos: computadores, notebooks, impressoras, equipamentos médicos específicos para os exames, maletas de transporte de equipamentos, etc.

c. Infraestrutura de apoio: acesso à internet de qualidade, linhas telefônicas (se necessário para agendamentos ou comunicação), etc.

d. Logística e transporte: deslocamento de seus profissionais e equipamentos para as unidades da FEAS quando o atendimento for "in loco".

j. Comunicar ao empregado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer necessidade de cancelamento ou remanejamento da agenda médica previamente estabelecida, exceto em casos de força maior devidamente justificados e comprovados;

k. Estabelecer e manter em pleno funcionamento um plano de contingência eficaz para

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por HIRELLE FERREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 17/02/2026 às 16:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

situações de indisponibilidade do sistema de agendamento ou de prontuários eletrônicos, de forma a garantir a continuidade dos atendimentos médicos já agendados, evitando o cancelamento de consultas por falhas técnicas. O plano de contingência deverá prever mecanismos alternativos para o registro de informações e a realização dos atendimentos.

l. Disponibilizar, no mínimo, um número de telefone fixo e móvel para contato, em horário comercial, para o recebimento de ligações da FEAS e dos trabalhadores, não sendo aceitável a comunicação exclusiva por meio de aplicativos de mensagens instantâneas.

m. Implementar e manter um sistema de agendamento de consultas médicas que ofereça, no mínimo, as seguintes funcionalidades e canais de acesso: 1) Agendamento Telefônico: Disponibilizar um número de telefone fixo ou móvel, em horário comercial, para que os colaboradores da FEAS possam realizar o agendamento de consultas diretamente por contato telefônico com a Contratada. 2) Agendamento Opcional via Aplicativo: Facultativamente, a Contratada poderá disponibilizar um aplicativo móvel ou plataforma web para agendamento de consultas, com interface intuitiva, de fácil utilização e acessível a todos os usuários, permitindo o agendamento e o acompanhamento das consultas de forma eficiente. A disponibilização desta funcionalidade não exime a obrigatoriedade do agendamento via telefone.

n. Garantir a disponibilidade de agendamento suficientes para suprir a demanda da Feas, combinando diferentes dias e horários, incluindo opções no período noturno (ao menos até as 21h), sábados e feriados, visando a máxima flexibilidade para os empregados.

o. Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital.

p. Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

q. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021).

r. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

s. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MIRELLE FERREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 17/02/2026 às 16:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

único, da Lei nº 14.133, de 2021.

t. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda *Municipal, Estadual ou Distrital* do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

u. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei n.º 14.133/2021.

v. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

w. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

x. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

y. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

z. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

aa. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

bb. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Exportado do Sistema Eletrônico de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 16:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

cc. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

dd. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

ee. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

ff. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

gg. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

hh. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

ii. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

jj. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

kk. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

ll. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

mm. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

nn. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 13/02/2026 às 16:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

oo. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito em Termo de Referência.

pp. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

qq. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

rr. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e termo de referência.
2. A **CONTRATANTE** será responsável por disponibilizar o espaço físico adequado nas suas unidades para a realização dos exames "in loco", incluindo: espaço físico adequado, macas para exames, cadeiras para pacientes e profissionais, pias para higiene.
3. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa disponibilizar e desempenhar o serviço de acordo com as determinações deste instrumento.
4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência que deu origem ao Contrato.
5. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre irregularidades verificadas nas inscrições fornecidas, para que sejam corrigidas ou substituídas.
6. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Feas, através de comissão especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8. Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu cor-

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 17/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

po funcional.

9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste contrato administrativo e seus anexos.

10. Comunicar de imediato à **CONTRATADA**, quaisquer anormalidades de funcionamento.

11. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

12. Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições e valores correspondentes ao serviço contratado.

13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Orientar, se necessário, a **CONTRATADA** no exercício de suas atribuições, fornecendo subsídios para a elaboração do planejamento das atividades.

15. Fornecer a documentação necessária para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as normas estabelecidas em Termo de Referência.

16. Fornecer as informações e as orientações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente instrumento.

17. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

18. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como os do art. 48 da Lei n.º 14.133/2021.

19. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

20. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no menor prazo possível.

21. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

22. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

23. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-020846/2026 por MIRELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 17/02/2026 às 16:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Gerado Eletrônico de Protocolos - 01-020846/2026 por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 182 em 25/02/2026 às 16:48:44
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 182 em 25/02/2026 às 16:48:44

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços constantes neste contrato está previsto o valor máximo de R$ XXXXXXXXXXXXXXX, o qual será pago de acordo com os serviços efetivamente prestados, conforme tabela abaixo, obedecendo- se em todo o caso o valor efetivamente homologado:

	ITEM	Quantidade		
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Exame médico Admissional	2500		
2	Exame médico Demissional	1500		
3	Exame Médico Periódico	4500		
4	Exame médico retorno ao trabalho e mudança de função	800		
5	Laudo técnico sobre perícias	15		
6	Avaliações especializadas	15		
7	Gestão de Afastados (funcionários em benefício)	260		
8	Gestão de Absenteísmo (Gestão mensal integrada)	13200		
9	Validação de Atestados (análise qualitativa de atestados apresentados pelos empregados)	7200		
10	Elaboração / Revisão Inicial de Documento PCMSO por Agrupamento Operacional	149		
11	Acuidade Visual	12		
12	Anti HBS	500		
13	Audiometria Tonal	250		
14	Eletrocardiograma - ECG	25		
15	Eletroencefalograma - EEG	25		
16	Glicemia de Jejum	25		
17	Hemograma Completo	60		
18	Tolerância à Glicose 75g	50		
19	TSH	60		
20	Teste de esforço (ergométrico)	25		
21	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	25		
	TOTAL SERVIÇO			

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Único

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de pagamento;

2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. data da emissão;

c. os dados do contrato e do órgão contratante;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

a) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

b) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - por MARIELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:59:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

d) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

e) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

f) No caso de empresas com prestação de serviços de mão de obra exclusiva, as empresas deverão apresentar:

1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

c. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por THIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 10:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

a. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

b. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

c. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 1 acima deverão ser apresentados.

10. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

11. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MIRELLE FERREIRA FONSECA - Matrícula 182 em 27/02/2026 às 16:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

12. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

13. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

1. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

2. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

3. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

8. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por HIRELE FERREIRA FONSECA - Matrícula 182... em 27/02/2026 às 16:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

9. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

10. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

11. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

12. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

13. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

15. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

16. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

g) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Parágrafo Primeiro

A Nota Fiscal deverá vir em nome da Fundação Estatal de Atenção à Saúde, com sede à Rua Lothário Boutin, n.º 90, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP 81.110-522, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83. As notas deverão encaminhadas ao setor de contratos para o e- mail contratos@feas.curitiba.pr.gov.br sempre com confirmação de leitura.

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Parágrafo Segundo

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Terceiro

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 382/2023 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPCA.

Ainda, nos casos em que haja mão de obra com dedicação exclusiva, a empresa poderá requerer a repactuação, quando da publicação da nova Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133/2021.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 10:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

61) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

62) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MARCELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 07 dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

4. de 10% (dez por cento) sobre a parcela a ser adimplida, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

III. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse

Exportado do Sistema Único de Processos - 01-020846/2026 por HIRELLE FERREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 17/02/2026 às 16:48:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

III. a natureza e a gravidade da infração cometida;

IV. as peculiaridades do caso concreto;

V. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI. os danos que dela provierem para o contratante;

VII. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MIRELE FERREIRA FONSECA - Matrícula 182 em 17/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, todavia a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

8.3.1.1. Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

8.3.1.1. Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;

- Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços;

1. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes previstas no item 7 do Termo de referência.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RENÚNCIA

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MIRELLE FERREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:18:44

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

I. Unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos II, do artigo 102 da Lei nº 14.133 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos I a III, do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRIELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:44

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese de a contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratada, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese de a contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA OBSERVÂNCIA À LEI 14.133/2021

O presente instrumento sujeita a contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

I. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

i) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

ii) A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

iii) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELE PEREIRA FONSECA - Matrícula 182 em 17/02/2026 às 16:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii) Indenizações e multas.

- O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
  - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
  - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 30 dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- O contratante poderá ainda:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por HIRLEI FERREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 17/02/2026 às 10:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

- nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

- O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 18225 em 17/02/2026 às 16:48:44

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS GESTORES

Ficam designados para o presente contrato, os seguintes agentes nas respectivas funções:

Gestora: Eva Mereci Kendrick, matrícula nº 3818.
Suplente: Amanda Ribeiro Macedo, matrícula nº 4866.

Fiscal Técnico/ Administrativo: Fernanda Abreu de Oliveira Marcondes Bastos, matrícula nº 13719.
Suplente: Monik Ingrid dos Santos Suszek Silverio, matrícula nº 1206.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, não podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

A **CONTRATADA**, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da **CONTRATANTE**. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**;

III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE FERREIRA DA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:18:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela **CONTRATANTE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo terceiro

A **CONTRATADA** declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E DAS DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL

1. As partes contratantes se comprometem a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

2. A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários,

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MIRELLE PEREIRA FONSECA, Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:08:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste contrato administrativo, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Segundo

Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava;
- Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013; Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava;

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados:

Parágrafo Quarto

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXX declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 por MIRELLE FERREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 10:48:44

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 6.7 - 11 - MINUTA EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS do Trâmite 6 ANEXAÇÃO DE ARQUIVO - FEASCPL

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxxx de xxxxxx.

Sezifredo Paulo Alves Paz	**XXXXXXXXXXXXXXXXX.**
Diretor-Geral – Feas	Contratada
Janaina Barreto Fonseca	**Pedro Henrique Igino Borges**
Diretora Administrativa Financeira – Feas	Assessor Jurídico – Feas
1ª Testemunha	2ª Testemunha

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 17/02/2026 às 16:48:44

Zimbra **mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br**

Re: Análise minuta - Serviço de exames ocupacionais

De : Fernanda Abreu de Oliveira Marcondes Bastos <fernbastos@feas.curitiba.pr.gov.br> sex., 20 de fev. de 2026 11:42
2 anexos
Assunto : Re: Análise minuta - Serviço de exames ocupacionais
Para : Mirelle Pereira Fonseca <mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>
Cc : Eva Mereci Kendrick <ekendrick@feas.curitiba.pr.gov.br>, Amanda Ribeiro Macedo <ammacedo@feas.curitiba.pr.gov.br>

Exportado do sistema Único de Protocolo - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:45

Bom dia Mirelle,

pode dar seguimento, por gentileza.

Atenciosamente

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feas.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Fernanda Abreu de Oliveira Marcondes Bastos" <fernbastos@feas.curitiba.pr.gov.br>, "Eva Mereci Kendrick" <ekendrick@feas.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 14:52:50
Assunto: Análise minuta - Serviço de exames ocupacionais

Prezadas,

Encaminho a minuta para **análise e aprovação**, cujo objeto é o "**Contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional para elaboração, revisão e execução do PCMSO, que inclui a realização de exames clínicos e complementares ocupacionais, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), integração com o eSocial (evento S-2220), gestão digital de atestados, de afastamentos e de absenteísmo, produção de laudos técnicos e avaliação especializada, o monitoramento de benefícios do INSS, a convocação para retorno ao trabalho, a realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) e a avaliação de riscos psicossociais**".

Caso alguma alteração seja necessária, favor sinalizar.

Atenciosamente,

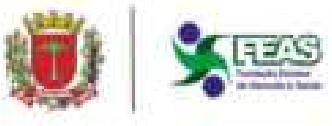

Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5887 | feas.curitiba.pr.gov.br

---

assinatura fernanda.jpg
23 KB

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:45

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-020846/2026

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASAJUR - JURIDICO

Prezados,

Encaminho o presente processo para análise e posicionamento jurídico.

Em anexo, check list da fase interna.

Atenciosamente,

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

7.1 - 13 - CHECK LIST.PDF

Curitiba , 23 de fevereiro de 2026 - 09:37:17

Assinado eletronicamente por MIRELLE PEREIRA FONSECA - 1822 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:45

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 7.1 - 13 - CHECK LIST.PDF do Trâmite 7 INFORMAÇÃO - FEASCPL

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Listas de verificação

Exportado do site público da FEAS - 01-020846/2026 - Pg. MELLE E REFEITURA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:45

Lei 14.133/2021	Índice SUP
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:	
I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;	1.1
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;	5.1
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;	5.1
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;	1.7 a 1.16
V - a elaboração do edital de licitação;	6.7
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;	1.5 e 6.1
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;	5.1
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	6.7
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;	1.1, 1.3 e 5.1
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;	1.4

Protocolo 01-020846/2026 Anexo 7.1 - 13 - CHECK LIST.PDF do Trâmite 7 INFORMAÇÃO - FEASCPL

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Decreto Municipal 382/2023	Índice SUP
Art. 18. Na hipótese da aprovação do ETP e deliberação da autoridade máxima do órgão promotor pela continuidade do procedimento, compete ao setor requisitante instruir o processo com, no mínimo, os seguintes documentos:	
I - estudo técnico preliminar - ETP	1.1
II - justificativa pormenorizada e consistente da necessidade da aquisição ou da contratação;	1.3
III - termo de referência remissivo ao ETP, devidamente assinado, que também constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação	5.1
IV - orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, nos termos do Regulamento específico, por meio de pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores	1.7 a 1.16
V - edital de licitação com a minuta do contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como seu anexo;	6.7
VI - indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente, mediante ciência expressa	6.5
VII - indicação do fiscal e de seu suplente, se for o caso, pela autoridade competente, mediante ciência expressa;	6.5
VIII - encaminhamento dos autos à Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou setor financeiro da autarquia ou fundação, conforme a competência, na hipótese de existência de planilha analítica de composição de custos;	Não é o caso
IX - encaminhamento para deliberação pelo Conselho de Gestão e Responsabilidade Fiscal - CGRF, nos casos previstos em seu Regimento Interno	Não é o caso
X - autorização para licitar ou dispensar, contendo a indicação de dotação orçamentária e declaração do ordenador de despesas assinada, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, juntada pelo setor financeiro.	6.6

Exportado do Sistema Único de Protocolo 01-020846/2026 por RENATA PEREIRA DA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:45

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-020846/2026

DE: FEAS / FEASAJUR - JURIDICO

PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Prezados,

Encaminho-lhes Parecer.

Respeitosamente.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

8.1 - PARECER 057-2026 - PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO INTEGRADA DE SAÚDE OCUPACIONAL.PDF

Curitiba , 25 de fevereiro de 2026 - 16:10:53

Assinado eletronicamente por GUSTAVO ELIAS MUENZ - 9794 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 9022 em 27/02/2026 às 16:48:45

Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

P.A. nº 01-020846/2026

Interessada: **Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS**

Assunto: Contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional para ela-boração, revisão e execução do PCMSO, que inclui a realização de exames clínicos e com plementares ocupacionais, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), integração com o eSocial (evento S-2220), gestão digital de atestados, de afastamentos e de absente-ísmo, produção de laudos técnicos e avaliação especializada, o monitoramento de benefícios do INSS, a convocação para retorno ao trabalho, a realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) e a avaliação de riscos psicossociais, para as unidades sob gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Parecer AJUR n.º **057/2026**

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 53, da Lei n° 14.133/2021. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal 700/2023, Decreto Municipal n° 382/2023, Decreto Municipal n° 385/2023, e Decreto Municipal n° 386/2023.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRIAN PEREIRA FONSECA - Matrícula 1102 em 27/02/2026 às 16:48:45

I – Relatório

Contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional para elaboração, revisão e execução do PCMSO, que inclui a realização de exames clínicos e complementares ocupacionais, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), integração com o e-Social (evento S-2220), gestão digital de atestados, de afastamentos e de absenteísmo, produção de laudos técnicos e avaliação especializada, o monitoramento de benefícios do INSS, a convocação para retorno ao trabalho, a realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) e a avaliação de riscos psicossociais, para as unidades sob gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Consta ao feito:

- Estudo técnico preliminar (fls. 04/22);
- Justificativa da demanda (fls. 62/53);
- Matriz de riscos (fls. 64/66);
- Justificativa da escolha dos preços (fl. 67/68);
- Declaração de conformidade de valores praticados (fl.69);
- Cotações e CNPJs (fls. 70/159);
- Minuta de contrato administrativo (fls.160/196);
- CNPJ`s (fls. 197/199);
- Portaria de designação de pregoeiro publicado em DOM (fl. 200);

Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- Declaração de disponibilidade de recursos financeiros (fl. 201);
- Indicação de gestor e suplente (fl. 202);
- Declaração do autorizador de despesas (fl. 203);
- Minuta de edital de pregão eletrônico (fls. 204/323);
- Aprovação da minuta pelo setor solicitante (fls. 324/325).

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de R$ 1.605.477,98 (Hum milhão seiscentos e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

É o relatório.
Passo à manifestação.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 24/02/2026 às 16:48:45

II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, à essencialidade, bem como às especificidades do item(s) que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 201 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

Feitas tais considerações, esclareço que o Registro de Preços é utilizado quando há necessidade de contratações frequentes e situações em que não é possível apurar previamente o *quantitativo* unitário demandado pela Administração Pública, como na hipótese vertente.

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal n° 386/2023, sendo definido no seu artigo 80, *caput,* como sendo *"(...) o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.".*

Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Ainda, o mesmo artigo 80 do Decreto Municipal n° 386/2023 define que o sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

> *§ 1º O sistema de registro de preços poderá, na forma deste decreto, decorrer de hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços e ser utilizado por mais de um órgão ou entidade deste Município.*
>
> *§ 2º Para a realização dos procedimentos de registro de preços, aplica-se o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, e o previsto neste decreto.*

In casu, pretende-se, contratação de empresa especializada em gestão integrada de saúde ocupacional para elaboração, revisão e execução do PCMSO, que inclui a realização de exames clínicos e complementares ocupacionais, emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), integração com o e-Social (evento S-2220), gestão digital de atestados, de afastamentos e de absenteísmo, produção de laudos técnicos e avaliação especializada, o monitoramento de benefícios do INSS, a convocação para retorno ao trabalho, a realização de Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) e a avaliação de riscos psicossociais, para as unidades sob gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Também é válido salientar que *a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada,* nos termos do artigo 103 do Decreto Municipal 386/2023.

De acordo com o item 12.1. do Edital, consta o critério de julgamento de **menor preço global,** o que atende *a priori* os princípios da vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas, ampliando a margem de participação de licitantes.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

No caso em comento, considerando a legislação vigente, os itens desse certame serão para disputa de ampla concorrência, uma vez que não há ao menos três fornecedores enquadrados como ME/EPP competitivos em âmbito local e regional.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - pcMATHEUS HENRIQUE FONSECA - Matrícula 6822 em 27/02/2026 - 16:48:45

Assessoria Jurídica
Rua Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161 3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

III – Considerações Finais

Portanto, **opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de ser prosseguido**.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, **a necessidade e legitimidade da despesa** solicitada no presente feito.

Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances.

É o parecer. S.M.J.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
Assessor Jurídico FEAS

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:39:45

Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-020846/2026

DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

PARA: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD

Prezados,

Encaminhopara providências.

Atenciosamente,

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

9.1 - 17 - APROVAÇÃO DO PARECER.PDF

9.2 - 20 - EDITAL DE EMBASAMENTO - SERVIÇOS.PDF

Curitiba , 27 de fevereiro de 2026 - 16:14:02

Assinado eletronicamente por MIRELLE PEREIRA FONSECA - 1822 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE PEREIRA FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:45

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro
Wanderley, 161
3° andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 01-020846/2026

I – Ciente do Parecer Jurídico nº 57/2026 – Ajur/Feas.

II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;

III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ:36671380910

Digitally signed by SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ:36671380910
DN: cn=SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ:36671380910, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=spaz@feas.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.02.27 16:38:02 -03'00'

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-020846/2026 - por MIRELLE [illegible] FONSECA - Matrícula 1822 em 27/02/2026 às 16:48:45